# PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 53/2026

**PROCESSO:** 382/2026 **GERADO EM:** 19/05/2026 13:41

**TRÂMITE:** ADMINISTRATIVO

**EMENTA:** Dispensa de Licitação - Art. 75, inciso II, da Lei Federal no 14.133/2021 - Contratação de empresa para a Prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva do sistema de videomonitoramento da Policlínica Regional da Bahia, composto por 01 (um) NVR e 42 (quarenta e duas) câmeras IP, incluindo monitoramento técnico remoto contínuo (24h/7 dias), mão de obra especializada, suporte técnico e substituição de peças e componentes quando necessário.

**Processo Administrativo Nº 53/2026**

Mata de São João, 19 de maio de 2026.

**Á**

**Diretora Administrativa**

**Assunto:** Dispensa de Licitação - Art. 75, inciso II, da Lei Federal no 14.133/2021 - Contratação de empresa para a Prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva do sistema de videomonitoramento da Policlínica Regional da Bahia, composto por 01 (um) NVR e 42 (quarenta e duas) câmeras IP, incluindo monitoramento técnico remoto contínuo (24h/7 dias), mão de obra especializada, suporte técnico e substituição de peças e componentes quando necessário.

Prezado (a),

Tendo em vista a necessidade de garantir o adequado funcionamento do sistema de videomonitoramento da Policlínica Regional de Saúde de Simões Filho, assegurando a segurança patrimonial, o controle de acesso, o monitoramento contínuo das dependências da unidade e a preservação dos bens públicos, faz-se necessária a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva do sistema de videomonitoramento da unidade.

A contratação contempla a manutenção de sistema composto por 01 (um) NVR e 42 (quarenta e duas) câmeras IP, incluindo monitoramento técnico remoto contínuo (24 horas por dia e 07 dias por semana), mão de obra especializada, suporte técnico e substituição de peças e componentes quando necessário, visando garantir o pleno funcionamento e continuidade operacional do sistema.

Dessa forma, considerando tratar-se de serviço essencial ao adequado funcionamento da unidade e à segurança institucional, encaminha-se o presente expediente para verificação e reserva da dotação orçamentária, conforme previsto no art. 7º, § 4º, da Lei nº 14.133/2021, a fim de assegurar a regularidade do

Este documento está assinado digitalmente. A autenticidade pode ser validada no site do Consórcio, usando o código NH5W4-1OGR5-T1KSG-DU2GP-NHF9T.

procedimento de contratação e o adequado planejamento orçamentário da despesa.

Após, solicita-se o encaminhamento do presente processo à Assessoria de Licitações e Contratos para análise técnica, instrução processual e adoção das providências cabíveis, em conformidade com as exigências previstas na Lei nº 14.133/2021.

Adicionalmente, seguem anexos os seguintes documentos:

- SD;
- ETP;
- Autorização da Dispensa;
- Despacho Deliberativo;
- Termo de Referência;
- Relatório de Cotação obtida através do Banco de Preços;
- Cotações das empresas;
- Mapa Comparativo;
- Justificativa da Escolha do Fornecedor;
- Planilha Orçamentária;
- Documentação da empresa;
- Atestado de Capacidade Técnica;
- Portaria de Gestor e Fiscal de Contrato.

Atenciosamente,

(documento assinado digitalmente)

Aline Ribeiro
Diretora Executiva

Este documento está assinado digitalmente. A autenticidade pode ser validada no site do Consórcio, usando o código NH5W4-1OGR5-T1KSG-DU2GP-NHF9T.

Este documento está assinado digitalmente. A autenticidade pode ser validada no site do Consórcio, usando o código NH5W4-1OGR5-T1KSG-DU2GP-NHF9T.

**PEDIDO DE AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DIRETA POR DISPENSA DE LICITAÇÃO – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DO SISTEMA DE VIDEOMONITORAMENTO DA POLICLÍNICA REGIONAL DE SAÚDE DE SIMÕES FILHO – BAHIA.**

Ao Presidente do Consórcio Público Interfederativo de Saúde da Região Metro Recôncavo Norte – MRN

Assunto: Solicitação de Autorização para Instauração de Processo de Dispensa de Licitação

Senhor Presidente,

Com base na Solicitação de Demanda (SD) apresentada pela Diretoria Geral da Polilclinica, bem como considerando o respectivo Estudo Técnico Preliminar (ETP), que demonstra a necessidade da contratação pretendida, vimos solicitar autorização para instauração de processo de contratação direta, por dispensa de licitação, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, em razão do valor estimado da contratação encontrar-se dentro do limite legal estabelecido para serviços comuns.

O objeto da contratação consiste na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva do sistema de videomonitoramento da Policlínica Regional de Saúde de Simões Filho – Bahia, composto por 01 (um) gravador de vídeo em rede – NVR e 42 (quarenta e duas) câmeras IP, incluindo monitoramento técnico remoto contínuo (24 horas por dia e 07 dias por semana), mão de obra especializada, suporte técnico, fornecimento e substituição de peças, componentes e acessórios quando necessário.

A presente contratação justifica-se pela necessidade de assegurar a continuidade operacional, disponibilidade, estabilidade e adequado funcionamento do sistema de videomonitoramento instalado na unidade de saúde, visando fortalecer a segurança institucional, preservar o patrimônio público, apoiar as atividades administrativas e operacionais, bem como garantir melhores condições de monitoramento e proteção de servidores, colaboradores, pacientes, acompanhantes e demais usuários da unidade. Considerando a natureza continuada dos serviços, bem como a necessidade de acompanhamento técnico permanente, manutenção periódica e pronta resposta às falhas operacionais eventualmente identificadas, a contratação pretendida mostra-se indispensável para garantir a eficiência, confiabilidade e integridade da infraestrutura de segurança eletrônica da Policlínica Regional de Saúde de Simões Filho – Bahia.

Diante do exposto, solicitamos a devida autorização para prosseguimento da contratação direta por dispensa de licitação, conforme fundamentação legal mencionada.

Mata de São João/BA, em 19 de maio de 2026.

**Aline Ribeiro**
**Diretora Executiva**

| Freire AUTOMAÇÃO COMERCIAL | Cliente: **POLICLÍNICA REGIONAL DA BAHIA – SIMÕES FILHO/BA** | 10 |
|---|---|---|
| | Título: **ORÇAMENTO CFTV** | **Proposta Nº:** 0133/26 |

**À**
**Policlínica Regional da Bahia – Simões Filho/BA**

**Objeto: Proposta Comercial – Manutenção de Videomonitoramento**

| ITEM | DESCRIÇÃO | UF | QUANT. | VALOR UNIT. | VALOR TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|
| 1 | Prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva do sistema de videomonitoramento da Policlínica Regional da Bahia, composto por 01 (um) NVR e 42 (quarenta e duas) câmeras IP, incluindo monitoramento técnico remoto contínuo (24h/7 dias), mão de obra especializada, suporte técnico e substituição de peças e componentes quando necessário. | un | 12 | R$ 5.641,67 | R$ 67.700,00 |
| **VALOR TOTAL (Sessenta e sete mil e setecentos reais).** | | | | | **R$ 67.700,00** |

***ORÇAMENTO VÁLIDO POR 60 DIAS.**

Dias d'Ávila, 22 de maio de 2026.

Atenciosamente,
Carlos Andre Freire ME.

10.831.839/0001-25
CARLOS ANDRE FREIRE
Rua Floriano Peixoto, 110 - Térreo
Parque Dias D'Ávila - CEP: 42.850-000
Dias D'Ávila Bahia

Égide
TECNOLOGIA EM SEGURANÇA

**PROPOSTA DE PREÇO**
**Nº00143**

Para,
Policlínica Regional da Bahia – Simões Filho/BA,

| ITEM | DESCRIÇÃO | UF | QUANT. | VALOR UNIT. | VALOR TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|
| 1 | Prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva do sistema de videomonitoramento da Policlínica Regional da Bahia, composto por 01 (um) NVR e 42 (quarenta e duas) câmeras IP, incluindo monitoramento técnico remoto contínuo (24h/7 dias), mão de obra especializada, suporte técnico e substituição de peças e componentes quando necessário. | un | 12 | R$ 5.566,67 | R$ 66.800,00 |
| **VALOR TOTAL (Sessenta e seis mil e oitocentos reais).** | | | | | **R$ 66.800,00** |

*Orçamento válido por 60 dias.

Canudos, em 20 de maio 2026.

Atenciosamente,

EGIDE TECNOLOGIA EM SEGURANÇA. ME
CNPJ: 46.717.010/0001-43
SETOR COMERCIAL
EGIDE TECNOLOGIA EM SEGURANÇA
CNPJ: 46.717.010/0001-43



Égide Tecnologia em Segurança.
CNPJ: 46.717.010/0001-43
Povoado Lagoa da Besta, nº 510, Casa, Bairro Zona Rural, Canudos – BA. CEP: 48.520-000
Tel.:(75) 99276-0475
E-mail: egidets@hotmail.com

**O CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE DA REGIÃO DO METRO RECÔNCAVO NORTE- MRN,**
pessoa jurídica de direito público, CNPJ sob o n° 30.390.856/0001-81

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO N°053/2026.
DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 002/2026.
PRAZO DA ENTREGA DA PROPOSTA: 03 (três) dias úteis.

DATA E HORA LIMITE PARA ENTREGA DA PROPOSTA DE PREÇO: ATÉ O DIA 22/05/2026, ÀS 16:00 HORAS. E-MAIL PARA O ENVIO DA PROPOSTA: consorciomrn@gmail.com ou presencialmente na sede da Consórcio situada na Rua Luiz Antonio Garcez, s/n, 1º andar, Centro, Mata de São João-BA.

O Consórcio Público Interfederativo de Saúde da Região do Metro Recôncavo Norte – MRN, em conformidade com o Art. 75, inciso II e § 3º da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público aos interessados que pretende realizar Dispensa de Licitação, do tipo Menor Preço Global, relativa ao processo administrativo epigrafado, objetivando a:
Contratação de empresa para a Prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva do sistema de videomonitoramento da Policlínica Regional da Bahia, composto por 01 (um) NVR e 42 (quarenta e duas) câmeras IP, incluindo monitoramento técnico remoto contínuo (24h/7 dias), mão de obra especializada, suporte técnico e substituição de peças e componentes quando necessário.

| Item | Descrição | Unidade de Medida | Quantitativo | Valor Unitário | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|
| 01 | Prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva do sistema de videomonitoramento da Policlínica Regional da Bahia, composto por 01 (um) NVR e 42 (quarenta e duas) câmeras IP, incluindo monitoramento técnico remoto contínuo (24h/7 dias), mão de obra especializada, suporte técnico e substituição de peças e componentes quando necessário. | Mês | 12 | R$ | R$ |

ENDEREÇO DO LOCAL DE PRESTAÇÃO DO SERVIÇO: **Policlínica Regional de Saúde de Simões Filho**, situada na **Avenida A, s/n, próximo à Norvidros, Simões Filho – BA, CEP 43700-000**.

A presente Dispensa de Licitação ocorrerá nos termos do Art.75, inciso II, da Lei Federal n° 14.133/2021.

O Termo de Referência da Dispensa de Licitação estará disponível através do e-mail: consorciomrn@gmail.com

**Agostinho Batista dos Santos Neto**
**Presidente**

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE
REGIÃO METRO RECÔNCAVO NORTE • MRN

# SOLICITAÇÃO DE DESPESA

## I – Objeto da Despesa:

### Objeto da contratação:

Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços técnicos continuados de suporte à segurança institucional, compreendendo a manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento e substituição de peças, componentes e acessórios, bem como a operação assistida, supervisão técnica e gerenciamento remoto contínuo (24 horas por dia, 07 dias por semana) de solução integrada de tratamento, supervisão, monitoramento e registro de dados e imagens, aplicada às dependências da Policlínica Regional de Saúde Simões Filho – Bahia:

| ITEM | DESCRITIVO | UNIDADE DE MEDIDA | QTD ESTIMADA ANUAL |
|---|---|---|---|
| 1 | Prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva do sistema de videomonitoramento da Policlínica Regional da Bahia, composto por 01 (um) NVR e 42 (quarenta e duas) câmeras IP, incluindo monitoramento técnico remoto contínuo (24h/7 dias), mão de obra especializada, suporte técnico e substituição de peças e componentes quando necessário. | MÊS | 12 |

## II – Justificativa da Necessidade:

A presente contratação justifica-se pela necessidade de assegurar o funcionamento contínuo, seguro e eficiente do sistema de videomonitoramento (CFTV) da unidade de saúde, o qual constitui ferramenta essencial para a proteção do patrimônio público, segurança de usuários, profissionais e controle operacional dos espaços institucionais.

O sistema de câmeras instalado integra a infraestrutura crítica da unidade, sendo indispensável para a prevenção e apuração de ocorrências, monitoramento de áreas sensíveis, apoio às atividades administrativas e assistenciais, bem como para a mitigação de riscos decorrentes de acessos indevidos, furtos e danos ao patrimônio público.

Ressalta-se que a inexistência de manutenção preventiva periódica, de suporte técnico especializado e de monitoramento contínuo pode ocasionar falhas operacionais, indisponibilidade dos equipamentos, perda de registros de imagens e comprometimento da segurança institucional, gerando prejuízos materiais e administrativos à Administração Pública.

A execução direta dos serviços pela Administração mostra-se inviável, diante da inexistência de equipe técnica especializada, da complexidade tecnológica do sistema e da necessidade de atendimento contínuo e especializado, o que tornaria a alternativa mais onerosa e menos eficiente.

Dessa forma, a contratação de empresa especializada revela-se a solução mais adequada, eficiente e econômica, permitindo:

- Garantia de continuidade operacional do sistema de videomonitoramento;
- Redução de falhas e tempo de indisponibilidade dos equipamentos;
- Atendimento técnico tempestivo, preventivo e corretivo;

Este documento está assinado digitalmente. A autenticidade pode ser validada no site do Consórcio, usando o código KK539-3RA9A-119N9-LYGCW-YW9C2.

- Preservação do investimento público já realizado;
- Melhoria da segurança patrimonial e institucional da unidade.

A contratação encontra respaldo nos princípios da legalidade, eficiência, economicidade e interesse público, atendendo às disposições da Lei nº 14.133/2021, e mostra-se necessária e vantajosa para a Administração, não se caracterizando como contratação de bem ou serviço de luxo, mas como serviço técnico essencial e contínuo.

## III - Modalidade de Contratação Sugerida/ Identificar o número do instrumento contrato/ata:

A modalidade deve ser alinhada com a Diretora Executiva do Consorcio.

## IV – Documentos Anexos:

Sem anexos.

Diante do exposto, solicito análise e autorização para prosseguimento das etapas legais necessárias à contratação pretendida, em estrita observância aos princípios da legalidade, impessoalidade, eficiência, planejamento, transparência e controle, que regem a Administração Pública.

Segue assinatura e data conforme chancela eletrônica.

Sem mais, coloco-me à disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais.

Atenciosamente,

**Fernando Failla**

**Diretor Geral**

Este documento está assinado digitalmente. A autenticidade pode ser validada no site do Consórcio, usando o código KK539-3RA9A-119N9-LYGCW-YW9C2.

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE
REGIÃO METRO RECÔNCAVO NORTE • MRN

# ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR- ETP

**Estudo Técnico Preliminar vinculado ao Processo Administrativo nº _____/2026**

**1 - Responsável(is) pela elaboração do ETP :**

Realizado por (Nome/Razão Social): Fernando Luiz Failla. Matrícula 82/ CPF:823.755005-63 ( x ) Servidor Público Consorcio ( ) Empresa terceirizada.

**2 – Descrição da necessidade (art. 18, §1º, inciso I):**

**Objeto da contratação:**

Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços técnicos continuados de suporte à segurança institucional, compreendendo a manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento e substituição de peças, componentes e acessórios, bem como a operação assistida, supervisão técnica e gerenciamento remoto contínuo (24 horas por dia, 07 dias por semana) de solução integrada de tratamento, supervisão, monitoramento e registro de dados e imagens, aplicada às dependências da Policlínica Regional de Saúde Simões Filho – Bahia.

O sistema de videomonitoramento existente é considerado infraestrutura crítica para a unidade, especialmente diante de ocorrências recentes de furtos e vulnerabilidades associadas à execução de obras estruturais no prédio. A ausência de manutenção periódica, suporte técnico especializado e monitoramento contínuo pode resultar em falhas operacionais, indisponibilidade do sistema e comprometimento da segurança.

A contratação visa garantir:

- Continuidade operacional do sistema de CFTV;
- Redução de riscos de falhas técnicas;
- Resposta rápida a incidentes e chamados; São duas (2) horas para chamados remotos e arté doze (12) horas para chamados presenciais.
- Preservação do investimento público já realizado em equipamentos.

**3 – Demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual (art. 18, §1º, inciso II):**

O Consórcio se encontra em fase de elaboração do Plano de Contratação Anual, conforme previsão na Lei 14.133/2021, assim essa contratação será anotada em registro próprio da Consorcio para utilização futura no Plano de Contratações Anual.

**4 – Requisitos da Contratação (art. 18, §1º, inciso III):**

**Qualificação Técnica - deverão apresentar:**

I. Proposta Comercial

II. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

III. Prova de inscrição no Cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicilio ou sede pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

Este documento está assinado digitalmente. A autenticidade pode ser validada no site do Consórcio, usando o código KK539-3RA9A-119N9-LYGCW-YW9C2.

IV. Prova de regularidade com a Fazenda Federal (Tributos e Dívida Ativa da União), estadual e Municipal, sendo as duas últimas do domicílio ou sede do licitante;

V. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, através de apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS - CRF;

VI. Prova de Regularidade perante a Justiça do Trabalho mediante a apresentação da Certidão de Débitos Trabalhistas (CDT).

VII. Com referência à comprovação de Regularidade Fiscal, serão observadas as determinações constantes na Lei Complementar Federal Nº 123/06.

VIII. Comprovação através da apresentação de atestado de capacidade técnica, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando atividade pertinente e compatível, em características com o objeto desta contratação.

IX. DECLARAÇÃO informando número da Agência, número da Conta Corrente e Instituição Financeira (Banco), cuja titularidade seja da empresa licitante, onde deverão ser efetuados os pagamentos

X. DECLARAÇÃO informando endereço eletrônico (e-mail) para fim exclusivo de comunicação entre as partes, dispensando-se comunicação mediante correspondência física, se responsabilizando pela manutenção e funcionamento do endereço eletrônico fornecido;

XI. DECLARAÇÃO de que não possui em seu quadro de pessoal empregado com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei nº. 9.854/99).

XII. Contrato Social Consolidados, em vigor devidamente registrado no Órgão Competente, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

XIII. Documentação do representante legal (documento de identificação, com foto) com poderes específicos para assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

**4.2 – Requisitos básicos:**

- Comprovação de aptidão técnica, consistente na apresentação de atestado de capacidade técnico operacional que comprove a prestação anterior de serviço similar, emitido por órgão da administração pública ou empresa privada, devendo constar do atestado emitido pelas pessoas jurídicas de direito privado o nome completo do signatário, o número do CPF, estando as informações ali contidas sujeitas à verificação de sua veracidade por parte da administração;

- Comprovação de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características quantidades e prazos com o objeto da licitação, através da apresentação de um ou mais atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

Este documento está assinado digitalmente. A autenticidade pode ser validada no site do Consórcio, usando o código KK539-3RA9A-119N9-LYGCW-YW9C2.

### 4.1 Requisitos Técnicos

Com base no Termo de Referência, a solução a ser contratada deverá contemplar, no mínimo:

- Manutenção preventiva periódica dos equipamentos de CFTV;
- Manutenção corretiva sob demanda, com substituição de peças quando necessário;
- Monitoramento técnico remoto contínuo do sistema;
- Suporte técnico especializado, presencial e remoto;
- Emissão de relatórios técnicos, registros de chamados e histórico de atendimentos;
- Atendimento aos prazos e níveis de serviço definidos;
- Observância às normas técnicas aplicáveis e à legislação vigente.

### 4.2 Prazo para solução das ocorrências

Os prazos máximos para solução definitiva das ocorrências observarão os seguintes níveis de criticidade:

**Criticidade Alta:**

Falha total do sistema, indisponibilidade do NVR, perda total de gravação, interrupção integral do monitoramento ou comprometimento total da operação do sistema.

Prazo máximo para solução: até 24 (vinte e quatro) horas.

**Criticidade Média:**

Falha parcial do sistema, indisponibilidade de grupos de câmeras, degradação significativa da qualidade das imagens, perda parcial de gravação ou comprometimento relevante da operação.

Prazo máximo para solução: até 48 (quarenta e oito) horas.

**Criticidade Baixa:**

Falhas pontuais que não comprometam significativamente a operação do sistema, incluindo ajustes, reconfigurações, reposicionamentos, falhas isoladas de câmeras ou ocorrências de baixa complexidade técnica.

Prazo máximo para solução: até 72 (setenta e duas) horas.

**5 – Estimativas das quantidades para a contratação, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhes dão suporte, que considerem interdependências com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala (art. 18, §1º, inciso IV) :**

Este documento está assinado digitalmente. A autenticidade pode ser validada no site do Consórcio, usando o código KK539-3RA9A-119N9-LYGCW-YW9C2.

As quantidades estimadas solicitadas seguiram parâmetros baseados na necessidade Policlínica Regional de Saúde em Simões Filho, bem como, nas quantidades utilizadas em anos anteriores e nas necessidades atuais de serviços da unidade.

| ITEM | DESCRITIVO | UNIDADE DE MEDIDA | QTD ESTIMADA ANUAL |
|---|---|---|---|
| 1 | Prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva do sistema de videomonitoramento da Policlínica Regional da Bahia, composto por 01 (um) NVR e 42 (quarenta e duas) câmeras IP, incluindo monitoramento técnico remoto contínuo (24h/7 dias), mão de obra especializada, suporte técnico e substituição de peças e componentes quando necessário. | MÊS | 12 |

**6 – Levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar (art. 18, §1º, inciso V):**

Foram consideradas as seguintes alternativas:

a) Execução direta pela Administração: Descartada, em razão da inexistência de equipe técnica especializada, da necessidade de dedicação exclusiva e do custo elevado para estruturação interna.

b) Contratação pontual sob demanda: Inadequada, pois não assegura monitoramento contínuo, resposta tempestiva a falhas e manutenção preventiva regular.

c) Contratação de empresa especializada (opção escolhida): Mostra-se a alternativa mais eficiente, econômica e segura, garantindo continuidade do serviço, especialização técnica e previsibilidade de custos.

**7 – Estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a Administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação (art. 18, §1º, inciso VI) :**

Será realizada pela equipe do consórcio.

**8 – Descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso (art. 18, §1º, inciso VII)**

Atender às solicitações nos prazos estipulados;

A solução compreende suporte técnico integral ao sistema de videomonitoramento existente, contemplando:

- Manutenção preventiva;
- Manutenção corretiva;
- Monitoramento remoto contínuo;

Este documento está assinado digitalmente. A autenticidade pode ser validada no site do Consórcio, usando o código KK539-3RA9A-119N9-LYGCW-YW9C2.

- Supervisão técnica;
- Substituição de componentes;
- Acompanhamento operacional;
- Suporte especializado.

Busca-se garantir:

- Continuidade operacional;
- Estabilidade do sistema;
- Proteção patrimonial;
- Segurança institucional;
- Preservação das gravações;
- Disponibilidade dos equipamentos;
- Redução de falhas operacionais.

**9 – Justificativas para o parcelamento ou não da contratação (art. 18, §1º, inciso VIII) : Padronização tecnológica**

O objeto caracteriza-se como serviço continuado e integrado, cuja execução adequada depende da unicidade de responsabilidade técnica. Dessa forma, não se mostra vantajoso o parcelamento do objeto, sob pena de prejuízo à gestão, fiscalização e eficiência do contrato.

**10- Demonstrativo dos Resultados Pretendidos – Art. 18, §1º, IX da Lei 14.133/2021**

Com a contratação da solução proposta, pretende-se alcançar os seguintes resultados:

Com a contratação, espera-se:

- Sistema de videomonitoramento operando de forma contínua e estável;
- Redução de falhas e indisponibilidades;
- Melhoria da segurança patrimonial e institucional;
- Maior capacidade de resposta a incidentes;
- Conformidade com a Lei nº 14.133/2021 e boas práticas de gestão contratual.

**11 – Providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual (art. 18, §1º, inciso X):**

Previamente à celebração do contrato, a Administração deverá adotar as seguintes providências:

Designação formal dos responsáveis pela gestão e fiscalização do contrato, por meio de ato administrativo específico, indicando fiscal técnico e gestor contratual, com definição clara de atribuições e responsabilidades;

Capacitação e/ou orientação prévia dos servidores designados, especialmente quanto às rotinas de fiscalização, acompanhamento da execução contratual, verificação de níveis de serviço (SLA),

Este documento está assinado digitalmente. A autenticidade pode ser validada no site do Consórcio, usando o código KK539-3RA9A-119N9-LYGCW-YW9C2.

análise de relatórios técnicos, registro de ocorrências e aplicação de medidas corretivas, quando necessárias;

Disponibilização de instrumentos e modelos de controle, tais como formulários de registro de ocorrências, checklists de manutenção, relatórios de fiscalização e controle de prazos contratuais;

Acesso dos fiscais e gestores às informações técnicas do sistema de videomonitoramento, incluindo documentação existente, topologia do sistema, relação de equipamentos instalados e parâmetros mínimos de desempenho;

Planejamento da rotina de acompanhamento contratual, definindo periodicidade de reuniões técnicas, forma de comunicação com a contratada e fluxo de tratamento de chamados e não conformidades;

Verificação prévia da disponibilidade orçamentária e financeira, bem como da regularidade da documentação necessária à formalização do ajuste;

Alinhamento institucional entre os setores demandante, administrativo e jurídico, de modo a assegurar a correta formalização, execução e fiscalização do contrato.

Tais providências visam garantir maior eficiência na gestão e fiscalização contratual, mitigação de riscos, cumprimento do objeto pactuado e observância dos princípios da legalidade, eficiência e interesse público.

**12 – Contratações correlatas e/ou interdependentes (art. 18, §1º, inciso XI):**

Em atendimento ao disposto no art. 18, §1º, inciso XI, da Lei nº 14.133/2021, registra-se que a presente contratação possui relação direta e interdependência com outros contratos e instrumentos administrativos, notadamente:

- **Contratos de fornecimento, locação ou aquisição de equipamentos de videomonitoramento (CFTV)**, incluindo câmeras, NVRs, servidores, monitores, switches, cabeamento estruturado e demais componentes da infraestrutura física e lógica do sistema;
- **Contratos de serviços de infraestrutura predial e elétrica**, especialmente aqueles relacionados à rede elétrica, cabeamento estruturado, fibra óptica, sistemas de aterramento e proteção contra descargas atmosféricas (SPDA), cuja integridade impacta diretamente o funcionamento do sistema de videomonitoramento;
- **Contratos de conectividade e tecnologia da informação**, tais como serviços de internet, rede de dados e suporte de TI, indispensáveis ao monitoramento remoto contínuo e à transmissão das imagens;
- **Contratos de segurança patrimonial ou vigilância**, quando existentes, que utilizem ou dependam das informações e registros gerados pelo sistema de videomonitoramento.

Destaca-se que a execução adequada do objeto desta contratação depende da compatibilidade técnica e da integração com os contratos acima mencionados, razão pela qual a Administração deverá promover o alinhamento entre as áreas responsáveis, de modo a evitar sobreposição de objetos, lacunas operacionais ou conflitos de responsabilidade.

A presente contratação não substitui nem se confunde com as contratações correlatas, possuindo escopo próprio e complementar, voltado exclusivamente à manutenção, monitoramento técnico e suporte especializado do sistema de videomonitoramento existente.

Este documento está assinado digitalmente. A autenticidade pode ser validada no site do Consórcio, usando o código KK539-3RA9A-119N9-LYGCW-YW9C2.

**13 – Descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável (art. 18, §1º, inciso XII) :**

Em atendimento ao disposto no art. 18, §1º, inciso XII, da Lei nº 14.133/2021, procede-se à análise dos possíveis impactos ambientais decorrentes da execução do objeto, bem como das respectivas medidas mitigadoras a serem adotadas.

A contratação refere-se à prestação de serviços de manutenção, monitoramento e suporte técnico de sistema de videomonitoramento existente, não implicando, em regra, impactos ambientais significativos. Ainda assim, podem ser identificados impactos ambientais indiretos, especialmente relacionados ao consumo de energia elétrica, geração de resíduos eletrônicos e substituição eventual de componentes.

**Possíveis impactos ambientais identificados:**

- Consumo contínuo de energia elétrica pelos equipamentos do sistema de CFTV;
- Geração de resíduos sólidos e eletrônicos decorrentes da substituição de peças, componentes e equipamentos defeituosos ou obsoletos;
- Uso eventual de materiais auxiliares (cabos, conectores, fontes, suportes e periféricos).

**Medidas mitigadoras e requisitos ambientais:**

- Priorizar a manutenção e preservação dos equipamentos existentes, prolongando sua vida útil e reduzindo a necessidade de descarte e substituições prematuras;
- Adotar, sempre que aplicável, equipamentos e componentes com baixo consumo de energia, eficiência energética comprovada e compatíveis com normas técnicas vigentes;
- Exigir que a contratada realize o descarte ambientalmente adequado de resíduos eletrônicos, peças substituídas, cabos, fontes e demais refugos, observando a legislação ambiental aplicável e as diretrizes da Política Nacional de Resíduos Sólidos;
- Sempre que aplicável, exigir a implementação de logística reversa, com recolhimento, destinação final ambientalmente adequada e reciclagem de componentes eletrônicos e materiais substituídos;
- Restringir o descarte de resíduos em áreas da unidade de saúde, assegurando armazenamento temporário adequado até sua destinação final;
- Estimular práticas sustentáveis na execução dos serviços, com racionalização do uso de recursos, redução de desperdícios e prevenção de impactos ambientais.

Diante do exposto, conclui-se que os impactos ambientais associados à contratação são de baixa relevância, passíveis de controle e mitigação por meio das medidas acima descritas, não constituindo óbice à contratação pretendida.

**14 – Posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina (art. 18, §1º, inciso XIII)**

Este documento está assinado digitalmente. A autenticidade pode ser validada no site do Consórcio, usando o código KK539-3RA9A-119N9-LYGCW-YW9C2.

Considerando a natureza essencial e contínua dos serviços de saúde, a necessidade de garantir o pleno funcionamento do parque tecnológico, bem como os impactos positivos da contratação em termos de economicidade, eficiência operacional e melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros, conclui-se que:

> **A contratação de empresa para fornecimento de serviço serviços técnicos continuados de suporte à segurança institucional (CFTV) mostra-se plenamente adequada e necessária para o atendimento da demanda existente, atendendo aos princípios da eficiência, economicidade e continuidade do serviço público, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021.**

Tal contratação assegura a operacionalidade contínua do equipamento, evita interrupções nos atendimentos, reduz custos decorrentes de processos fragmentados e contribui para a qualidade dos serviços de diagnóstico por imagem prestados à população.

Assim, considera-se adequada e vantajosa a contratação, pois ela permite o atendimento direto da necessidade institucional, com segurança, previsibilidade de execução, controle, e observância dos princípios que regem a administração pública, em especial a eficiência, a legalidade, a economicidade e a responsabilidade socioambiental.

**Simões Filho, 22/05/2026,**

**Fernando Luiz Failla**
**Diretor Geral da Policlínica**

Este documento está assinado digitalmente. A autenticidade pode ser validada no site do Consórcio, usando o código KK539-3RA9A-119N9-LYGCW-YW9C2.

# Relatório de Cotação: Prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva do sistema de videomonitoramento

**Pesquisa realizada entre 26/05/2026 14:15:52 e 26/05/2026 14:23:59**

Relatório gerado no dia 26/05/2026 15:44:26 (IP: 201.216.73.237)

**Observações Gerais:** Prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva do sistema de videomonitoramento composto por 01 (um) NVR e 42 (quarenta e duas) câmeras IP, incluindo monitoramento técnico remoto contínuo (24h/7 dias), mão de obra especializada, suporte técnico e substituição de peças e componentes quando necessário.

Em conformidade com a Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133).

**Método Matemático Aplicado:** Média Aritmética dos preços obtidos - Preço calculado com base na média aritmética de todos os preços selecionados pelo usuário para aquele determinado Item.

*Conforme Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133), no Artigo 3º, "A pesquisa de preços será materializada em documento que conterá: INC V-Método matemático aplicado para a definição do valor estimado."*

**Item** 1: 519.111279-prestação de serviços, tipo: instalação e/ou configuração de câmera - cftv, unid. de medida: unitário

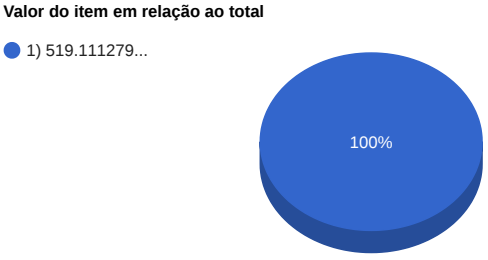
| PREÇOS / PROPOSTAS | QUANTIDADE | PREÇO ESTIMADO | PERCENTUAL | PREÇO EST. CALCULADO | % VALOR GLOBAL | TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 3 / 5 | 1 | R$ 4.993,33 (un) | - | R$ 4.993,33 | 100% | R$ 4.993,33 |

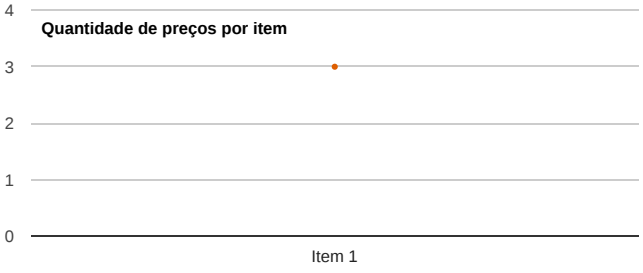
| Preço Público | Órgão Público | Identificação | Data Licitação | Preço |
|---|---|---|---|---|
| 1 | 13.825.500/0001-04 - Prefeitura Municipal de São Miguel das Matas | 458879 | 25/02/2026 | R$ 4.800,00 |
| 2 | 06.554.406/0001-00 - Prefeitura Municipal de Barras | 398016 | 16/06/2025 | R$ 5.250,00 |
| 3 | 92.411.115/0001-97 - PM DE DOIS IRMÃOS DAS MISSÕES | 75400-15-2025-PRD | 04/06/2025 | R$ 4.930,00 |
| **Valor Unitário** | | | | **R$ 4.993,33** |

Mediana dos Preços Obtidos: R$ 4.930,00

Média dos Preços Obtidos: R$ 4.993,33

**Valor Global: R$ 4.993,33**



# Detalhamento dos Itens

Item 1: 519.111279-prestação de serviços, tipo: instalação e/ou configuração de câmera - cftv, unid. de medida: unitário

**Preço Estimado:** R$ 4.993,33 (un) **Percentual:** - **Preço Estimado Calculado:** R$ 4.993,33 **Média dos Preços Obtidos:** R$ 4.993,33

| Quantidade | Descrição | Observação |
|---|---|---|
| 1 Unidade | 519.111279-prestação de serviços, tipo: instalação e/ou configuração de câmera - cftv, unid. de medida: unitário | |

**Preço (Outros Entes Públicos) 1: Média das Propostas Finais** **R$ 4.800,00**

**Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)**

**CNPJ:** 13.825.500/0001-04

**Órgão:** Prefeitura Municipal de São Miguel das Matas

**Objeto:** Contratação de empresa(s) especializada(s) para prestação de serviços técnicos com fornecimento de peças para a manutenção do sistema de monitoramento de São Miguel das Matas-BA.

**Descrição:** **Prestação de serviços especializados de manutenção preventiva e corretiva da rede de câmeras de monitoramento (CFTV/IP), compreendendo diagnóstico, ajustes, reparos, testes e restauração do pleno funcionamento do sistema.** - Prestação de serviços especializados de manutenção preventiva e corretiva da rede de câmeras de monitoramento (CFTV/IP), compreendendo diagnóstico, ajustes, reparos, testes e restauração do pleno funcionamento do sistema.

**Fonte:** www.portaldecompraspublicas.com.br

**Data:** 25/02/2026 06:41

**Modalidade:** Pregão

**SRP:** NÃO

**Identificação:** 458879

**Lote/Item:** 1/11

**Ata:** Link Ata

**Quantidade:** 1

**Unidade:** SVÇ

**UF:** BA

| CNPJ | Razão Social do Fornecedor | Valor da Proposta Final |
|---|---|---|
| 27.449.331/0001-60 *VENCEDOR* | TOP NET SERVICOS DE PROVEDOR LTDA | R$ 3.800,00 |
| **Endereço:** , | | |
| 15.666.656/0001-15 | TIC MOBILE SOLUCOES EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO, COMUNICACAO E REPRESENTACAO LTDA | R$ 3.999,99 |
| **Endereço:** RUA MUNDO NOVO, 000105 | **Telefone:** (71) 3273-4650 | **Email:** luciane.tourinho@ticmobile.com.br |
| 52.216.888/0001-06 | GESTAO FINANCEIRA GRUPO BRASIL LTDA | R$ 6.600,00 |
| **Endereço:** , | | |

**Preço (Outros Entes Públicos) 2: Preço do Fornecedor Vencedor** **R$ 5.250,00**

**Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)**

**CNPJ:** 06.554.406/0001-00
**Órgão:** Prefeitura Municipal de Barras
**Objeto:** Contratação de uma empresa especializada para a realização de serviços de manutenção preventiva e corretiva dos sistemas de videomonitoramento, incluindo o fornecimento de materiais necessários para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de...
**Descrição:** **MANUTENÇÃO PREVENTIVA - Realização de ações programadas com o objetivo de prevenir falhas e assegurar o desempenho contínuo do sistema de CFTV. Execução das atividades por equipe técnica especializada, atuando sob a responsabilidade de engenheiro eletrici** - MANUTENÇÃO PREVENTIVA - Realização de ações programadas com o objetivo de prevenir falhas e assegurar o desempenho contínuo do sistema de CFTV. Execução das atividades por equipe técnica especializada, atuando sob a responsabilidade de engenheiro eletricista habilitado, conforme as normas técnicas e de segurança. Limpeza técnica periódica das lentes das câmeras e das caixas de proteção, garantindo visibilidade e proteção contra agentes externos (poeira, umidade, insetos, etc.). Verificação do funcionamento dos DVRs/NVRs, com execução de testes operacionais e atualização de firmwares para manter a compatibilidade e segurança do sistema. Inspeção e reaperto das conexões elétricas e de rede, assegurando a integridade dos sinais de vídeo e dados. Substituição preventiva de componentes com sinais de desgaste, como fontes, conectores, cabos, HDs e ventiladores internos. Aferição da alimentação elétrica das câmeras e equipamentos, incluindo testes em fontes e circuitos de backup (como no- breaks). Verificação de integridade do cabeamento (UTP ou fibra óptica), com uso de equipamentos de teste e identificação de pontos de degradação. Registro das manutenções realizadas em relatório técnico, com histórico detalhado de ações preventivas e substituições.
**Fonte:** www.portaldecompraspublicas.com.br

**Data:** 16/06/2025 23:47
**Modalidade:** Pregão para Registro de Preço
**SRP:** SIM
**Identificação:** 398016
**Lote/Item:** 1/2
**Ata:** Link Ata
**Quantidade:** 12
**Unidade:** MÊS
**UF:** PI

| CNPJ | Razão Social do Fornecedor | Valor da Proposta Final |
|---|---|---|
| 45.514.382/0001-00 *VENCEDOR* **Endereço:** , | HB COMERCIO E SERVICO DA CONSTRUCAO CIVIL LTDA | R$ 5.250,00 |

**Preço (Outros Entes Públicos) 3: Preço do Fornecedor Vencedor** **R$ 4.930,00**
**Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)**

**CNPJ:** 92.411.115/0001-97
**Órgão:** PM DE DOIS IRMÃOS DAS MISSÕES
**Objeto:** CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DO SISTEMA DO CFTV DO MUNICÍPIO DE DOIS IRMÃOS DAS MISSÕES.
**Descrição:** **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DO SISTEMA DO CFTV DO MUNICÍPIO DE DOIS IRMÃOS DAS MISSÕES.** - CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DO SISTEMA DO CFTV DO MUNICÍPIO DE DOIS IRMÃOS DAS MISSÕES.
**Fonte:** https://portal.tce.rs.gov.br/aplicprod/f?p=50500:3:::NO:::

**Data:** 04/06/2025 00:00
**Modalidade:** Processo de Dispensa
**SRP:** NÃO
**Identificação:** 75400-15-2025-PRD
**Lote/Item:** 1/1
**Ata:** N/A
**Quantidade:** 12
**Unidade:** UN
**UF:** RS

| CNPJ | Razão Social do Fornecedor | Valor da Proposta Final |
|---|---|---|
| 52.321.282/0001-22 *VENCEDOR* **Endereço:** , | Noroeste Conservacao Ltda | R$ 4.930,00 |

## Extrato de fontes utilizadas neste relatório

**ATENÇÃO - O Banco de Preços é uma solução tecnológica que atende aos parâmetros de pesquisa dispostos em Leis vigentes, Instruções Normativas, Acórdãos, Regulamentos, Decretos e Portarias. Sendo assim, por reunir diversas fontes governamentais, complementares e sites de domínio amplo, o sistema não é considerado uma fonte e, sim, um meio para que as pesquisas sejam realizadas de forma segura, ágil e eficaz.**

### Fontes utilizadas nesta cotação:

**1 - Portal de Compras Publicas** *Data: 26/05/2026 14:17:20*
**www.portaldecompraspublicas.com.br** **Acessar a fonte aqui**

**2 - Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul** *Data: 26/05/2026 14:18:50*
**https://portal.tce.rs.gov.br/aplicprod/f?p=50500:3:::NO:::** **Acessar a fonte aqui**

## PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DE REFERÊNCIA

**Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços técnicos continuados de suporte à segurança institucional, compreendendo a manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento e substituição de peças, componentes e acessórios, bem como a operação assistida, supervisão técnica e gerenciamento remoto contínuo (24 horas por dia, 07 dias por semana) de solução integrada de tratamento, supervisão, monitoramento e registro de dados e imagens, aplicada às dependências da Policlínica Regional de Saúde Simões Filho – Bahia.**

| LOTE ÚNICO | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| **ITEM** | **DESCRIÇÃO** | **UF** | **VALOR UNITÁRIO** | **QUANTIDADE ESTIMADA TOTAL** | **VALOR TOTAL ESTIMADO** |
| 1 | Prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva do sistema de videomonitoramento da Policlínica | MÊS | R$ 4.800,00 | 12 | R$ 57.600,00 |
| **TOTAL ESTIMADO (cinquenta e sete mil e seiscentos reais)** | | | | | **R$ 57.600,00** |

Mata de São João/BA, 26 de maio de 2026..

**Aline Ribeiro**
Diretora Executiva do Consórcio
Matrícula Nº: 155

**Thiago Rios**
Assessor

**MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS**

**Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços técnicos continuados de suporte à segurança institucional, compreendendo a manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento e substituição de peças, componentes e acessórios, bem como a operação assistida, supervisão técnica e gerenciamento remoto contínuo (24 horas por dia, 07 dias por semana) de solução integrada de tratamento, supervisão, monitoramento e registro de dados e imagens, aplicada às dependências da Policlínica Regional de Saúde Simões Filho – Bahia.**

| LOTE ÚNICO | | | | CITYSEG SOLUÇÕES EM SEGURANÇA ELETRÔNICA LTDA. CNPJ: 17.026.364/0001-43 | EGIDE TECNOLOGIA EM SEGURANÇA. ME CNPJ: 46.717.010/0001-43 | FREIRE AUTOMAÇÃO COMERCIAL CNPJ: 10.831.839/0001-25 | BANCO DE PREÇOS | | | MÉDIA DE PREÇOS | VALOR DE REFERÊNCIA | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| ITEM | DESCRIÇÃO | UF | QUAN. TOTAL | VALOR UNITÁRIO | VALOR UNITÁRIO | VALOR UNITÁRIO | VALOR UNITÁRIO | VALOR UNITÁRIO | VALOR UNITÁRIO | | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL ANUAL |
| 1 | Prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva do sistema de videomonitoramento da Policlínica Regional da Bahia, composto por 01 (um) NVR e 42 (quarenta e duas) câmeras IP, incluindo monitoramento técnico remoto contínuo (24h/7 dias), mão de obra especializada, suporte técnico e substituição de peças e componentes quando necessário. | MÊS | 12 | R$ 4.800,00 | R$ 5.566,67 | R$ 5.641,67 | R$ 4.800,00 | R$ 5.250,00 | R$ 4.930,00 | R$ 5.164,72 | R$ 4.800,00 | R$ 57.600,00 |
| | | | | | | | | | | | **R$** | **57.600,00** |

Mata de São João/BA, 26 de maio de 2026..

**Aline Ribeiro**
Diretora Executiva do Consórcio
Matrícula Nº: 155

**Thiago Rios**
Assessor

## JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO FORNECEDOR

Objeto: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços técnicos continuados de suporte à segurança institucional, compreendendo a manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento e substituição de peças, componentes e acessórios, bem como a operação assistida, supervisão técnica e gerenciamento remoto contínuo (24 horas por dia, 07 dias por semana) de solução integrada de tratamento, supervisão, monitoramento e registro de dados e imagens, aplicada às dependências da Policlínica Regional de Saúde Simões Filho – Bahia..

Nos termos do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, a presente contratação será realizada por dispensa de licitação, em razão do valor estimado estar dentro do limite legal permitido para contratações diretas.

Para subsidiar a escolha do fornecedor, foi realizada pesquisa mercadológica mediante publicação do Aviso de Dispensa no Diário Oficial do Consórcio Público Interfederativo de Saúde da Região Metro Recôncavo Norte – MRN e no Diário Oficial do Município de Mata de São João, possibilitando o recebimento de propostas de empresas interessadas na execução do objeto.

Após análise técnica e comparativa das propostas apresentadas, verificou-se que a proposta encaminhada pela empresa CITYSEG SOLUÇÕES EM SEGURANÇA ELETRÔNICA LTDA., inscrita no CNPJ nº 17.026.364/0001-43, mostrou-se a mais vantajosa para a Administração, considerando os seguintes aspectos:

• compatibilidade dos valores apresentados com os preços praticados no mercado para serviços da mesma natureza;

• atendimento integral às especificações técnicas previstas no Termo de Referência;

• capacidade técnica compatível com a execução do objeto contratado;

• regularidade jurídica, fiscal e trabalhista devidamente comprovada;

• disponibilidade de suporte técnico especializado, monitoramento contínuo e execução dos serviços em conformidade com as exigências administrativas e operacionais da unidade.

A empresa CITYSEG SOLUÇÕES EM SEGURANÇA ELETRÔNICA LTDA., inscrita no CNPJ nº 17.026.364/0001-43, com sede na Av. Raul Seixas, nº 1778, Lessa Ribeiro, Dias d'Ávila – BA, CEP: 42.850-000, apresentou proposta no valor mensal de R$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais), totalizando o valor global de R$ 57.600,00 (cinqüenta e sete mil e seiscentos reais) para o período de 12 (doze) meses.

Assim, a escolha da empresa CITYSEG SOLUÇÕES EM SEGURANÇA ELETRÔNICA LTDA. justifica-se pela vantajosidade econômica e técnica da proposta apresentada, bem como pela capacidade de atendimento das necessidades da Administração, assegurando a continuidade operacional, a segurança institucional e o adequado funcionamento do sistema de videomonitoramento da Policlínica Regional de Saúde de Simões Filho – Bahia.

Mata de São João, 26 de maio de 2026.

Atenciosamente,

**Aline Ribeiro**
**Diretora Executiva**

À
**Policlínica Regional da Bahia – Simões Filho/BA**,

Assunto**: Proposta Comercial – Manutenção do Sistema de Videomonitoramento.**

Prezados,

Em atendimento à solicitação da Policlínica Regional da Bahia, apresentamos proposta comercial para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva do sistema de videomonitoramento da unidade, localizada no município de Simões Filho, incluindo mão de obra especializada, suporte técnico e monitoramento remoto contínuo (24h/7 dias), necessários para o pleno funcionamento do sistema.

## 1. ITEM E QUANTIDADE

| ITEM | DESCRIÇÃO | UF | QUANT. | VALOR UNIT. | VALOR TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|
| 1 | Prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva do sistema de videomonitoramento da Policlínica Regional da Bahia, composto por 01 (um) NVR e 42 (quarenta e duas) câmeras IP, incluindo monitoramento técnico remoto contínuo (24h/7 dias), mão de obra especializada, suporte técnico e substituição de peças e componentes quando necessário. | un | 12 | R$ 4.800,00 | R$ 57.600,00 |
| **VALOR TOTAL (Cinquenta e sete mil e seiscentos reais).** | | | | | **R$ 57.600,00** |

## 2. VALIDADE DA PROPOSTA

A presente proposta tem validade de **60 (sessenta) dias**, contados a partir da data de emissão.

## 4. DADOS DA EMPRESA

Razão Social: **CITYSEG SOLUÇÕES EM SEGURANÇA ELETRÔNICA LTDA.**
CNPJ: **17.026.364/0001-43**
Endereço: Av. Raul Seixas, nº 1778, Lessa Ribeiro, Dias d'Ávila – BA, CEP: 42.850-000
Contato: (71) 99913-7930 / (71) 99609-9715
E-mail: citysegadm@gmail.com

Dias d'Ávila, 22 de maio de 2026.

Atenciosamente,

Setor Gerencia
Elton Henrique

CITYSEG SOLUÇÕES EM SEGURANÇA ELETRÔNICA LTDA. ME
CNPJ: 17 026 364/0001-43

## ANÁLISE DE RISCOS DA CONTRATAÇÃO

### 1. IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO

Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços técnicos continuados de suporte à segurança institucional, compreendendo a manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento e substituição de peças, componentes e acessórios, bem como a operação assistida, supervisão técnica e gerenciamento remoto contínuo (24 horas por dia, 07 dias por semana) de solução integrada de tratamento, supervisão, monitoramento e registro de dados e imagens, aplicada às dependências da Policlínica Regional de Saúde Simões Filho – Bahia.

### 2. OBJETIVO DA ANÁLISE DE RISCOS

A presente análise de riscos tem por finalidade identificar, avaliar e tratar os principais riscos relacionados à contratação e execução dos serviços de manutenção e monitoramento técnico do sistema de videomonitoramento da Policlínica Regional de Saúde de Simões Filho – Bahia, visando minimizar impactos operacionais, administrativos, técnicos e financeiros que possam comprometer a continuidade, disponibilidade, segurança e eficiência dos serviços contratados.

### 3. IDENTIFICAÇÃO E TRATAMENTO DOS RISCOS

| RISCO IDENTIFICADO | POSSÍVEL CAUSA | IMPACTO | PROBABILIDADE | MEDIDAS PREVENTIVAS/MITIGADORAS |
|---|---|---|---|---|
| Interrupção do funcionamento do sistema de videomonitoramento | Falhas técnicas, ausência de manutenção preventiva ou defeitos em equipamentos | Comprometimento da segurança institucional e perda de monitoramento | Média | Exigir manutenção preventiva periódica, monitoramento contínuo 24h e atendimento técnico dentro dos prazos estabelecidos |
| Demora no atendimento de chamados técnicos | Insuficiência de equipe técnica ou falha operacional da contratada | Aumento do tempo de indisponibilidade do sistema | Média | Estabelecimento de SLA com prazos máximos de atendimento remoto, presencial e solução das ocorrências |
| Falhas no armazenamento das imagens | Defeito no NVR, falhas de gravação ou problemas de armazenamento | Perda de registros e evidências visuais | Média | Realização de verificações periódicas do sistema de gravação e integridade do armazenamento |

| RISCO IDENTIFICADO | POSSÍVEL CAUSA | IMPACTO | PROBABILIDADE | MEDIDAS PREVENTIVAS/MITIGADORAS |
|---|---|---|---|---|
| Utilização de peças incompatíveis ou de baixa qualidade | Fornecimento inadequado de materiais | Comprometimento do desempenho do sistema | Baixa | Exigir peças novas, originais ou tecnicamente compatíveis, vedando materiais reutilizados ou recondicionados |
| Paralisação parcial do sistema | Falha em câmeras, cabeamento ou infraestrutura de rede | Redução da cobertura de monitoramento | Média | Monitoramento remoto contínuo e execução de manutenção corretiva imediata |
| Vazamento ou uso indevido de imagens e informações | Falha de segurança, acesso indevido ou ausência de sigilo | Violação de dados e comprometimento da segurança institucional | Baixa | Exigir cláusula de confidencialidade e observância à LGPD |
| Não cumprimento das obrigações contratuais | Inexecução parcial ou total pela contratada | Prejuízo à Administração e descontinuidade dos serviços | Baixa | Fiscalização contínua do contrato e aplicação de sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133/2021 |
| Dependência excessiva de atendimento presencial | Ausência de suporte remoto eficiente | Lentidão na solução das ocorrências | Média | Exigir Central Técnica de Monitoramento Remoto em funcionamento ininterrupto |
| Danos à infraestrutura da unidade durante intervenções técnicas | Imperícia, negligência ou execução inadequada dos serviços | Prejuízos materiais e operacionais | Baixa | Exigir profissionais qualificados e responsabilização da contratada por eventuais danos causados |
| Falta de comunicação de ocorrências suspeitas identificadas no monitoramento | Falha operacional da contratada | Comprometimento da segurança patrimonial da unidade | Baixa | Exigir comunicação imediata à fiscalização sempre que identificadas situações suspeitas, invasões, arrombamentos, furtos ou ocorrências anormais |

## 4. AVALIAÇÃO DOS RISCOS

Os riscos identificados foram considerados administráveis e mitigáveis mediante adoção das medidas preventivas previstas neste documento e das exigências estabelecidas no Termo de Referência, especialmente quanto:

- à qualificação técnica da empresa contratada;
- ao monitoramento remoto contínuo;
- aos prazos mínimos de atendimento;
- à manutenção preventiva periódica;
- à fiscalização contratual;
- à exigência de suporte técnico especializado;
- à substituição imediata de componentes defeituosos;
- à observância das normas de segurança da informação e proteção de dados.

**5. CONCLUSÃO**

Diante da análise realizada, conclui-se que a contratação pretendida apresenta riscos controláveis e compatíveis com a natureza do objeto, sendo plenamente viável sua execução, desde que observadas as medidas mitigadoras, os mecanismos de fiscalização e as exigências técnicas previstas no Termo de Referência e demais documentos do processo administrativo.

A contratação mostra-se necessária para assegurar a continuidade operacional, disponibilidade, estabilidade e segurança do sistema de videomonitoramento da Policlínica Regional de Saúde de Simões Filho – Bahia, contribuindo para a proteção do patrimônio público, apoio às atividades administrativas e fortalecimento da segurança institucional da unidade.

Mata de São João, 26 de maio de 2026.

Atenciosamente,

**Aline Ribeiro**
**Diretora Executiva**

# TR - TERMO DE REFERÊNCIA

## 1. DO OBJETO

Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços técnicos continuados de suporte à segurança institucional, compreendendo a manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento e substituição de peças, componentes e acessórios, bem como a operação assistida, supervisão técnica e gerenciamento remoto contínuo (24 horas por dia, 07 dias por semana) de solução integrada de tratamento, supervisão, monitoramento e registro de dados e imagens, aplicada às dependências da Policlínica Regional de Saúde Simões Filho – Bahia.

A contratação possui a finalidade de assegurar a continuidade operacional, disponibilidade, estabilidade e pleno funcionamento do sistema implantado, visando à proteção do patrimônio público, ao apoio às atividades administrativas e operacionais da unidade, bem como à preservação da integridade física de servidores, colaboradores, pacientes, prestadores de serviço e demais usuários dos serviços de saúde, contribuindo para o fortalecimento da segurança institucional, ampliação da capacidade de resposta e suporte às ações de gestão, controle e monitoramento das áreas internas e externas da unidade.

A presente contratação justifica-se pela necessidade de assegurar a continuidade operacional, a confiabilidade, a disponibilidade e a eficiência do sistema de videomonitoramento instalado nas dependências da Policlínica Regional de Saúde de Simões Filho – Bahia, considerando a natureza essencial dos serviços públicos de saúde prestados pela unidade, bem como o fluxo contínuo de servidores, profissionais da saúde, colaboradores, pacientes, acompanhantes, prestadores de serviços e visitantes que circulam diariamente em suas instalações.

O sistema de monitoramento por imagens constitui importante ferramenta estratégica de apoio à segurança institucional, à gestão administrativa e ao controle operacional da unidade, desempenhando papel relevante na proteção do patrimônio público, no controle e acompanhamento de acessos, na prevenção e mitigação de riscos, na apuração de ocorrências, na preservação de evidências visuais e no suporte às atividades desenvolvidas no ambiente hospitalar e ambulatorial. Entretanto, para que tais funcionalidades sejam mantidas de forma eficiente e contínua, torna-se indispensável a execução de serviços técnicos especializados destinados à manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos, bem como ao acompanhamento permanente do desempenho da infraestrutura tecnológica instalada.

A inexistência de acompanhamento técnico contínuo e de manutenção periódica adequada poderá ocasionar falhas operacionais não identificadas tempestivamente, degradação da qualidade das imagens, indisponibilidade de gravações, inconsistências sistêmicas, interrupções no funcionamento dos

equipamentos, perda de registros e comprometimento da integridade das informações geradas, circunstâncias que impactam diretamente a segurança institucional e a regularidade dos serviços públicos prestados pela unidade de saúde.

Nesse contexto, a contratação de empresa especializada para execução de manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento e substituição de peças, componentes e acessórios, associada à supervisão técnica e ao monitoramento remoto contínuo, em regime de 24 (vinte e quatro) horas por dia e 07 (sete) dias por semana, mostra-se medida necessária e adequada para assegurar a operacionalidade ininterrupta do sistema, a pronta identificação de falhas, a atuação técnica tempestiva, a preservação da integridade dos registros gerados e a manutenção dos níveis de desempenho esperados.

Busca-se, ainda, garantir a redução de indisponibilidades operacionais, a preservação da qualidade dos registros de imagens e a manutenção das condições adequadas de funcionamento dos equipamentos e sistemas instalados, contribuindo para o fortalecimento da segurança institucional, proteção do patrimônio público, apoio às atividades administrativas e operacionais, bem como para a segurança de servidores, profissionais da saúde, pacientes, acompanhantes e demais usuários da unidade.

Pretende-se também assegurar maior previsibilidade operacional, redução de riscos decorrentes de falhas técnicas, melhoria dos processos de acompanhamento e gestão da infraestrutura tecnológica instalada, além de proporcionar suporte contínuo às atividades desenvolvidas na unidade, garantindo maior confiabilidade e disponibilidade da solução implantada ao longo da execução contratual.

Ressalta-se, ainda, que os serviços pretendidos possuem natureza continuada, sendo incompatíveis com intervenções isoladas ou esporádicas, uma vez que demandam acompanhamento técnico permanente, registros sistemáticos, gestão de ocorrências, ações preventivas e observância às boas práticas relacionadas à segurança da informação, disponibilidade dos serviços e proteção dos dados gerados em ambiente sensível como o de uma unidade pública de saúde.

Dessa forma, a presente contratação encontra respaldo nos princípios da eficiência, continuidade do serviço público, economicidade, interesse público e segurança institucional, constituindo medida indispensável para garantir o adequado funcionamento das atividades desenvolvidas pela Policlínica Regional de Simões Filho – Bahia, assegurando melhores condições de gestão, monitoramento e suporte às operações desempenhadas pela unidade.

## 2. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente contratação será regida pelas disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais normas legais, regulamentares e princípios aplicáveis à Administração Pública, observando

especialmente os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, interesse público, economicidade, planejamento, continuidade do serviço público, razoabilidade, segurança jurídica e transparência administrativa.

A contratação pretendida enquadra-se como prestação de serviços técnicos especializados de natureza contínua, destinados à manutenção preventiva e corretiva do sistema de videomonitoramento institucional da Policlínica Regional de Saúde de Simões Filho – Bahia, incluindo suporte técnico, monitoramento remoto contínuo, fornecimento de peças, componentes e acessórios necessários ao pleno funcionamento da solução implantada.

A execução dos serviços mostra-se indispensável para assegurar a continuidade operacional do sistema de segurança eletrônica, a preservação do patrimônio público, o apoio às atividades administrativas e assistenciais da unidade, bem como a proteção de servidores, colaboradores, pacientes, acompanhantes e demais usuários que circulam diariamente nas dependências da Policlínica.

Nos termos do artigo 6º, inciso XV, da Lei nº 14.133/2021, os serviços possuem natureza contínua, considerando que sua interrupção pode comprometer diretamente a segurança institucional, a disponibilidade da infraestrutura tecnológica e o regular funcionamento das atividades desempenhadas pela unidade pública de saúde.

A presente contratação observará, ainda, as disposições relacionadas ao planejamento das contratações públicas, gestão e fiscalização contratual, responsabilidade das partes, manutenção das condições de habilitação, execução contratual, sanções administrativas e demais requisitos previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

Aplicam-se, no que couber, as normas técnicas pertinentes à segurança eletrônica, infraestrutura de redes, sistemas de videomonitoramento IP, segurança da informação, proteção de dados, engenharia e tecnologia, bem como as recomendações técnicas dos fabricantes dos equipamentos instalados e as boas práticas aplicáveis à manutenção e suporte técnico especializado da solução existente.

**2.1. DA HIPÓTESE LEGAL DE DISPENSA**

A presente contratação será processada por meio de Dispensa de Licitação, com fundamento no artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, considerando tratar-se de contratação de serviços comuns cujo valor se enquadra no limite legal estabelecido para contratação direta por dispensa em razão do valor.

A adoção da contratação direta fundamenta-se na necessidade de assegurar a continuidade dos serviços de suporte técnico e manutenção do sistema de videomonitoramento institucional da Policlínica Regional de Saúde de Simões Filho, garantindo a adequada operacionalidade da infraestrutura de segurança eletrônica existente na unidade.

A contratação observará os requisitos legais aplicáveis às contratações diretas, especialmente quanto à formalização do processo administrativo, elaboração dos documentos técnicos pertinentes, justificativa da necessidade da contratação, estimativa de preços, demonstração da compatibilidade dos valores praticados com os preços de mercado, disponibilidade orçamentária, análise da capacidade técnica da futura contratada e observância dos princípios da legalidade, eficiência, economicidade, interesse público e continuidade do serviço público.

A contratação direta pretendida não afasta o dever de observância dos princípios que regem a Administração Pública, devendo a futura contratada comprovar regularidade jurídica, fiscal, trabalhista e qualificação técnica compatível com a execução do objeto pretendido, nos termos da legislação vigente.

## 3. ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS, QUANTITATIVO E VALOR ESTIMADO

### 3.1. Caracterização do sistema existente

O sistema atualmente instalado é composto, aproximadamente, pelos seguintes equipamentos:

- 42 (quarenta e duas) câmeras IP tipo Bullet;
- resolução mínima de 2MP;
- 01 (um) gravador NVR modelo DS-9664NI ou equivalente técnico;
- cabeamento estruturado;
- switches e dispositivos de rede;
- dispositivos de alimentação elétrica;
- dispositivos de proteção elétrica;
- infraestrutura de armazenamento e conectividade.

Os quantitativos possuem caráter estimativo, podendo sofrer pequenas adequações operacionais durante a execução contratual.

### 3.2. Manutenção preventiva

A manutenção preventiva deverá ocorrer periodicamente e contemplará, no mínimo:

- inspeção física dos equipamentos;
- verificação de conectividade;
- testes operacionais;
- limpeza técnica dos equipamentos;
- verificação de cabeamento;
- verificação das fontes de alimentação;
- análise da qualidade das imagens;

- ajuste de foco e enquadramento;
- verificação da integridade das gravações;
- sincronização de data e hora;
- análise da capacidade de armazenamento;
- verificação do funcionamento do NVR;
- atualização de firmware, quando tecnicamente recomendada;
- emissão de relatório técnico mensal.

A manutenção preventiva deverá ocorrer, no mínimo, 01 (uma) vez por mês.

**3.3. Manutenção corretiva**

A manutenção corretiva compreenderá:

- diagnóstico técnico;
- identificação de falhas;
- substituição de peças;
- correção de defeitos;
- reconfiguração de equipamentos;
- reparos físicos e lógicos;
- restabelecimento da operação do sistema.

As peças substituídas deverão ser:

- novas;
- originais ou compatíveis tecnicamente;
- sem uso;
- em perfeito estado de funcionamento.

Não será admitida a utilização de materiais recondicionados ou reutilizados. A manutenção corretiva deverá ocorrer sempre que necessário.

**3.4. Monitoramento técnico remoto**

A contratada deverá manter Central Técnica de Monitoramento Remoto funcionando:

- 24 horas por dia;
- 07 dias por semana;
- inclusive finais de semana e feriados.

O monitoramento deverá contemplar:

- acompanhamento do status operacional das câmeras;
- verificação do funcionamento do NVR;

- identificação de perda de sinal;
- identificação de falhas de gravação;
- identificação de indisponibilidade do sistema;
- abertura e acompanhamento de chamados técnicos;
- registro, classificação e gerenciamento das ocorrências técnicas identificadas;
- adoção de medidas corretivas remotas.

A contratada deverá manter monitoramento técnico remoto contínuo do sistema de videomonitoramento, em regime de 24 (vinte e quatro) horas por dia e 07 (sete) dias por semana, possuindo caráter exclusivamente técnico-operacional, não se confundindo com serviços de vigilância patrimonial, segurança armada, ronda ostensiva ou monitoramento humano contínuo das imagens.

Sem prejuízo dessa natureza técnica, sempre que forem identificadas situações atípicas, suspeitas ou indícios de ocorrência que possam comprometer a segurança patrimonial, institucional ou operacional da unidade, tais como invasões, arrombamentos, tentativas de acesso indevido, furtos, danos ao patrimônio, interrupções suspeitas do sistema, vandalismo ou quaisquer outras ocorrências relevantes, a contratada deverá comunicar imediatamente à fiscalização do contrato e/ou à Administração da Policlínica Regional de Saúde de Simões Filho, por meio dos canais de comunicação disponibilizados pela contratante, para adoção das providências cabíveis.

A comunicação da ocorrência deverá conter, sempre que possível, informações mínimas relacionadas ao horário do fato, local identificado, natureza da ocorrência e demais elementos técnicos disponíveis no momento da identificação, podendo a fiscalização solicitar registros, evidências e relatórios complementares para acompanhamento e apuração dos fatos.

**3.5. Do Local de Visualização e Armazenamento**

As imagens captadas pelas câmeras permanecerão armazenadas e disponíveis no ambiente local da unidade, mediante utilização do equipamento gravador (NVR) instalado na Policlínica Regional de Simões Filho, sendo responsabilidade da contratada assegurar, por meio das rotinas de manutenção e monitoramento técnico, o adequado funcionamento dos recursos de gravação, visualização e armazenamento.

Deverão ser realizadas verificações periódicas quanto à integridade, disponibilidade, acessibilidade e capacidade dos dispositivos de armazenamento, bem como análises relacionadas ao correto funcionamento dos processos de gravação, retenção de imagens, sincronização e disponibilidade dos registros gerados pelo sistema.

### 3.6. Quantitativo estimado

| Item | Descrição | Unidade de Medida | Quantitativo | Valor Unitário | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|
| 01 | Prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva do sistema de videomonitoramento da Policlínica Regional da Bahia, composto por 01 (um) NVR e 42 (quarenta e duas) câmeras IP, incluindo monitoramento técnico remoto contínuo (24h/7 dias), mão de obra especializada, suporte técnico e substituição de peças e componentes quando necessário. | Mês | 12 | R$ | R$ |

### 3.7. Valor Estimado

O valor estimado da contratação foi elaborado em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021, observando os princípios da economicidade, vantajosidade, planejamento, eficiência e compatibilidade com os valores praticados no mercado.

A estimativa de preços teve como base as propostas obtidas em decorrência da publicação do Aviso de Dispensa nº 002 no Diário Oficial do Consórcio Público Interfederativo de Saúde da Região Metro Recôncavo Norte – MRN e no Diário Oficial do Município de Mata de São João – Bahia, visando à obtenção de propostas comerciais compatíveis com o objeto pretendido.

A pesquisa mercadológica foi conduzida de forma a assegurar que os valores estimados reflitam condições reais de mercado, compatíveis com a natureza técnica, continuidade e especificidades dos serviços contratados.

No valor estimado da contratação estão incluídos todos os custos diretos e indiretos necessários à perfeita execução dos serviços, incluindo mão de obra, deslocamentos, monitoramento técnico remoto, manutenção preventiva e corretiva, fornecimento e substituição de peças e componentes, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, ferramentas, equipamentos e demais despesas operacionais indispensáveis ao integral cumprimento das obrigações contratuais.

## 4. DO REGIME DE EXECUÇÃO, LOCAL E DA FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

### 4.1. Regime de execução

Os serviços objeto deste Termo de Referência serão executados sob o regime de empreitada por preço global, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, compreendendo a execução continuada de manutenção preventiva e corretiva do sistema de videomonitoramento, monitoramento técnico remoto contínuo, suporte técnico especializado, fornecimento e substituição de peças, componentes e acessórios necessários à plena operacionalidade da solução instalada na Policlínica Regional de Saúde de Simões Filho – Bahia.

O regime adotado considera a natureza continuada dos serviços, a necessidade de acompanhamento técnico permanente, a previsibilidade operacional da solução contratada e a impossibilidade de fracionamento das atividades técnicas necessárias à manutenção da estabilidade, disponibilidade, confiabilidade e integridade do sistema de videomonitoramento.

A contratação abrangerá todos os custos diretos e indiretos necessários à execução integral do objeto, incluindo mão de obra especializada, deslocamentos, ferramentas, equipamentos de apoio, suporte técnico remoto, manutenção preventiva, manutenção corretiva, monitoramento técnico contínuo, emissão de relatórios técnicos, substituição de peças e demais despesas necessárias ao adequado cumprimento das obrigações contratuais.

### 4.2. Local de execução dos serviços

Os serviços serão executados nas dependências da Policlínica Regional de Saúde de Simões Filho, localizada na:

Avenida A, s/n, Área Industrial, Simões Filho – Bahia, CEP 43.700-000.

Os atendimentos poderão ocorrer de forma remota ou presencial, conforme a natureza da demanda, criticidade da ocorrência e necessidade técnica identificada pela Contratante ou pela Central Técnica de Monitoramento da Contratada.

### 4.3. Forma de prestação dos serviços

Os serviços deverão ser prestados de forma contínua e ininterrupta, durante toda a vigência contratual, compreendendo, no mínimo:

- monitoramento técnico remoto contínuo, em regime de 24 (vinte e quatro) horas por dia e 07 (sete) dias por semana;
- atendimento remoto para diagnóstico e suporte técnico;
- atendimento técnico presencial;
- manutenção preventiva periódica;
- manutenção corretiva;

- substituição de peças, componentes e acessórios;
- testes operacionais e verificações técnicas;
- emissão de relatórios técnicos periódicos;
- suporte técnico especializado;
- acompanhamento do desempenho operacional do sistema;
- identificação e tratamento de falhas operacionais;
- registro e gerenciamento de ocorrências técnicas.

Os serviços deverão ser executados de forma a não prejudicar o funcionamento das atividades administrativas, operacionais e assistenciais da unidade, devendo a contratada adotar todas as medidas necessárias para minimizar impactos decorrentes das intervenções técnicas realizadas.

As manutenções preventivas deverão ocorrer de forma periódica e programada, mediante cronograma previamente alinhado com a fiscalização contratual, contemplando inspeções técnicas, testes operacionais, limpeza técnica, ajustes, validações de funcionamento, análise da integridade das gravações, verificação da qualidade das imagens, conectividade, armazenamento, funcionamento do NVR e demais componentes da solução implantada.

As manutenções corretivas deverão ser realizadas sempre que identificadas falhas, indisponibilidades, degradação operacional, perda de comunicação, interrupção de gravação, defeitos em equipamentos ou quaisquer ocorrências que comprometam total ou parcialmente o funcionamento do sistema.

O monitoramento remoto possui caráter exclusivamente técnico-operacional, não se confundindo com serviços de vigilância patrimonial, segurança armada, ronda ou monitoramento humano contínuo. Entretanto, sempre que identificada qualquer ocorrência suspeita nas dependências da unidade, tais como invasão, tentativa de arrombamento, furto, vandalismo, acesso indevido ou qualquer situação anormal visualizada por meio do sistema, a contratada deverá comunicar imediatamente à fiscalização do contrato ou representante designado pela Administração para adoção das providências cabíveis.

A contratada deverá realizar, sempre que solicitado pela Contratante e mediante viabilidade técnica, a relocação, remanejamento, reposicionamento ou reconfiguração das câmeras e demais componentes do sistema de videomonitoramento, sem ônus adicional de mão de obra para a Administração, durante a vigência contratual, visando adequações operacionais, melhoria da cobertura de monitoramento, alterações de layout físico da unidade ou atendimento às necessidades administrativas e de segurança institucional.

Os serviços de relocação deverão contemplar mão de obra especializada, ajustes de configuração, testes operacionais, adequação de cabeamento e demais procedimentos técnicos necessários ao pleno

funcionamento dos equipamentos após a intervenção, observadas as condições técnicas da infraestrutura existente.

Nos casos em que houver necessidade de ampliação da infraestrutura, fornecimento de novos materiais, expansão do sistema ou instalação de novos pontos não existentes, a execução dependerá de prévia autorização da Contratante e eventual formalização específica quanto aos custos adicionais envolvidos.

**4.4. Dos níveis mínimos de serviço (SLA)**

A contratada deverá observar os níveis mínimos de serviço e os prazos máximos de atendimento abaixo estabelecidos, contados a partir da abertura do chamado técnico pela Contratante ou da identificação automática da ocorrência pela Central Técnica de Monitoramento Remoto.

**a) Prazo de início da execução contratual**

A contratada deverá iniciar a prestação dos serviços em até 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da Ordem de Serviço emitida pela Contratante.

**b) Atendimento remoto**

O primeiro atendimento técnico remoto deverá ocorrer no prazo máximo de até 02 (duas) horas após a abertura do chamado, visando diagnóstico inicial da ocorrência, análise técnica e tentativa de resolução remota da falha identificada.

**c) Atendimento presencial**

Quando a solução da ocorrência não for possível de forma remota, a contratada deverá disponibilizar atendimento técnico presencial no prazo máximo de até 12 (doze) horas, contadas da conclusão do diagnóstico remoto ou da solicitação formal da Contratante.

**d) Prazo para solução das ocorrências**

Os prazos máximos para solução definitiva das ocorrências observarão os seguintes níveis de criticidade:

**Criticidade Alta:**

Falha total do sistema, indisponibilidade do NVR, perda total de gravação, interrupção integral do monitoramento ou comprometimento total da operação do sistema.

Prazo máximo para solução: até 24 (vinte e quatro) horas.

**Criticidade Média:**

Falha parcial do sistema, indisponibilidade de grupos de câmeras, degradação significativa da qualidade das imagens, perda parcial de gravação ou comprometimento relevante da operação.

Prazo máximo para solução: até 48 (quarenta e oito) horas.

**Criticidade Baixa:**

Falhas pontuais que não comprometam significativamente a operação do sistema, incluindo ajustes, reconfigurações, reposicionamentos, falhas isoladas de câmeras ou ocorrências de baixa complexidade técnica.

Prazo máximo para solução: até 72 (setenta e duas) horas.

**e) Das exceções**

Os prazos previstos poderão ser excepcionalmente suspensos ou prorrogados mediante justificativa técnica formalmente apresentada pela contratada e expressamente aceita pela fiscalização do contrato, especialmente nos casos que dependam de aquisição de peças específicas, indisponibilidade comprovada de componentes no mercado, interrupções de energia elétrica, falhas estruturais, eventos climáticos, situações emergenciais ou fatores alheios à responsabilidade da contratada.

**f) Descumprimento dos níveis mínimos de serviço**

O descumprimento injustificado dos níveis mínimos de serviço estabelecidos neste Termo de Referência poderá ensejar a aplicação das sanções administrativas cabíveis, observados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo das demais medidas previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e no instrumento contratual.

## 5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução compreende suporte técnico integral ao sistema de videomonitoramento existente, contemplando:

- manutenção preventiva;
- manutenção corretiva;
- monitoramento remoto contínuo;
- supervisão técnica;
- substituição de componentes;
- acompanhamento operacional;
- suporte especializado.

Busca-se garantir:

- continuidade operacional;
- estabilidade do sistema;
- proteção patrimonial;
- segurança institucional;
- preservação das gravações;

- disponibilidade dos equipamentos;
- redução de falhas operacionais.

## 6. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A indicação da dotação orçamentária ficará a cargo do setor competente, em momento oportuno, após análise da disponibilidade orçamentária e financeira.

## 7. PRAZO DE VIGÊNCIA

O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados da assinatura do instrumento contratual.

Poderá haver prorrogação sucessiva até o limite de 10 (dez) anos, nos termos do art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021, por se tratar de serviço de natureza contínua , desde que:

- haja vantajosidade para a Administração;
- exista previsão orçamentária;
- permaneçam as condições vantajosas da contratação;
- haja interesse da Administração.

.

## 8. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO / HABILITAÇÃO

### 8.1. Habilitação Jurídica e Fiscal

- Proposta Comercial, contendo descrição detalhada dos serviços ofertados, quantitativos estimados, valor unitário e total, bem como prazo de validade da proposta;
- Cartão do CNPJ atualizado;
- Inscrição Estadual e/ou Municipal, compatível com o objeto da contratação;
- Comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mediante apresentação das seguintes certidões válidas:
    - Certidão Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
    - Certidão de Regularidade com o FGTS;
    - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
    - Certidão de Regularidade Fiscal Estadual;
    - Certidão de Regularidade Fiscal Municipal;
    - Documentos do representante legal.

**8.2. Qualificação técnica**

A empresa deverá apresentar:

➢ **Documentos obrigatórios de habilitação técnica:**

- Certidão de Registro da Pessoa Jurídica no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA), com validade vigente, bem como Certidão de Registro do Responsável Técnico de nível superior no CREA, que deverá possuir formação em Engenharia Elétrica ou Engenharia da Computação;
- Certidão de Registro da Pessoa Jurídica no Conselho Federal dos Técnicos (CFT), com validade vigente, acompanhada da Certidão de Registro de Técnico Responsável, de nível médio, no CFT, também em validade;
- A comprovação de que o (s) profissional (is) indicado (s) para atendimento ao disposto pertencem ao quadro da empresa poderá ser feita através de cópia autenticada da respectiva Carteira de Trabalho (CTPS), ou contrato de prestação de serviços, devidamente reconhecido firma ou assinada pelo Gov. de ambas as partes, ou contrato social no caso de sócios responsável técnico, ou pela certidão de registro de pessoa jurídica no Conselho.
- Apresentação de Atestado de Capacidade Técnica de serviço de manutenção de Central de Vídeo Monitoramento e dos seus equipamentos, homologado pelo CREA ou CFT, incluído a **manutenção** e assistência técnica de Câmeras de Monitoramento do tipo IP HD, NVR, Monitores Profissionais e rede estrutura de dados e equipamentos de fibra óptica. O atestado deve ser fornecido com assinatura, nome completo e função de quem o assinaram, deve estar acompanhado da CAT e do ART emitidos pelo CREA;

- Declaração atendimento 24h/07 dias, constando o um contato telefônico da equipe técnica apta a realizar intervenção imediata.

**8.3. Visita técnica**

A visita técnica será facultativa.

A empresa que optar por não realizar visita técnica deverá apresentar declaração de pleno conhecimento das condições de execução dos serviços.

**9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

A contratação será realizada mediante Dispensa de Licitação, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, observados os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, economicidade e interesse público.

O critério de julgamento das propostas será o de menor preço global, desde que atendidas integralmente as exigências técnicas, operacionais e de habilitação previstas neste Termo de Referência.

Para fins de seleção da proposta mais vantajosa, serão analisados os seguintes requisitos:

- habilitação jurídica;
- regularidade fiscal, social e trabalhista;
- qualificação econômico-financeira, quando exigida;
- qualificação técnica;
- compatibilidade da proposta com as especificações técnicas do objeto;
- exequibilidade dos preços apresentados;
- capacidade operacional da empresa para execução contínua dos serviços;
- apresentação dos documentos técnicos e declarações exigidos neste Termo de Referência.

A empresa deverá comprovar aptidão para execução de serviços compatíveis com o objeto contratado, mediante apresentação de atestado(s) de capacidade técnica, certidões profissionais e demais documentos previstos neste instrumento.

Será considerada vencedora a proposta que apresentar o menor preço global e atender integralmente às exigências administrativas, técnicas e operacionais estabelecidas pela Administração.

O objeto da presente contratação não se enquadra como bem ou serviço de luxo, nos termos do art. 20 da Lei Federal nº 14.133/2021, uma vez que se trata de serviço técnico essencial e contínuo, indispensável à manutenção da segurança institucional, proteção patrimonial, monitoramento operacional e suporte às atividades desenvolvidas na unidade pública de saúde.

## 10. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

Nos termos do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, a execução contratual será acompanhada, fiscalizada e supervisionada por servidores formalmente designados pela Administração, competindo-lhes o acompanhamento da execução dos serviços, a verificação da conformidade das atividades realizadas, o controle dos prazos, a avaliação da qualidade dos serviços prestados e a adoção das medidas necessárias ao fiel cumprimento das obrigações contratuais.

Ficam designados para a gestão e fiscalização do contrato:

- **Fiscal do Contrato:** Fernando Luiz Failla – Diretor Geral – Matrícula nº 82;
- **Gestora do Contrato:** Laís de Jesus Ribeiro – Diretora Administrativa – Matrícula nº 157.

O Fiscal do Contrato será responsável pelo acompanhamento técnico e operacional da execução contratual, devendo:

- acompanhar a execução dos serviços de manutenção preventiva e corretiva do sistema de videomonitoramento;
- fiscalizar o monitoramento técnico remoto contínuo realizado pela contratada;
- verificar o adequado funcionamento dos equipamentos, sistemas, gravações e infraestrutura vinculada ao objeto contratado;
- registrar em relatório ou instrumento próprio todas as ocorrências verificadas durante a execução contratual, indicando data, descrição da ocorrência, providências adotadas e responsáveis envolvidos;
- solicitar correções, ajustes, substituições ou regularizações sempre que identificadas falhas, defeitos, indisponibilidades ou execução em desconformidade com o Termo de Referência;
- solicitar relatórios técnicos, registros de chamados, histórico de atendimentos, evidências de manutenção e demais documentos necessários ao acompanhamento contratual;
- comunicar formalmente à autoridade competente quaisquer irregularidades passíveis de aplicação de medidas administrativas ou sanções contratuais.

A Gestora do Contrato será responsável pelo acompanhamento administrativo da execução contratual, atuando no controle dos prazos, vigência, documentação contratual, solicitações administrativas, comunicação institucional e demais providências relacionadas à gestão do contrato.

A fiscalização exercerá acompanhamento contínuo quanto à execução dos serviços, podendo realizar inspeções, diligências, solicitações técnicas e verificações presenciais ou remotas, visando assegurar a continuidade operacional, disponibilidade, estabilidade e adequado funcionamento do sistema de videomonitoramento da unidade.

Sempre que identificadas irregularidades, falhas operacionais, descumprimento contratual ou execução em desacordo com as condições estabelecidas neste Termo de Referência, a fiscalização poderá determinar a adoção de medidas corretivas, fixar prazos para regularização, solicitar complementações, exigir substituições de peças, equipamentos ou componentes, bem como registrar formalmente as ocorrências para adoção das providências administrativas cabíveis.

A contratada deverá prestar integral apoio à fiscalização contratual, disponibilizando acesso às informações, documentos, registros, relatórios técnicos, históricos de chamados, evidências de atendimento e quaisquer outros elementos necessários ao adequado acompanhamento da execução dos serviços.

A atuação da fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade integral da contratada pela execução dos serviços, qualidade técnica das atividades desenvolvidas, cumprimento das obrigações assumidas e observância das exigências previstas neste Termo de Referência, permanecendo a contratada responsável

por eventuais falhas, omissões, inadequações técnicas, vícios de execução ou danos decorrentes da prestação dos serviços, nos termos do art. 120 da Lei Federal nº 14.133/2021.

O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela contratada poderá ensejar a aplicação das sanções administrativas previstas neste Termo de Referência, no contrato e na legislação vigente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

## 11. RECEBIMENTO DO OBJETO

O recebimento do objeto do contrato dar-se-á em conformidade com o art. 140 da Lei Federal nº 14.133/2021, observando-se as etapas de recebimento provisório e definitivo dos serviços executados.

**a) Recebimento Provisório**

O recebimento provisório ocorrerá mediante a execução dos serviços contratados, compreendendo as atividades de manutenção preventiva e corretiva, monitoramento técnico remoto contínuo, suporte técnico, substituição de peças e demais intervenções previstas neste Termo de Referência.

Nesta etapa, o Fiscal do Contrato realizará conferência inicial quanto:

- à execução dos serviços solicitados;
- ao funcionamento dos equipamentos e sistemas;
- ao restabelecimento da operacionalidade do sistema de videomonitoramento;
- ao cumprimento dos prazos de atendimento;
- à entrega de relatórios técnicos, ordens de serviço, registros de manutenção e demais documentos relacionados à execução contratual;
- à regularidade dos serviços prestados.

O recebimento provisório não implica aceitação definitiva dos serviços executados, podendo a Administração solicitar ajustes, correções, complementações ou substituições sempre que identificadas falhas, irregularidades ou desconformidades.

**b) Recebimento Definitivo**

O recebimento definitivo ocorrerá após a verificação da conformidade dos serviços executados com as especificações técnicas, condições operacionais e exigências estabelecidas neste Termo de Referência, mediante análise realizada pelo Fiscal do Contrato ou equipe designada pela Administração, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados do recebimento provisório.

Serão observados, para fins de recebimento definitivo:

- adequado funcionamento do sistema de videomonitoramento;
- disponibilidade operacional das câmeras, NVR e demais componentes;

- estabilidade e continuidade do monitoramento técnico remoto;
- qualidade técnica das manutenções executadas;
- regularidade das peças, componentes e acessórios substituídos;
- cumprimento dos prazos de atendimento e solução das ocorrências;
- conformidade dos serviços executados com as exigências contratuais;
- entrega dos relatórios técnicos e registros de atendimento;
- ausência de falhas ou pendências que comprometam o funcionamento do sistema.

Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando executados em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência, na proposta apresentada ou nas determinações da Administração, devendo a contratada promover, sem ônus adicional, as correções, substituições, adequações ou complementações necessárias no prazo estabelecido pela fiscalização contratual.

O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, mediante justificativa técnica devidamente fundamentada, quando houver necessidade de diligências, testes adicionais, verificações técnicas complementares ou análise mais detalhada da conformidade dos serviços executados.

No caso de controvérsia quanto à execução do objeto, será observado o disposto no art. 143 da Lei Federal nº 14.133/2021, notificando-se formalmente a contratada para manifestação e adoção das providências cabíveis.

O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil, técnica e administrativa da contratada pela qualidade dos serviços prestados, pela adequada execução contratual, pelo funcionamento dos equipamentos e pela correção de falhas eventualmente identificadas durante a vigência do contrato.

## 12. PAGAMENTO E DOS CRITÉRIOS PARA MEDIÇÃO

O pagamento será realizado mensalmente, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pela fiscalização do contrato, observadas as condições estabelecidas neste Termo de Referência e na legislação vigente.

A medição dos serviços será realizada mensalmente, considerando:

- a disponibilidade e pleno funcionamento do sistema de videomonitoramento;
- a execução das manutenções preventivas programadas;
- os atendimentos corretivos efetivamente realizados;
- o cumprimento dos prazos de atendimento e solução das ocorrências;
- a execução do monitoramento técnico remoto contínuo;
- os registros de chamados, intervenções técnicas e atendimentos executados no período;

- o fornecimento e substituição de peças, componentes e acessórios, quando necessário;
- o cumprimento das obrigações contratuais assumidas pela contratada.

A contratada deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal/Fatura:

- relatório técnico mensal detalhado dos serviços executados;
- registros dos atendimentos preventivos e corretivos realizados;
- relação das ocorrências atendidas no período;
- descrição das peças, componentes ou acessórios eventualmente substituídos;
- comprovação da regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária, mediante apresentação das certidões válidas exigidas pela legislação aplicável.

O relatório técnico mensal deverá conter, no mínimo:

- descrição das manutenções preventivas executadas;
- descrição dos atendimentos corretivos realizados;
- registro dos chamados técnicos atendidos;
- datas e horários dos atendimentos;
- identificação dos equipamentos atendidos;
- descrição das falhas identificadas e das soluções adotadas;
- informações relativas à disponibilidade operacional do sistema;
- identificação dos profissionais responsáveis pelos atendimentos.

O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da liquidação da despesa e do atesto da Nota Fiscal/Fatura pela fiscalização do contrato, mediante depósito ou transferência bancária em conta indicada pela contratada.

O pagamento ficará condicionado:

- ao recebimento definitivo dos serviços;
- ao atesto da execução contratual pela fiscalização;
- à verificação da conformidade dos serviços executados;
- à comprovação da manutenção das condições de habilitação e regularidade fiscal da contratada.

Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira decorrente de inadimplência contratual, aplicação de penalidade, irregularidade fiscal ou descumprimento das obrigações previstas neste Termo de Referência.

Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, inconsistência nos documentos apresentados ou qualquer circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a

contratada providencie as medidas saneadoras necessárias, reiniciando-se o prazo para pagamento após a regularização, sem ônus para a Administração.

A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida em nome do Consórcio Público Interfederativo de Saúde da Região Metro Recôncavo Norte – MRN, inscrito no CNPJ nº 30.390.856/0001-81.

Quando do pagamento, serão efetuadas as retenções tributárias previstas na legislação aplicável.

Caso a contratada seja optante pelo Simples Nacional, deverá apresentar, a cada pagamento, declaração específica na forma prevista na legislação vigente, para fins de não retenção dos tributos abrangidos pelo referido regime tributário.

A Administração não se responsabilizará por quaisquer despesas, custos, encargos ou obrigações não previstos expressamente no contrato.

## 13. REAJUSTE CONTRATUAL

O valor do contrato poderá ser reajustado anualmente, a contar da data de assinatura do contrato ou da data do último reajuste, observando-se a legislação vigente e critérios de mercado.

O reajuste será calculado com base no IPCA, nos termos do art. 134 da Lei nº 14.133/2021, considerando o período de 12 (doze) meses.

## 14. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Constituem obrigações da contratada executar integralmente os serviços objeto deste Termo de Referência, observando as especificações técnicas, condições operacionais, prazos, níveis de atendimento e demais exigências estabelecidas pela Administração, responsabilizando-se pela manutenção preventiva e corretiva do sistema de videomonitoramento existente, bem como pelo monitoramento técnico remoto contínuo, em regime de funcionamento ininterrupto de 24 (vinte e quatro) horas por dia e 07 (sete) dias por semana.

A contratada deverá disponibilizar equipe técnica qualificada, treinada e em quantidade suficiente para atendimento das demandas decorrentes da execução contratual, responsabilizando-se integralmente pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, securitários e demais obrigações legais relacionadas aos profissionais empregados na execução dos serviços.

Deverá executar as manutenções preventivas de forma periódica e programada, promovendo inspeções técnicas, testes operacionais, limpeza técnica, ajustes, verificações de desempenho, atualizações necessárias, validações de funcionamento e demais procedimentos destinados à preservação das condições adequadas de funcionamento do sistema.

A contratada deverá realizar manutenção corretiva sempre que identificadas falhas, indisponibilidades, defeitos, perda de comunicação, degradação operacional ou quaisquer anomalias que comprometam total ou parcialmente o desempenho da solução instalada, realizando os reparos necessários e promovendo a substituição de peças, componentes e acessórios sempre que tecnicamente necessário.

As peças, componentes, equipamentos e acessórios eventualmente substituídos deverão ser novos, originais ou tecnicamente compatíveis, possuir qualidade comprovada e atender integralmente às especificações do sistema existente, não sendo permitida a utilização de materiais recondicionados, reutilizados, danificados ou incompatíveis com a infraestrutura instalada.

A contratada deverá manter Central Técnica de Monitoramento Remoto em operação ininterrupta, realizando acompanhamento contínuo do desempenho do sistema, identificando falhas, indisponibilidades, perda de comunicação, interrupções de gravação, degradação da qualidade das imagens e demais ocorrências técnicas, promovendo ações corretivas imediatas sempre que possível por meio remoto.

O monitoramento possui caráter exclusivamente técnico-operacional, não se confundindo com serviços de vigilância patrimonial. Entretanto, sempre que identificada qualquer ocorrência suspeita nas dependências da unidade, tais como invasão, tentativa de arrombamento, furto, acesso indevido, vandalismo ou qualquer situação anormal visualizada por meio do sistema, a contratada deverá comunicar imediatamente a fiscalização do contrato ou representante designado pela Administração, para adoção das providências cabíveis.

A contratada deverá atender aos prazos de atendimento estabelecidos pela Administração, garantindo suporte técnico adequado e adoção tempestiva das medidas corretivas necessárias à continuidade operacional do sistema.

Deverá registrar e manter histórico atualizado dos atendimentos, chamados técnicos, ocorrências, intervenções, manutenções realizadas, substituições efetuadas e demais atividades executadas, disponibilizando tais informações à fiscalização contratual sempre que solicitado.

A contratada deverá emitir relatórios técnicos periódicos contendo descrição detalhada dos serviços executados, ocorrências identificadas, medidas adotadas, peças substituídas, status operacional dos equipamentos e demais informações relevantes ao acompanhamento contratual.

A contratada deverá realizar, sempre que solicitado pela Contratante e mediante viabilidade técnica, a relocação, remanejamento, reposicionamento ou reconfiguração das câmeras e demais componentes do sistema de videomonitoramento, sem ônus adicional de mão de obra para a Administração, visando adequações operacionais, melhoria da cobertura de monitoramento, alterações de layout físico da unidade ou atendimento às necessidades administrativas e de segurança institucional.

Os serviços de relocação deverão contemplar mão de obra especializada, ajustes de configuração, testes operacionais, adequação de cabeamento e demais procedimentos técnicos necessários ao pleno funcionamento dos equipamentos após a intervenção, observadas as condições técnicas da infraestrutura existente.

Nos casos em que houver necessidade de ampliação da infraestrutura, fornecimento de novos materiais, expansão do sistema ou instalação de novos pontos não existentes, a execução dependerá de prévia autorização da Contratante e eventual formalização específica quanto aos custos adicionais envolvidos.

A contratada deverá manter absoluto sigilo sobre informações, imagens, registros, documentos, credenciais, acessos ou quaisquer dados obtidos em razão da execução contratual, comprometendo-se a não divulgar, reproduzir, compartilhar ou utilizar tais informações para finalidade diversa daquela relacionada ao objeto contratado, observando integralmente a legislação aplicável à proteção de dados e segurança da informação.

Deverá observar as normas de segurança do ambiente da unidade, procedimentos internos da Policlínica Regional de Saúde de Simões Filho, normas de segurança da informação, diretrizes administrativas, normas técnicas aplicáveis e demais requisitos relacionados à execução dos serviços.

A contratada será integralmente responsável pelos danos causados à Administração, aos equipamentos, sistemas ou a terceiros, decorrentes de ação, omissão, negligência, imprudência, imperícia ou execução inadequada dos serviços, devendo promover imediatamente os reparos ou ressarcimentos cabíveis, sem prejuízo das demais sanções administrativas e legais aplicáveis.

A contratada deverá manter, durante toda a execução contratual, todas as condições de habilitação, qualificação técnica, regularidade fiscal, trabalhista e capacidade operacional exigidas para contratação com a Administração Pública.

A Contratada é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, de até 25% (vinte e cinco porcento) do valor inicial atualizado do contrato e não poderão transfigurar o objeto da contratação.

Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

Executar outras atividades correlatas necessárias ao adequado funcionamento, disponibilidade, estabilidade e continuidade operacional do sistema de videomonitoramento da unidade, conforme demanda da Administração e disposições deste Termo de Referência.

Os equipamentos utilizados na execução dos serviços previstos neste Termo de Referência deverão possuir **garantia mínima igual ao prazo de vigência contratual**, independentemente do prazo oferecido pelo fabricante. O prazo será contado a partir da data de **entrega e instalação definitiva dos equipamentos**,

obrigando a contratada deverá realizar a **substituição imediata**, no prazo máximo de **05 (cinco) dias corridos**, de qualquer item que apresente defeito de fabricação, falhas de funcionamento ou qualquer condição que comprometa sua utilidade, salvo nos casos em que for comprovado dano por mau uso, negligência ou dolo.

## 15. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Constituem obrigações da Contratante disponibilizar acesso às dependências, ambientes, equipamentos e locais necessários à execução dos serviços, observadas as normas internas de funcionamento, segurança institucional e controle de acesso da unidade.

A Contratante deverá fornecer à contratada todas as informações, documentos, credenciais de acesso autorizadas e esclarecimentos necessários ao adequado desenvolvimento das atividades, bem como comunicar formalmente quaisquer situações identificadas que possam impactar direta ou indiretamente a execução contratual.

Deverá designar servidor(es) ou representante(s) responsável(is) pelo acompanhamento, gestão e fiscalização da execução contratual, promovendo o acompanhamento contínuo dos serviços executados, registrando ocorrências e adotando as providências administrativas cabíveis sempre que necessário.

A Contratante deverá acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, verificando a conformidade das atividades realizadas com as especificações previstas neste Termo de Referência, podendo solicitar esclarecimentos, adequações, relatórios técnicos, correções ou complementações sempre que identificada necessidade operacional ou irregularidade na execução.

Deverá comunicar formalmente à contratada quaisquer falhas, irregularidades, inconsistências operacionais ou desconformidades identificadas durante a execução contratual, visando à adoção das medidas corretivas cabíveis.

A Contratante deverá atestar a execução dos serviços efetivamente prestados, observando os critérios estabelecidos neste Termo de Referência e demais disposições contratuais, para fins de recebimento e pagamento.

Efetuar os pagamentos devidos à contratada, conforme condições, prazos e critérios estabelecidos neste Termo de Referência e no instrumento contratual, desde que cumpridas todas as exigências administrativas, fiscais e contratuais aplicáveis.

A Contratante deverá permitir o acesso da equipe técnica da contratada aos equipamentos e sistemas vinculados ao objeto da contratação, sempre que necessário à execução dos serviços, observadas as normas internas de segurança e mediante prévia identificação dos profissionais autorizados.

A Contratante deverá disponibilizar infraestrutura mínima necessária para execução dos serviços, incluindo fornecimento de energia elétrica, acesso físico aos equipamentos instalados e condições adequadas para realização das atividades técnicas relacionadas à manutenção e monitoramento do sistema.

Executar outras providências necessárias ao adequado acompanhamento e fiel cumprimento da execução contratual, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

## 16. PENALIDADES

As penalidades aplicáveis no caso de irregularidades na execução contratual observarão o disposto no art. 156 da Lei nº 14.133/2021, podendo ser aplicadas, garantida a ampla defesa e o contraditório, as seguintes sanções:

I – Advertência;

II – Multa;

III – Impedimento de licitar e contratar com a Administração;

IV – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial, nos termos do art. 115 da referida Lei.

O descumprimento de prazos, a emissão de laudos com inconsistências técnicas, falhas no processamento das amostras, bem como qualquer irregularidade que comprometa a qualidade dos serviços, poderá ensejar a aplicação das penalidades previstas, sem prejuízo de outras medidas administrativas cabíveis.

## 17. SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação do objeto contratual, considerando a natureza técnica e especializada dos serviços, bem como a necessidade de controle, rastreabilidade e responsabilidade direta da empresa contratada sobre todas as etapas da execução.

## 18. RESCISÃO

A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

**19. DOS ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES**

Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos previstos nos artigos 124 á 136 da Lei 14.133, de 01 de abril de 2021.

**20. PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS – LGPD**

A CONTRATADA deverá observar integralmente as disposições da Lei Federal nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), responsabilizando-se pela confidencialidade, integridade, disponibilidade, proteção e adequado tratamento dos dados pessoais e informações eventualmente acessadas em razão da execução contratual.

Considerando a natureza do objeto contratado e a possibilidade de acesso a imagens, registros, informações internas, dados funcionais e demais informações relacionadas às atividades da unidade de saúde, a CONTRATADA deverá:

- utilizar as informações e dados exclusivamente para execução das atividades relacionadas ao objeto contratual;
- adotar medidas técnicas, administrativas e operacionais aptas a proteger os dados e informações contra acessos não autorizados, vazamentos, perdas, destruição, divulgação, alteração ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito;
- garantir o sigilo, confidencialidade e segurança das imagens, registros, credenciais, acessos, documentos, sistemas e demais informações obtidas durante a execução dos serviços;
- assegurar que o acesso às informações seja restrito exclusivamente aos profissionais autorizados e diretamente vinculados à execução contratual;
- não compartilhar, divulgar, reproduzir, transferir ou disponibilizar dados, imagens ou informações a terceiros sem autorização formal da CONTRATANTE, salvo nas hipóteses legalmente previstas;
- manter controle e rastreabilidade dos acessos realizados aos sistemas, registros e informações eventualmente manipuladas;
- comunicar imediatamente à CONTRATANTE qualquer incidente de segurança, vazamento, perda de dados, acesso indevido ou situação que possa comprometer a integridade, confidencialidade ou disponibilidade das informações;
- garantir que seus empregados, prepostos, representantes e terceiros vinculados à execução contratual observem integralmente as obrigações de sigilo e proteção de dados previstas neste Termo de Referência;

- adotar procedimentos internos compatíveis com as boas práticas de segurança da informação e proteção de dados pessoais.

A CONTRATADA responderá integralmente pelos danos, prejuízos ou violações decorrentes do tratamento inadequado de dados e informações obtidas em razão da execução contratual, inclusive por atos praticados por seus empregados, prepostos ou terceiros vinculados.

O descumprimento das disposições relacionadas à proteção de dados pessoais poderá ensejar aplicação das penalidades administrativas previstas neste Termo de Referência, sem prejuízo das responsabilidades civis, administrativas e penais cabíveis, nos termos da legislação vigente.

## 21. GARANTIA CONTRATUAL

Não será exigida garantia contratual para a execução do objeto, nos termos do art. 96 da Lei Federal nº 14.133/2021, considerando a natureza da contratação, o valor estimado do contrato, a forma de execução dos serviços e a ausência de complexidade que justifique a exigência de garantia para assegurar o cumprimento das obrigações contratuais.

Entretanto, a CONTRATADA permanecerá integralmente responsável pela execução dos serviços, pela qualidade técnica das atividades desenvolvidas, pelo fornecimento das peças e componentes necessários, bem como pelos danos eventualmente causados à Administração ou a terceiros durante a execução contratual, observadas as disposições previstas neste Termo de Referência e na legislação aplicável.

## 22. CONDIÇÕES GERAIS

A execução dos serviços objeto deste Termo de Referência deverá ocorrer em estrita observância às especificações técnicas, condições operacionais, níveis mínimos de serviço, normas aplicáveis e demais exigências estabelecidas neste instrumento, cabendo à contratada adotar todas as providências necessárias para assegurar a continuidade, disponibilidade, estabilidade, confiabilidade e pleno funcionamento do sistema de videomonitoramento existente na Policlínica Regional de Saúde de Simões Filho – Bahia.

Todos os serviços deverão ser executados por profissionais tecnicamente qualificados e devidamente habilitados, utilizando ferramentas adequadas, procedimentos compatíveis, materiais de qualidade comprovada e equipamentos apropriados, observando as recomendações dos fabricantes, normas técnicas vigentes, boas práticas de engenharia, segurança eletrônica, segurança da informação e demais normas aplicáveis à atividade desempenhada.

A contratada será integralmente responsável pela qualidade técnica dos serviços executados, pelos materiais fornecidos, pelas intervenções realizadas e pelos atos praticados por seus empregados, prepostos ou

terceiros vinculados à execução contratual, respondendo pelos danos eventualmente causados à Administração, aos equipamentos, aos sistemas ou a terceiros em decorrência de ação, omissão, negligência, imprudência, imperícia ou execução inadequada dos serviços.

As atividades de manutenção preventiva, corretiva, atualização, configuração, testes operacionais, substituição de componentes e demais intervenções técnicas deverão ser executadas de modo a minimizar impactos às atividades administrativas, operacionais e assistenciais desenvolvidas pela unidade, podendo a Administração definir horários específicos para realização de procedimentos que possam ocasionar interrupções temporárias ou interferências na rotina da Policlínica.

A contratada deverá observar integralmente as normas internas da unidade, procedimentos de acesso, protocolos administrativos, diretrizes relacionadas à segurança institucional, segurança da informação e proteção de dados, mantendo absoluto sigilo sobre imagens, registros, documentos, credenciais, acessos, configurações e quaisquer informações obtidas em razão da execução contratual.

Quaisquer alterações, adequações, ajustes técnicos, remanejamentos, reconfigurações ou substituições que impactem a infraestrutura instalada deverão ser previamente comunicados e submetidos à avaliação da fiscalização contratual, não sendo permitadas modificações unilaterais que comprometam a integridade, compatibilidade, desempenho ou estabilidade do sistema existente.

A Administração poderá realizar inspeções, auditorias, diligências, testes, verificações técnicas e acompanhamento operacional a qualquer tempo durante a vigência contratual, com a finalidade de verificar a adequada execução dos serviços, avaliar os níveis de desempenho contratados e fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela contratada.

A contratada deverá manter, durante toda a vigência contratual, todas as condições de habilitação, qualificação técnica, regularidade fiscal, trabalhista e capacidade operacional exigidas para contratação com a Administração Pública.

Os casos omissos e situações não previstas neste Termo de Referência serão resolvidos pela Administração, observando as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, os princípios que regem a Administração Pública e demais normas aplicáveis à matéria.

Mata de São João/BA, em 19 de maio de 2026.

Aline Ribeiro
Diretora Executiva

**DESPACHO DELIBERATIVO**

Em face da solicitação apresentada pela Diretoria Executiva e considerando a necessidade de contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva do sistema de videomonitoramento da Policlínica Regional de Saúde de Simões Filho – Bahia, composto por 01 (um) NVR e 42 (quarenta e duas) câmeras IP, incluindo monitoramento técnico remoto contínuo (24 horas por dia e 07 dias por semana), mão de obra especializada, suporte técnico e substituição de peças e componentes quando necessário, visando assegurar a continuidade operacional, disponibilidade, estabilidade e pleno funcionamento do sistema de segurança eletrônica da unidade,

AUTORIZO, condicionado à manifestação jurídica favorável e à disponibilidade de dotação orçamentária, a instauração de processo de contratação direta, por dispensa de licitação, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, para formalização da respectiva contratação, em observância às especificações técnicas constantes no Estudo Técnico Preliminar e no Termo de Referência.

Mata de São João/BA, 20 de maio de 2026.

Agostinho Batista dos Santos Neto
Presidente do Consórcio Público Interfederativo de Saúde da Região Metro Recôncavo Norte – MRN

.

CitySeg
Segurança Eletrônica

**DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

A **CITYSEG SOLUÇÕES EM SEGURANÇA ELETRÔNICA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 17.026.364/0001-43, declara, para os devidos fins, que possui pleno conhecimento das condições de execução dos serviços referentes ao Aviso de Dispensa nº 002/2026, tendo ciência de todas as informações necessárias para o cumprimento das obrigações contratuais, assumindo total responsabilidade pela execução dos serviços objeto da contratação.

Declara ainda que optou por não realizar visita técnica, não podendo alegar posteriormente desconhecimento das condições, características e peculiaridades necessárias à execução dos serviços.

Dias d'Ávila – BA, 26 de maio de 2026.

CITYSEG SOLUÇÕES EM SEGURANÇA ELETRÔNICA LTDA ME
CNPJ: 17 026 364/0001-43

**Lélis Fernando Guimarães Barbosa**
**CPF: 013.657.395-97**

LELIS FERNANDO GUIMARAES BARBOSA:01365739597

Assinado de forma digital por LELIS FERNANDO GUIMARAES BARBOSA:01365739597
Dados: 2026.05.26 17:41:33 -03'00'

CitySeg
Segurança Eletrônica

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO ART. 7º, INCISO XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

A **CITYSEG SOLUÇÕES EM SEGURANÇA ELETRÔNICA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 17.026.364/0001-43, por intermédio de seu representante legal, declara, para os devidos fins, em cumprimento ao disposto no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, que não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.
Por ser expressão da verdade, firma a presente declaração.

Dias d'Ávila – BA, 26 de maio de 2026.

CITYSEG SOLUÇÕES EM SEGURANÇA ELETRÔNICA LTDA ME
CNPJ: 17 026 364/0001-43

**Lélis Fernando Guimarães Barbosa**
**CPF: 013.657.395-97**

LELIS FERNANDO GUIMARAES BARBOSA:01365739597
Assinado de forma digital por LELIS FERNANDO GUIMARAES BARBOSA:01365739597
Dados: 2026.05.26 17:58:53 -03'00'

(71) 99913-7930
citysegadm@gmail.com
Av. Raul Seixas, nº 1778, Lessa Ribeiro
Dias d'Ávila - CEP:42850-000

CitySeg
Segurança Eletrônica

**DECLARAÇÃO DE DADOS BANCÁRIOS**

**CITYSEG SOLUÇÕES EM SEGURANÇA ELETRÔNICA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 17.026.364/0001-43, informa, para os devidos fins, os dados bancários abaixo para recebimento de pagamentos referentes ao Aviso de Dispensa nº 002/2026:

Banco: **BRADESCO (237)**
Agência: **3669**
Conta Corrente: **65578-3**
Titular: **CITYSEG SOLUÇÕES EM SEGURANÇA ELETRÔNICA LTDA**

Dias d'Ávila – BA, 26 de maio de 2026.

CITYSEG SOLUÇÕES EM SEGURANÇA ELETRÔNICA LTDA ME
CNPJ: 17 026 364/0001-43

**Lélis Fernando Guimarães Barbosa**
**CPF: 013.657.395-97**

LELIS FERNANDO GUIMARAES BARBOSA:01365739597

Assinado de forma digital por LELIS FERNANDO GUIMARAES BARBOSA:01365739597
Dados: 2026.05.26 17:58:30 -03'00'

# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

| NÚMERO DE INSCRIÇÃO | COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL | DATA DE ABERTURA |
|---|---|---|
| **17.026.364/0001-43**<br>**MATRIZ** | | **17/10/2012** |

NOME EMPRESARIAL
**CITYSEG SOLUCOES EM SEGURANCA ELETRONICA LTDA**

| TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) | PORTE |
|---|---|
| **CITYSEG SOLUCOES EM SEGURANCA ELETRONICA LTDA** | **EPP** |

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
**80.20-0-01 - Atividades de monitoramento de sistemas de segurança eletrônico**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
**33.12-1-02 - Manutenção e reparação de aparelhos e instrumentos de medida, teste e controle**
**33.13-9-99 - Manutenção e reparação de máquinas, aparelhos e materiais elétricos não especificados anteriormente**
**33.29-5-01 - Serviços de montagem de móveis de qualquer material**
**43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica**
**47.42-3-00 - Comércio varejista de material elétrico**
**47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática**
**47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo**
**47.54-7-01 - Comércio varejista de móveis**
**62.02-3-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis**
**62.09-1-00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação**
**63.11-9-00 - Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet**
**95.11-8-00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos**
**95.12-6-00 - Reparação e manutenção de equipamentos de comunicação**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
**206-2 - Sociedade Empresária Limitada**

| LOGRADOURO | NÚMERO | COMPLEMENTO |
|---|---|---|
| **AV RAUL SEIXAS** | **1778** | **LOTE CAMPO ALEGRE** |

| CEP | BAIRRO/DISTRITO | MUNICÍPIO | UF |
|---|---|---|---|
| **42.850-000** | **LESSA RIBEIRO** | **DIAS D'AVILA** | **BA** |

| ENDEREÇO ELETRÔNICO | TELEFONE |
|---|---|
| **CITYSEGADM@GMAIL.COM** | **(71) 3367-1333 / (71) 9609-9715** |

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

| SITUAÇÃO CADASTRAL | DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL |
|---|---|
| **ATIVA** | **17/10/2012** |

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

| SITUAÇÃO ESPECIAL | DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL |
|---|---|
| ******** | ******** |

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **26/05/2026** às **17:05:59** (data e hora de Brasília).

# Consulta Básica ao Cadastro do ICMS da Bahia

Dados da empresa

**Identificação**

**CNPJ:** 17.026.364/0001-43 **Inscrição Estadual:** 104.636.794 PP

**Razão Social:** CITYSEG SOLUÇÕES EM SEGURANÇA ELETRONICA LTDA

**Nome Fantasia:** CITYSEG SOLUCOES EM SEGURANCA ELETRONICA LTDA

**Natureza Jurídica:** SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA

**Unidade de Atendimento:** SGF/DIRAT/GERAP/CORAP CAPITAL

**Unidade de Fiscalização:** INFAZ ATACADO

**Endereço**

**Logradouro:** AVENIDA RAUL SEIXAS

**Número:** 1778 **Complemento:** LOTE CAMPO ALEGRE

**Bairro/Distrito:** LESSA RIBEIRO **CEP:** 42850-000

**Município:** DIAS D AVILA **UF:** BA

**Telefone:** (71) 33671333 **E-mail:** CITYSEGADM@GMAIL.COM

**Referência:** PROXIMO AO POSTO DE GASOLINA SHELL **Localização:** ZONA URBANA

Informações Complementares

**Data de Inclusão do Contribuinte:** 18/10/2012

**Atividade Econômica Principal:**

8020001 - Atividades de monitoramento de sistemas de segurança eletrônico

**Atividade Econômica Secundária**

3312102 - Manutenção e reparação de aparelhos e instrumentos de medida, teste e controle

3313999 - Manutenção e reparação de máquinas, aparelhos e materiais elétricos não especificados anteriormente

3329501 - Serviços de montagem de móveis de qualquer material

4321500 - Instalação e manutenção elétrica

4742300 - Comércio varejista de material elétrico

4751201 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática

4753900 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo

4754701 - Comércio varejista de móveis

6202300 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis

6209100 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação

6311900 - Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet

9511800 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos

9512600 - Reparação e manutenção de equipamentos de comunicação

**Unidade:** UNIDADE PRODUTIVA

**Forma de Atuação**

- ESTABELECIMENTO FIXO
- PORTA A PORTA, POSTOS MÓVEIS OU POR AMBULANTES

**Condição:** EMPRESA PEQUENO PORTE

**Forma de pagamento:** C/CORRENTE FISCAL

**Situação Cadastral Vigente:** ATIVO

Endereço de Correspondência

**Endereço:** AVENIDA RAUL SEIXAS **Complemento:** LOTE CAMPO ALEGRE

**Referência:** **Número:** 1778

**Bairro:** LESSA RIBEIRO **CEP:** 42850000

**Município:** DIAS D AVILA **UF:** BA

Informações do Contador

**Classificação CRC:** Profissional **CRC:** 15451 -BA **Tipo CRC:** Originario

**Nome:** ARIVALDO DOS SANTOS CIRQUEIRA

**Responsável pela organização contábil**

**Classificação CRC:** Profissional **CRC:** **Tipo CRC:** Originario

**Nome:**

**Endereço**

**Endereço:** RUA EWETON VISCO SALA 503

**Número:** 324 **Bairro:** CAMINHO DAS ARVORES **Município:** SALVADOR **UF:** BA

**Referencia:** **CEP:** 41820022

**Telefone:** (71) 30427142 **Celular:** () **Fax:** () **E-mail:**

**Nota:** Os dados acima são baseados em informações fornecidas pelo contribuinte, estando sujeitos a posterior confirmação pelo Fisco

**Data da Consulta:** **26/05/2026**

VOLTAR TOPO DA PÁGINA PÁGINA INICIAL

# Prefeitura Municipal de Dias d'Ávila

## SEGOV - Secretaria de Governo e Planejamento

## ALVARÁ DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO E LOCALIZAÇÃO

## Nº DO ALVARÁ: 01913/2025

| Cadastro Geral Atividade CGA: | Data Registro da Inscrição Municipal: | CNPJ: |
|---|---|---|
| 1.4292 | 17/10/2012 | 17.026.364/0001-43 |

Nome Empresarial:
CITYSEG SOLUÇÕES EM SEGURANÇA ELETRONICA LTDA

Nome Fantasia:
CITYSEG SOLUÇÕES EM SEGURANÇA ELETRÔNICA LTDA.

Código e Descrição da Atividade Econômica Principal :
**8.02.000.1** **ATIVIDADES DE MONITORAMENTO DE SISTEMAS DE SEGURANÇA ELETRÔNICO**

| Logradouro: | Número: | Complemento: | |
|---|---|---|---|
| AVENIDA RAUL SEIXAS | 943 | | |
| **CEP:** | **Bairro:** | **Cidade:** | **UF:** |
| 42850000 | SANTA TEREZINHA | DIAS DÁVILA | BA |
| **Horário de Funcionamento** | **Inscrição Imobiliária** | **Nº do Processo Administrativo** | |
| Das: 08:00 às 17:00 | 80100.00961.00100 | 000817.01/2025 | |

**Observação Importante:**
Terminantemente proibido o uso de aparelho sonoro com níveis acima de 60 dB Conforme **Lei Municipal nº 234/2002**.

Validade: **11/08/2026**

Código de Barras:

21000001429272025082000000202526935202608113

Prefeitura Municipal de Dias d'Ávila
Sec. Governo e Planejamento
Lenilson Batista Ribeiro
Mat.: 23033

Assinatura Secretário(a)
de Governo e Planejamento

**MINISTÉRIO DA FAZENDA**
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

# CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

**Nome: CITYSEG SOLUCOES EM SEGURANCA ELETRONICA LTDA**
**CNPJ: 17.026.364/0001-43**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e

2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 21:11:56 do dia 19/12/2025 <hora e data de Brasília>.
Válida até 17/06/2026.
Código de controle da certidão: **E8AD.C81B.D53D.9CF4**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Voltar Imprimir

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

# Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 17.026.364/0001-43

**Razão Social:** CITYSEG SOLUCOES EM SEGURANCA ELETRONICA LTDA

**Endereço:** AVE RAUL SEIXAS 1778 LOTE CAMPO ALEGRE / LESSA RIBEIRO / DIAS D'AVILA / BA / 42850-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:**08/05/2026 a 06/06/2026

**Certificação Número:** 2026050806111991609431

Informação obtida em 15/05/2026 14:28:03

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

# CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: CITYSEG SOLUCOES EM SEGURANCA ELETRONICA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 17.026.364/0001-43
Certidão nº: 979356/2026
Expedição: 06/01/2026, às 10:06:58
Validade: 05/07/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **CITYSEG SOLUCOES EM SEGURANCA ELETRONICA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **17.026.364/0001-43**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.° 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

**INFORMAÇÃO IMPORTANTE**
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

**GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA**

**SECRETARIA DA FAZENDA**

Emissão: 04/05/2026 11:32

# Certidão Negativa de Débitos Tributários

**(Emitida para os efeitos dos arts. 113 e 114 da Lei 3.956 de 11 de dezembro de 1981 - Código Tributário do Estado da Bahia)**

Certidão Nº: **20262012694**

| RAZÃO SOCIAL | |
|---|---|
| **CITYSEG SOLUÇÕES EM SEGURANÇA ELETRONICA LTD** | |
| INSCRIÇÃO ESTADUAL | CNPJ |
| **104.636.794** | **17.026.364/0001-43** |

Fica certificado que não constam, até a presente data, pendências de responsabilidade da pessoa física ou jurídica acima identificada, relativas aos tributos administrados por esta Secretaria.

Esta certidão engloba todos os seus estabelecimentos quanto à inexistência de débitos, inclusive os inscritos na Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, ressalvado o direito da Fazenda Pública do Estado da Bahia cobrar quaisquer débitos que vierem a ser apurados posteriormente.

Emitida em 04/05/2026, conforme Portaria nº 918/99, sendo válida por 60 dias, contados a partir da data de sua emissão.

**AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO PODE SER COMPROVADA NAS INSPETORIAS FAZENDÁRIA OU VIA INTERNET, NO ENDEREÇO http://www.sefaz.ba.gov.br**

Válida com a apresentação conjunta do cartão original de inscrição no CPF ou no CNPJ da Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.

**Prefeitura Municipal de Dias D'Avila**
**SECRETARIA DE FINANÇAS**
RUA RAIMUNDO JOSÉ CONCEIÇÃO TABIREZA, 37
CENTRO - DIAS D ÁVILA - BA CEP: 42850-000
CNPJ: 13.394.044/0001-95

# CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

**Número: 000254/2026.E**

Nome/Razão Social: **CITYSEG SOLUÇÕES EM SEGURANÇA ELETRONICA LTDA**
Nome Fantasia: **CITYSEG SOLUÇÕES EM SEGURANÇA ELETRÔNICA LTDA.**
Inscrição Municipal: **1.4292** CPF/CNPJ: **17.026.364/0001-43**
Endereço: **AV RAUL SEIXAS, 1778 LOTE CAMPO ALEGRE**
**LESSA RIBEIRO DIAS DÁVILA - BA CEP: 42850-000**

RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR QUAISQUER DÉBITOS QUE VIEREM A SER APURADOS POSTERIORMENTE, É CERTIFICADO QUE, ATÉ A PRESENTE DATA, NÃO CONSTAM DÉBITOS TRIBUTÁRIOS DO CONTRIBUINTE ACIMA CITADO PARA COM ESTE MUNICÍPIO.

Observação:

**********
**********
**********
**********

Esta certidão foi emitida em **07/04/2026** com base no Código Tributário Municipal.

Certidão válida até: **06/07/2026**

Esta certidão abrange somente a Inscrição Municipal acima identificada.

Código de controle desta certidão: **760001344323000010201409000025420260407 2**

Certidão emitida eletronicamente via internet. A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço eletrônico:
https://diasdavila.saatri.com.br, Econômico - Certidão Negativa - Verificar Autenticidade

Atenção: Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Impresso em 07/04/2026 às 11:29:43

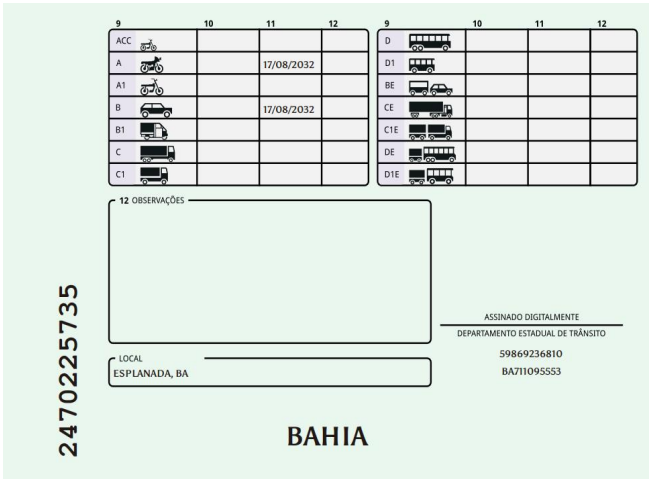


REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
SECRETARIA NACIONAL DE TRÂNSITO

CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO / DRIVER LICENSE / PERMISO DE CONDUCCIÓN

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
2470225735

2 e 1 NOME E SOBRENOME: LELIS FERNANDO GUIMARAES BARBOSA
1ª HABILITAÇÃO: 07/12/2011
3 DATA, LOCAL E UF DE NASCIMENTO: 27/07/1984, RIO REAL, BA
4a DATA EMISSÃO: 22/08/2022
4b VALIDADE: 17/08/2032
ACC
D
4c DOC IDENTIDADE / ÓRG EMISSOR / UF: 1171069090 SSP BA
4d CPF: 013.657.395-97
5 Nº REGISTRO: 05372909794
9 CAT HAB: AB
NACIONALIDADE: BRASILEIRO
FILIAÇÃO: LUIZ FERNANDO DE SOUZA BARBOSA
JOSETE GUIMARAES BARBOSA
7 ASSINATURA DO PORTADOR



| 9 | 10 | 11 | 12 |
|---|---|---|---|
| ACC | | | |
| A | | 17/08/2032 | |
| A1 | | | |
| B | | 17/08/2032 | |
| B1 | | | |
| C | | | |
| C1 | | | |

| 9 | 10 | 11 | 12 |
|---|---|---|---|
| D | | | |
| D1 | | | |
| BE | | | |
| CE | | | |
| C1E | | | |
| DE | | | |
| D1E | | | |

12 OBSERVAÇÕES

ASSINADO DIGITALMENTE
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO
59869236810
BA711095553

LOCAL: ESPLANADA, BA

2470225735

BAHIA

2 e 1. Nome e Sobrenome / Name and Surname / Nombre y Apellidos – Primeira Habilitação / First Driver License / Primera Licencia de Conducir – 3. Data e Local de Nascimento / Date and Place of Birth DD/MM/YYYY / Fecha y Lugar de Nacimiento – 4a. Data de Emissão / Issuing Date DD/MM/YYYY / Fecha de Emisión – 4b. Data de Validade / Expiration Date DD/MM/YYYY / Valido Hasta – ACC – 4c. Documento Identidade - Órgão emissor / Identity Document - Issuing Authority / Documento de Identificación - Autoridad Expedidora – 4d. CPF – 5. Número de registro da CNH / Driver License Number / Número de Permiso de Conducir – 9. Categoria de Veículos da Carteira de Habilitação / Driver license Class / Categoría de Permisos de Conducir – Nacionalidade / Nationality / Nacionalidad – Filiação / Filiation / Filiación – 12. Observações / Observations / Observaciones - Local / Place / Lugar

I<BRA053729097<941<<<<<<<<<<<<
8407270M3208173BRA<<<<<<<<<<<6
LELIS<<FERNA<GUIMARAES<BARBOSA

**QR-CODE**

Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em: https://www.serpro.gov.br/assinador-digital.

SERPRO / SENATRAN

**CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO**
**PESSOA JURIDICA**
**Lei Federal Nº 5194 de 24 de Dezembro de 1966**

**CREA-BA**

**Nº 14822/2026**
**Emissão: 01/04/2026**
**Validade: 31/03/2027**
**Chave: 58zAb**

**Conselho Regional de Engenharia e Agronomia da Bahia**

CERTIFICAMOS que a Empresa mencionada encontra-se registrada neste Conselho, nos Termos da Lei 5.194/66, conforme os dados impressos nesta certidão. CERTIFICO, ainda, face ao estabelecido nos artigos 68 e 69 da referida Lei, que a pessoa jurídica mencionada, bem como seus responsáveis técnicos e membros do quadro técnico não se encontram em débito com as anuidades do CREA/BA.

**Interessado(a)**

Empresa: CITYSEG SOLUÇÕES EM SEGURANÇA ELETRÔNICA LTDA-ME

CNPJ: 17.026.364/0001-43

Registro: 0000214320

Categoria: Matriz

Capital Social: R$ 880.000,00

Data do Capital: 03/02/2016

Faixa: 4

Objetivo Social: COMÉRCIO VAREJISTA DE APARELHOS E EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA ELETRÔNICA, ALARMES DE PROTEÇÃO CONTRA ROUBOS, CÂMERAS E O SERVIÇO DE VÍDEO MONITORAMENTO; INSTALAÇÃO E REPARAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE CIRCUITO FECHADO DE TELEVISÃO; COMÉRCIO VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS DE ELETRODOMÉSTICOS E EQUIPAMENTOS DE ÁUDIO E VÍDEO; COMÉRCIO VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS DE INFORMÁTICA TAIS COMO, COMPUTADORES E PERIFÉRICOS, IMPRESSORAS, DRIVES, MOUSES, MONITORES DE VÍDEO E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA; DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADORES CUSTOMIZÁVEIS; REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE COMPUTADORES E DE EQUIPAMENTOS PERIFÉRICOS; SUPORTE TÉCNICO, MANUTENÇÃO E OUTROS; SERVIÇOS EM TECNOLOGIA DA INFORMÁTICA; TRATAMENTO DE DADOS, PROVEDORES DE SERVIÇOS DE APLICAÇÃO E SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM NA INTERNET; MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE APARELHOS E INSTRUMENTOS DE MEDIDA, TESTE E CONTROLE; MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE MÁQUINAS, APARELHOS E MATERIAIS ELÉTRICOS; SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO MULTIMÍDIA - SCM; INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA; MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE SISTEMAS E EQUIPAMENTOS DE ILUMINAÇÃO E SINALIZAÇÃO EM VIAS PÚBLICAS,
PORTOS E AEROPORTOS; REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE COMUNICAÇÃO; INSTALAÇÕES DE SISTEMA DE PREVENÇÃO CONTRA INCÊNDIO. OBJETO SOCIAL SOMENTE NO ÂMBITO DA ENGENHARIA ELÉTRICA.

Endereço Matriz: AVENIDA RAul seixas, 943, santa terezinha, DIAS D ÁVILA, BA, 42850000

Tipo de Registro: DEFINITIVO ( EMPRESA )

Data Inicial: 20/02/2013

Data Final: Indefinido

Registro Regional: 21432

**Descrição**

CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO PESSOA JURIDICA

**Informações / Notas**

**- A capacidade técnico-profissional da empresa é comprovada pelo conjunto dos acervos técnicos dos profissionais constantes de seu quadro técnico.**

**- Esta certidão perderá a validade, caso ocorra qualquer alteração posterior dos elementos cadastrais nela contidos**

**Última Anuidade Paga**

Ano: 2026 (1/1)

**Autos de Infração**

Nada consta

**Responsáveis Técnicos**

Profissional: MURILLO DE BRITO SANTOS

Registro: 0513051678

CPF: ***.213.585-**

Data Início: 24/03/2014

Data Fim: Indefinido

Data Fim de Contrato: Indefinido

Títulos do Profissional:

ENGENHEIRO ELETRICISTA

Atribuição: Artigos 8º e 9º da Resolução 218/73 do CONFEA

Tipo de Responsabilidade: RESPONSAVEL TÉCNICO

fls. 109

**CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO**
**PESSOA FÍSICA**
**Lei Federal Nº 5194 de 24 de Dezembro de 1966**
**Decisão Normativa Nº 116 de 21 de Dezembro de 2021**

**CREA-BA**

**Nº 11912/2026**
**Emissão: 23/03/2026**
**Validade: 31/03/2027**
**Chave: b2wzx**

**Conselho Regional de Engenharia e Agronomia da Bahia**

CERTIFICAMOS que o(a) profissional mencionado(a) encontra-se registrado neste Conselho, nos termos da Lei 5.194/66, de 24/12/1966, conforme os dados abaixo. CERTIFICAMOS, ainda, face o estabelecimento nos artigos 68 e 69 da referida Lei, que o interessado não se encontra em débito com o Conselho Regional de Engenharia e Agronomia da Bahia - CREA-BA.

**Interessado(a)**

Profissional: MURILLO DE BRITO SANTOS
Registro: 0513051678
CPF: ***.213.585-**
Tipo de Registro: DEFINITIVO ( PROFISSIONAL DIPLOMADO NO PAÍS )
Data de registro: 18/03/2014

**Título(s)**

**GRADUAÇÃO**

ENGENHEIRO ELETRICISTA
Atribuição: Artigos 8º e 9º da Resolução 218/73 do CONFEA
Instituição de Ensino: UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA - UFBA
Data de Formação: 14/03/2014

**Descrição**

CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO PESSOA FÍSICA

**Informações / Notas**

**- A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o(a) autor(a) à respectiva ação penal.**
**- Esta certidão perderá a validade, caso ocorra qualquer alteração posterior dos elementos cadastrais nela contidos.**
**- Válido em todo território nacional.**

**Última Anuidade Paga**

Ano: 2026 (1/1)

**Autos de Infração**

Nada consta

**Responsabilidades Técnicas**

Empresa: CITYSEG SOLUÇÕES EM SEGURANÇA ELETRÔNICA LTDA-ME
Registro: 0000214320
CNPJ: 17.026.364/0001-43
Data Ínicio: 24/03/2014
Data Fim: Indefinido
Data Fim de Contrato: Indefinido
Tipo de Responsabilidade: RESPONSAVEL TÉCNICO

# CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE ENGENHARIA

**CONTRATANTE: CITYSEG SOLUÇÕES EM SEGURANÇA ELETRÔNICA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº **17.026.36/0001-43**, com sede à **Av. Raul Seixas, nº 1778, Lessa Ribeiro, Dias d'Ávila, CEP 42850-000**, neste ato representada por seu representante legal, Sr. **LÉLIS FERNANDO GUIMARÃES BARBOSA**, CPF nº **013.657.395-97**.

**CONTRATADO: MURILLO DE BRITO SANTOS**, Engenheiro Eletricista, inscrito no CREA sob nº **051305167-8**, CPF nº **026.213.585-00**, residente e domiciliado à **Largo Dois de Julho, Edifício Maria Helena, Nº 35, Bairro Dois de Julho, Salvador – Bahia.**

## CLÁUSULA 1 – DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços técnicos de engenharia pelo CONTRATADO à CONTRATANTE, incluindo:

- Responsabilidade técnica perante o CREA;
- Apoio técnico em licitações e execuções de contratos;
- Elaboração e/ou validação de ARTs referentes às atividades desempenhadas pela CONTRATANTE;
- Acompanhamento, orientação e suporte técnico em obras, instalações, manutenções e projetos de segurança eletrônica que demandem responsabilidade técnica.

## CLÁUSULA 2 – DO VÍNCULO E RESPONSABILIDADE

2.1. O presente contrato estabelece vínculo técnico e profissional entre as partes, para fins de responsabilidade técnica, suporte e representação da empresa perante o CREA e em processos licitatórios, sem caracterizar vínculo empregatício, nos termos da legislação vigente.

2.2. O CONTRATADO atuará como **Engenheiro Responsável Técnico** da empresa perante o CREA, mantendo suas obrigações profissionais regulares junto ao conselho.

2.3. O CONTRATADO declara que sua certidão de regularidade junto ao CREA encontra-se ativa e válida.

2.4. A CONTRATANTE também declara estar regular perante o CREA e manterá sua certidão atualizada.

## CLÁUSULA 3 – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

São obrigações do CONTRATADO:

1. Emitir e/ou validar ARTs quando solicitado pela CONTRATANTE.
2. Assessorar tecnicamente em editais, propostas e documentos exigidos em processos licitatórios.
3. Acompanhar, orientar e validar tecnicamente projetos, instalações, obras e manutenções vinculadas à CONTRATANTE.
4. Manter-se regular junto ao CREA.
5. Zelar pela observância das normas técnicas aplicáveis às atividades executadas pela CONTRATANTE.

---

**CLÁUSULA 4 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

Compete à CONTRATANTE:

1. Disponibilizar todas as informações necessárias à execução do serviço.
2. Efetuar os pagamentos conforme cláusula seguinte.
3. Manter regularidade perante o CREA.
4. Indicar formalmente sempre que for necessária a emissão/validação de ART ou atuação do responsável técnico.

---

**CLÁUSULA 5 – DA REMUNERAÇÃO**

O CONTRATADO receberá da CONTRATANTE a quantia mensal de **R$ 1.200,00** (**Mil e duzentos reais**), paga até o dia **15** de cada mês.

Parágrafo único: serviços extraordinários, deslocamentos ou atividades não previstas poderão ser remunerados mediante acordo específico.

---

**CLÁUSULA 6 – DO PRAZO**

O presente contrato entra em vigor na data de sua assinatura e terá **prazo indeterminado**, podendo ser rescindido por qualquer das partes mediante aviso prévio de 30 (trinta) dias.

---

**CLÁUSULA 7 – DA RESCISÃO**

7.1. O descumprimento das obrigações previstas neste contrato pode ensejar sua rescisão imediata.

7.2. A rescisão não exime as partes do cumprimento das obrigações pendentes até a data do efetivo término.

---

**CLÁUSULA 8 – DAS DECLARAÇÕES**

A CONTRATANTE declara que o CONTRATADO atua como **responsável técnico** da empresa perante o CREA e que este contrato comprova o vínculo técnico exigido em editais de licitação, contratos e demais documentos formais.

O CONTRATADO, por sua vez, declara estar regularmente habilitado e que aceita prestar todos os serviços descritos neste instrumento.

**CLÁUSULA 9 – DO FORO**

Para dirimir quaisquer disputas oriundas deste contrato, as partes elegem o foro da comarca de **Dias d'Ávila**, renunciando a qualquer outro.

**E por estarem de pleno acordo, firmam o presente contrato em duas vias de igual teor e forma.**

Dias d'Ávila /BA, 05 de dezembro de 2025.

**CONTRATANTE:**

**CITYSEG SOLUÇÕES EM SEGURANÇA ELETRÔNICA LTDA**
Representante Legal: **Lélis Fernando Guimarães Barbosa**
CPF nº **013.657.395-97**

LELIS FERNANDO GUIMARAES BARBOSA:01365739597
Assinado de forma digital por LELIS FERNANDO GUIMARAES BARBOSA:01365739597
Dados: 2025.12.05 10:17:11 -03'00'

Assinatura: _____

**CONTRATADO:**

Eng. **Murillo De Brito Santos**
CPF nº **026.213.585-00**

Documento assinado digitalmente
gov.br
MURILLO DE BRITO SANTOS
Data: 05/12/2025 11:15:09-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Assinatura: _____

**Testemunha 1**
Nome: Elton Henrique Pires Silvestre
CPF: 044.902.425-30

Documento assinado digitalmente
gov.br
ELTON HENRIQUE PIRES SILVESTRE
Data: 05/12/2025 10:39:58-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Assinatura _____

**Testemunha 2**
Nome: Ana Carolina Santos Araujo
CPF: 033.673.835-89

Documento assinado digitalmente
gov.br
ANA CAROLINA SANTOS ARAUJO
Data: 05/12/2025 11:06:32-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Assinatura: _____

# DECLARAÇÃO DE VÍNCULO TÉCNICO

Eu, **MURILLO DE BRITO SANTOS**, Engenheiro Eletricista, CREA nº **051305167-8**, declaro que atuo como Responsável Técnico da empresa **CITYSEG SOLUÇÕES EM SEGURANÇA ELETRÔNICA LTDA**, CNPJ nº **17.026.36/0001-43**, prestando serviços de suporte técnico, emissão/validação de ARTs, orientação e acompanhamento técnico de projetos, instalações e obras.

Declaro ainda que:

- mantenho vínculo técnico ativo com a empresa, conforme prevê o CREA;
- estou regular perante o CREA, com certidão válida;
- presto suporte técnico à empresa para fins de licitação, execução contratual e demais atividades que demandem responsabilidade técnica.

Dias d'Ávila /BA, 05 de dezembro de 2025.

Eng. **Murillo De Brito Santos**
CPF nº **026.213.585-00**

gov.br
Documento assinado digitalmente
MURILLO DE BRITO SANTOS
Data: 05/12/2025 11:15:09-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Assinatura: _____

fls. 114

**CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO PESSOA JURIDICA**
**Lei Federal Nº 13639 de 26 de Março de 2018**

# CRT BA

**Nº 2455609/2026**
**Emissão: 26/03/2026**
**Validade: 31/03/2027**
**Chave: 5WxCb**

**Conselho Regional dos Técnicos Industriais BA**

CERTIFICAMOS que a Pessoa Jurídica mencionada encontra-se registrada neste Conselho, nos Termos da Lei 13.639/2018, conforme os dados impressos nesta certidão. CERTIFICAMOS, ainda, que a Empresa não se encontra em débito com o Conselho Federal dos Técnicos Industriais - CFT, estando habilitada a exercer suas atividades, circunscrita à(s) atribuição(ões) de seu(s) Responsável(veis) Técnico(s).

**Interessado(a)**

Empresa: CITYSEG SOLUCOES EM SEGURANCA ELETRONICA LTDA

CNPJ: 17.026.364/0001-43

Registro: 17026364000143

Categoria: Matriz

Capital Social: R$ 880.000,00

Data do Capital: 01/02/2016

Faixa:

Objetivo Social: 80.20-0-01 - ATIVIDADES DE MONITORAMENTO DE SISTEMAS DE SEGURANÇA ELETRÔNICO;
33.12-1-02 - MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE APARELHOS E INSTRUMENTOS DE MEDIDA, TESTE E CONTROLE;
33.13-9-99 - MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE MÁQUINAS, APARELHOS E MATERIAIS ELÉTRICOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE;
33.29-5-01 - SERVIÇOS DE MONTAGEM DE MÓVEIS DE QUALQUER MATERIAL;
43.21-5-00 - INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA;
47.42-3-00 - COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELÉTRICO;
47.51-2-01 - COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA;
47.53-9-00 - COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE ELETRODOMÉSTICOS E EQUIPAMENTOS DE ÁUDIO E VÍDEO;
47.54-7-01 - COMÉRCIO VAREJISTA DE MÓVEIS;
62.02-3-00 - DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR CUSTOMIZÁVEIS;
62.09-1-00 - SUPORTE TÉCNICO, MANUTENÇÃO E OUTROS SERVIÇOS EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO;
63.11-9-00 - TRATAMENTO DE DADOS, PROVEDORES DE SERVIÇOS DE APLICAÇÃO E SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM NA INTERNET;
95.11-8-00 - REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE COMPUTADORES E DE EQUIPAMENTOS PERIFÉRICOS;
95.12-6-00 - REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE COMUNICAÇÃO.

Restrições do Objetivo Social:

O TÉCNICO EM ELETROTÉCNICA exercerá as atividades de 80.20-0-01 - ATIVIDADES DE MONITORAMENTO DE SISTEMAS DE SEGURANÇA ELETRÔNICO; 33.12-1-02 - MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE APARELHOS E INSTRUMENTOS DE MEDIDA, TESTE E CONTROLE; 33.13-9-99 - MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE MÁQUINAS, APARELHOS E MATERIAIS ELÉTRICOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE; 43.21-5-00 - INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA;62.09-1-00 - SUPORTE TÉCNICO, MANUTENÇÃO E OUTROS SERVIÇOS EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO; 63.11-9-00 - TRATAMENTO DE DADOS, PROVEDORES DE SERVIÇOS DE APLICAÇÃO E SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM NA INTERNET; 95.11-8-00 - REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE COMPUTADORES E DE EQUIPAMENTOS PERIFÉRICOS; 95.12-6-00 - REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE COMUNICAÇÃO. Conforme resolução n° 074 de 05 de julho de 2019, alterada pela resolução 094 de 13 de fevereiro de 2020.

Endereço Matriz: AVENIDA RAUL SEIXAS, 1778, LOTE CAMPO ALEGRE, LESSA RIBEIRO, DIAS D ÁVILA, BA, 42850000

Tipo de Registro: Definitivo Empresa

Data Inicial: 15/04/2019

Data Final: Indefinido

Registro Regional: 2200010760DDBR

**Descrição**

CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO PESSOA JURIDICA

**Informações**

**- A capacidade técnico-profissional da empresa é comprovada pelo conjunto dos acervos técnicos dos profissionais constantes de seu quadro técnico.**

**- Esta certidão perderá a validade caso ocorra qualquer alteração posterior dos elementos cadastrais nela contidos.**

**Última Anuidade Paga**

Ano: 2026 (1/1)

**Responsáveis Técnicos**

Profissional: ERICKSON RODRIGO SANTOS FERREIRA

Registro: 06907914530

CPF: 069.079.145-30

Data Início: 10/06/2022

Data Fim: Indefinido

fls. 115

**CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO**
**PESSOA JURIDICA**
**Lei Federal Nº 13639 de 26 de Março de 2018**

# CRT BA

**Nº 2455609/2026**
**Emissão: 26/03/2026**
**Validade: 31/03/2027**
**Chave: 5WxCb**

**Conselho Regional dos Técnicos Industriais BA**

Data Fim de Contrato: Indefinido

Títulos do Profissional:

TÉCNICO EM ELETROTÉCNICA

Atribuição: Atribuições conforme estabelecido na Lei Federal nº 5.524 de 5 de novembro de 1968, no Decreto Federal nº 90.922 de 6 de fevereiro de 1985 e no Decreto Federal nº 4.560 de 30 de dezembro de 2002.

Tipo de Responsabilidade: RESPONSAVEL TÉCNICO

fls. 116

**CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO**
**PESSOA FÍSICA**
**Lei Federal Nº 13639 de 26 de Março de 2018**

# CRT BA

**Nº 2451129/2026**
**Emissão: 23/03/2026**
**Validade: 31/03/2027**
**Chave: dbax2**

**Conselho Regional dos Técnicos Industriais BA**

CERTIFICAMOS que o(a) profissional mencionado(a) encontra-se registrado(a) neste Conselho, nos termos da Lei 13.639/2018, de 26/03/2018, conforme os dados a seguir. CERTIFICAMOS, ainda, face o estabelecimento na referida Lei, que a referida pessoa física não se encontra em débito com o CFT.

## Interessado(a)

Profissional: ERICKSON RODRIGO SANTOS FERREIRA
Registro: 06907914530
CPF: 069.079.145-30
Endereço: RUA DERALDO FREITAS, 141, BAIXIO, Mata de São João, BA, 48280000

Tipo de Registro: Definitivo
Data de registro: 05/01/2021
Situação: ATIVO desde 05/01/2021

## Título(s)

**TÉCNICO EM ELETROTÉCNICA**

**Atribuição: Atribuições conforme estabelecido na Lei Federal nº 5.524 de 5 de novembro de 1968, no Decreto Federal nº 90.922 de 6 de fevereiro de 1985 e no Decreto Federal nº 4.560 de 30 de dezembro de 2002.**

**Data de Formação: 18/02/2019**

## Condição Fiscal

Adimplente - Anuidade 2026 quitada

## Responsabilidades Técnicas

Empresa: CITYSEG SOLUCOES EM SEGURANCA ELETRONICA LTDA
Registro: 17026364000143
CNPJ: 17.026.364/0001-43
Data Início: 10/06/2022
Data Fim: Indefinido
Data Fim de Contrato: Indefinido
Tipo de Responsabilidade: RESPONSAVEL TÉCNICO

CitySeg
Segurança Eletrônica

# CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS

**CONTRATANTE:**
CITYSEG SOLUÇÕES EM SEGURANÇA ELETRÔNICA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 17.026.364/0001-43, com sede à Avenida Raul Seixas, nº 1778, Lessa Ribeiro, Dias d'Ávila/BA, CEP 42.850-000, neste ato representada por seu representante legal, Sr. LÉLIS FERNANDO GUIMARÃES BARBOSA, CPF nº 013.657.395-97.

**CONTRATADO:**
ERICKSON RODRIGO SANTOS FERREIRA, brasileiro, Técnico em Eletrotécnica, inscrito no CPF nº 069.079.145-30, registrado no Conselho Federal dos Técnicos Industriais – CFT sob nº 06907914530, residente e domiciliado em Mata de São João/BA.

## CLÁUSULA 1 – DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços técnicos especializados pelo CONTRATADO à CONTRATANTE, incluindo:

- Atuação como **Responsável Técnico** da empresa perante o CFT/CRT;
- Emissão e/ou validação de **TRTs (Termo de Responsabilidade Técnica)**;
- Apoio técnico em processos licitatórios, incluindo análise de editais e documentos técnicos;
- Acompanhamento, orientação e validação técnica de projetos, instalações, manutenções e sistemas de segurança eletrônica;
- Suporte técnico geral nas atividades da CONTRATANTE.

## CLÁUSULA 2 – DO VÍNCULO

2.1. O presente contrato estabelece vínculo técnico-profissional entre as partes, para fins de responsabilidade técnica e atendimento às exigências legais, administrativas e licitatórias, **sem caracterizar vínculo empregatício**, nos termos da legislação vigente.

2.2. O CONTRATADO atuará como **Responsável Técnico da empresa perante o CFT/CRT**, comprometendo-se a manter sua regularidade junto ao conselho profissional.

2.3. Este contrato serve como comprovação de vínculo técnico para fins de participação em licitações públicas e apresentação a órgãos fiscalizadores.

## CLÁUSULA 3 – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

São obrigações do CONTRATADO:

- Manter registro ativo e regular junto ao CFT;
- Emitir e/ou validar TRTs quando necessário;
- Prestar suporte técnico à CONTRATANTE em licitações, contratos e execuções;
- Acompanhar e orientar tecnicamente as atividades da empresa;
- Zelar pelo cumprimento das normas técnicas aplicáveis;
- Arcar integralmente com o pagamento de sua anuidade junto ao CFT, bem como quaisquer encargos relacionados à sua regularidade profissional;
- Comparecer, quando necessário, para suporte técnico presencial ou remoto, conforme demanda.

CitySeg
Segurança Eletrônica

**CLÁUSULA 4 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

Compete à CONTRATANTE:

- Fornecer todas as informações necessárias à execução dos serviços;
- Efetuar os pagamentos conforme estipulado;
- Manter regularidade junto ao CFT/CRT;
- Solicitar formalmente a atuação do responsável técnico quando necessário.

**CLÁUSULA 5 – DA REMUNERAÇÃO**

O CONTRATADO receberá da CONTRATANTE o valor mensal de **R$ 430,00** (**quatrocentos e trinta reais**), a ser pago até o dia 15 de cada mês.

Parágrafo único: serviços extraordinários poderão ser remunerados mediante ajuste entre as partes.

**CLÁUSULA 6 – DA DISPONIBILIDADE TÉCNICA**

O CONTRATADO declara que exerce atividade profissional em outro vínculo empregatício, comprometendo-se, entretanto, a prestar os serviços técnicos objeto deste contrato de forma compatível com suas atribuições como Responsável Técnico da CONTRATANTE, garantindo disponibilidade para suporte técnico sempre que necessário, inclusive de forma remota, sem prejuízo das responsabilidades assumidas neste instrumento.

**CLÁUSULA 7 – DO PRAZO**

O presente contrato entra em vigor na data de sua assinatura e terá prazo indeterminado, podendo ser rescindido por qualquer das partes mediante aviso prévio de 30 (trinta) dias.

**CLÁUSULA 8 – DA RESCISÃO**

O descumprimento das obrigações previstas neste contrato poderá ensejar sua rescisão imediata, sem prejuízo das responsabilidades legais cabíveis.

**CLÁUSULA 9 – DAS DECLARAÇÕES**

A CONTRATANTE declara que o CONTRATADO atua como seu **Responsável Técnico perante o CFT/CRT**, sendo este contrato instrumento hábil para comprovação de vínculo técnico em:

- Processos licitatórios;
- Contratos administrativos;
- Órgãos de fiscalização profissional.

O CONTRATADO declara estar regularmente habilitado e apto ao exercício das atividades técnicas.

**CLÁUSULA 10 – DO FORO**

Fica eleito o foro da Comarca de Dias d'Ávila/BA para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste contrato, renunciando as partes a qualquer outro.

**CLÁUSULA 11 – DAS ASSINATURAS ELETRÔNICAS**

As partes declaram e concordam que o presente instrumento poderá ser assinado eletronicamente, inclusive por meio da plataforma GOV.BR ou certificado digital, nos termos da Lei nº 14.063/2020, reconhecendo sua plena validade jurídica, autenticidade e eficácia para todos os fins legais.

**ASSINATURAS**

Dias d'Ávila/BA, 12 de maio de 2026.

**CONTRATANTE:**

CITYSEG SOLUÇÕES EM SEGURANÇA ELETRÔNICA LTDA
Representante: Lélis Fernando Guimarães Barbosa
CPF: 013.657.395-97

Documento assinado digitalmente
gov.br
LELIS FERNANDO GUIMARAES BARBOSA
Data: 12/05/2026 15:14:14-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Assinatura: _____

**CONTRATADO:**

ERICKSON RODRIGO SANTOS FERREIRA
CPF: 069.079.145-30

Documento assinado digitalmente
gov.br
ERICKSON RODRIGO SANTOS FERREIRA
Data: 12/05/2026 12:02:53-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Assinatura: _____

Testemunha 1
Nome: Elton Henrique Pires Silvestre
CPF: 044.902.425-30

Documento assinado digitalmente
gov.br
ELTON HENRIQUE PIRES SILVESTRE
Data: 12/05/2026 15:10:37-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Assinatura: _____

Testemunha 2
Nome: Ana Carolina Santos Araujo
CPF: 033.673.835-89

Documento assinado digitalmente
gov.br
ANA CAROLINA SANTOS ARAUJO
Data: 12/05/2026 15:19:34-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Assinatura: _____

**Certidão de Acervo Técnico - CAT**
**Lei Federal Nº 13639 de 26 de Março de 2018**
**Conselho Federal dos Técnicos Industriais**

CFT

**CAT COM REGISTRO DE ATESTADO**

# 1473003/2021

Atividade concluída

Profissional: **FILIPE TIAGO OLIVEIRA DE JESUS**
Registro: RNP: **83978038587**
Título profissional: TÉCNICO EM ELETROTÉCNICA

Número do TRT: **BR20211148408** Tipo de TRT: OBRA / SERVIÇO - Extemporâneo - Res. Nº 55 Registrada em: 29/05/2021 Baixada em: 23/06/2021
Forma de registro: INICIAL Participação técnica: INDIVIDUAL
Empresa contratada: **CITYSEG - SOLUÇÕES EM SEGURANÇA ELETRONICA LTDA**

Contratante: **Prefeitura Municipal de Mata de São João** CPF/CNPJ: **13.805.528/0001-80**
Endereço do contratante: RUA Luiz Antônio Garcez Nº: S/N
Complemento: Bairro: Centro
Cidade: MATA DE SÃO JOÃO UF: BA CEP: 48280000
Contrato: 127/2018 Celebrado em: 19/06/2018
Valor do contrato: R$ 48.012,00 Tipo de contratante: PESSOA JURIDICA DE DIREITO PUBLICO
Ação institucional: NENHUM
Endereço da obra/serviço: RUA Luiz Antônio Garcez Nº: S/N
Complemento: Bairro: Centro
Cidade: MATA DE SÃO JOÃO UF: BA CEP: 48280000
Coordenadas Geográficas: -12.531160, -38.296825
Data de início: 19/06/2018 Conclusão efetiva: 19/06/2019
Finalidade: SEM DEFINIÇÃO
Proprietário: Prefeitura Municipal de Mata de São João CPF/CNPJ: 13.805.528/0001-80

Atividade Técnica: **12 - MANUTENÇÃO** CFT -> OBRAS E SERVIÇOS - ELÉTRICA -> ELETRÔNICA E COMUNICAÇÃO -> #1699 - CIRCUITO FECHADO DE TV 43 - MANUTENÇÃO 55.000 ampére; **2 - EXECUÇÃO** CFT -> OBRAS E SERVIÇOS - ELÉTRICA -> ELETRÔNICA E COMUNICAÇÃO -> #1699 - CIRCUITO FECHADO DE TV 39 - INSTALAÇÃO 110.000 ampére; **2 - EXECUÇÃO** CFT -> OBRAS E SERVIÇOS - ELÉTRICA -> INSTRUMENTAÇÃO -> DISPOSITIVOS E COMPONENTES -> #1952 - ELETRÔNICOS 39 - INSTALAÇÃO 30.000 ampére;

**Observações**

Serviço de locação e manutenção dos equipamentos do Sistema Integrado de Videomonitoramento do município de Mata de São João, o sistema é composto por 64 Câmeras fixas padrão, 26 Câmeras Infravermelho com proteção anti-furto, 01 DVR de 8 portas, 01 DVR de 24 portas, 04 DVRs de 16 portas, 03 NVRs de 08 portas, rede lógica de fibra óptica e cabo de rede par trançado, entre outros equipamentos de informática e proteção elétrica.

**Informações Complementares**

CERTIFICAMOS, finalmente, que se encontra vinculado à presente Certidão de Acervo Técnico – CAT, o atestado contendo 4 folha(s), expedido pelo contratante da obra/serviço, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes.

**Certidão de Acervo Técnico nº 1473003/2021**
**18/08/2021, 11:28**
**57bc4**

A Certidão de Acervo Técnico (CAT) à qual o atestado está vinculado constituirá prova da capacidade técnico-profissional da pessoa jurídica somente se o responsável técnico indicado estiver ou venha a ser integrado ao seu quadro técnico por meio de declaração entregue no momento da habilitação ou da entrega das propostas.

Certificamos que se encontra vinculado à presente CAT o atestado apresentado em cumprimento à Lei nº 8.666/93, expedido pela pessoa jurídica contratante, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes. É de responsabilidade deste Conselho a verificação da atividade profissional em conformidade com a Lei nº 13.639/2018 e Resoluções do Conselho Federal dos Técnicos Industriais.

Esta certidão perderá a validade caso ocorra qualquer alteração posterior dos elementos cadastrais nela contidos.

A autenticidade desta Certidão pode ser verificada em: https://corporativo.sinceti.net.br/publico/, com a chave: 57bc4

PREFEITURA MATA DE SÃO JOÃO
Trabalhando por todos em todo lugar

# ATESTADO

Contrato N° 127/2018.

Atestamos que a empresa CITYSEG SOLUÇÕES EM SEGURANÇA ELETRÔNICA LTDA. – ME. 17.026.364/0001-43, por meio dos seu responsável técnico, o Eletrotécnico FILIPE TIAGO OLIVEIRA DE JESUS, portador do CPF: 839.780.385-87 e Registro CFT-BA: 83978038587 e MURILLO DE BRITOS SANTOS portador do CPF: 026.213.585-00 e Registo CREA-BA: 0513051678, iniciou no período de 19 de junho de 2018, em conformidade com o contrato de número 127/2018, assinado no dia 19 de junho de 2018 os serviços de locação, instalação e manutenção preventiva e corretiva de Sistema Integrado de vídeo monitoramento de imagens (CFTV) para atender as necessidades do Município de Mata de São João - Bahia, inscrita no CNPJ/MF nº 13.805.528/0001-80, Situado na Rua Luiz Antônio Garcez, nº. 140, Centro, Mata de São João, Bahia, CEP: 48280-000. O SISTEMA DE VIDEOMONITORAMENTO é formado por:

| LOTE ÚNICO | | |
|---|---|---|
| ITEM 1 | DESCRIÇÃO | QUAT |
| 1.1 | Locação de Câmera Fixa Padrão Dome | 12 |
| 1.2 | Locação de Câmera Fixa Externa Infravermelho | 12 |
| 1.3 | Locação de Network Video Recoder NVR 8 portas | 3 |
| 1.4 | Locação de Caixa/Rack para acondicionamento dos equipamentos | 3 |
| 1.5 | Locação de Nobreak 1,0 Kva | 3 |
| 1.6 | Serviço de Manutenção e Assistência Técnica | 3 |

| ITEM 2 | DESCRIÇÃO | QUAT |
|---|---|---|
| 2.1 | Manutenção de Câmera Fixa Padrão Dome | 52 |
| 2.2 | Manutenção de Câmera Fixa Infravermelho | 14 |
| 2.3 | Manutenção de Digital Video Recoder DVR 8 portas | 1 |
| 2.4 | Manutenção de Digital Vídeo Recoder DVR 16 portas | 4 |
| 2.5 | Manutenção de Digital Vídeo Recoder DVR 24 portas | 1 |
| 2.6 | Manutenção de Caixa/Rack para acondicionamento dos equipamentos | 4 |
| 2.7 | Manutenção de Nobreak 1,0Kva | 4 |
| 2.8 | Serviço de Manutenção e Assistência Técnica | 4 |



Este documento encontra-se registrado no Conselho Federal dos Técnicos Industriais, vinculado à Certidão nº 1473003/2021, emitida em 18/08/2021

Certidão nº 1473003/2021
18/08/2021, 15:08
Chave de Impressão: 57bc4
O documento neste ato registrado foi emitido em 18/08/2021 e contém 2 folhas

PREFEITURA MATA DE SÃO JOÃO
Trabalhando por todos em todo lugar

O serviço de Instalação e manutenção preventiva e corretiva do sistema de videomonitoramento acima descrito iniciou-se em 19 de junho de 2018 e permanecera ate a data de 19 de junho de 2019, conforme previsto no contrato 127/2018.

Cartório Mata de São João -BA

Elizelton dos Santos Souza

Nome do Responsável

Função: Coordenador de Tecnologia

Matricula. 7768

CPF: 058.690.605-35

Tel. Contato: (71)99617-7238

TABELIONATO DE NOTAS COM FUNÇÃO DE PROTESTO
PRAÇA BARÃO AÇU DA TORRE, Nº 129 - CENTRO - MATA DE SÃO JOÃO - CEP 48.280-000 - BA
TEL.: (71) 3635-1515 - E-MAIL: contato@cartoriomsj.com.br
CARTÓRIO MATA DE SÃO JOÃO — TABELIÃ: MICHELLE NETO COLLIN

Reconheço por semelhança a(s) firma(s) de: ELIVELTON DOS SANTOS SOUZA

Em testemunho da verdade: Canne Lis Santos Carvalho, Escrevente. A etiqueta só tem validade acompanhada do QR Code. - MATA DE SÃO JOÃO BA 30/7/2021. Valor do Ato: R$ 5.40 Emol: R$ 2.61 Taxa: R$ 2.79

1511.AB114289-0

SELO RECONHECIMENTO
www.tjba.jus.br/autenticidade

Canne Lis Santos Carvalho
ESCREVENTE

Este documento encontra-se registrado no Conselho Federal dos Técnicos Industriais, vinculado à Certidão nº 1473003/2021, emitida em 18/08/2021

Certidão nº 1473003/2021
18/08/2021, 15:08
Chave de Impressão: 57bc4
O documento neste ato registrado foi emitido em 18/08/2021 e contém 2 folhas



**Conselho Federal dos Técnicos Industriais**
SCS Quadra 2 - Bloco D, Edifício Oscar Niemeyer, 9º Andar, Brasília
Tel: 0800 016 1515 Fax: + 55 (61) 3964-3731 E-mail: atendimento@cft.org.br

CFT
Conselho Federal dos Técnicos Industriais

Impresso em: 18/08/2021, às 15:08.

**Termo de Responsabilidade Técnica - TRT**
**Lei nº 13.639, de 26 de MARÇO de 2018**

# CRT BA

**TRT OBRA / SERVIÇO - Extemporâneo - Res. Nº 55**
**Nº BR20211148408**

**Conselho Regional dos Técnicos Industriais BA**

INICIAL

**1. Responsável Técnico**

FILIPE TIAGO OLIVEIRA DE JESUS
Título profissional: **TÉCNICO EM ELETROTÉCNICA**
Empresa contratada: **CITYSEG - SOLUÇÕES EM SEGURANÇA ELETRONICA LTDA**
RNP: **83978038587**
Registro: **17026364000143**
CNPJ: **17.026.364/0001-43**

**2. Contratante**

Contratante: **Prefeitura Municipal de Mata de São João**
CPF/CNPJ: **13.805.528/0001-80**
**RUA Luiz Antônio Garcez**
Nº: **S/N**
Complemento:
Bairro: **Centro**
Cidade: **MATA DE SÃO JOÃO**
UF: **BA**
CEP: **48280000**
País: **Brasil**
Telefone: **(71) 3635-1310**
Email:
Contrato: **127/2018**
Celebrado em: **19/06/2018**
Valor: **R$ 48.012,00**
Tipo de contratante: **PESSOA JURIDICA DE DIREITO PUBLICO**
Ação Institucional: **NENHUM**

Situação: **BAIXA DE TRT**
Atendido: **SIM**
Data da Solicitação: **23/06/2021**
Data do Atendimento: **23/06/2021**
Motivo: **CONCLUSÃO DA OBRA/SERVIÇO**
Descrição: **Baixa incluída automaticamente após a aprovação do TRT fora de época.**

**3. Dados da Obra/Serviço**

Proprietário: **Prefeitura Municipal de Mata de São João**
CPF/CNPJ: **13.805.528/0001-80**
**RUA Luiz Antônio Garcez**
Nº: **S/N**
Complemento:
Bairro: **Centro**
Cidade: **MATA DE SÃO JOÃO**
UF: **BA**
CEP: **48280000**
Telefone:
Email:
Coordenadas Geográficas: **Latitude: -12.531160 Longitude: -38.296825**
Data de Início: **19/06/2018**
Previsão de término: **19/06/2019**
Finalidade: **SEM DEFINIÇÃO**

**4. Atividade Técnica**

| | Quantidade | Unidade |
|---|---|---|
| 12 - MANUTENÇÃO | | |
| 43 - MANUTENÇÃO > CFT -> OBRAS E SERVIÇOS - ELÉTRICA -> ELETRÔNICA E COMUNICAÇÃO -> #1699 - CIRCUITO FECHADO DE TV | 55,000 | A |
| 2 - EXECUÇÃO | Quantidade | Unidade |
| 39 - INSTALAÇÃO > CFT -> OBRAS E SERVIÇOS - ELÉTRICA -> ELETRÔNICA E COMUNICAÇÃO -> #1699 - CIRCUITO FECHADO DE TV | 110,000 | A |
| 39 - INSTALAÇÃO > CFT -> OBRAS E SERVIÇOS - ELÉTRICA -> INSTRUMENTAÇÃO -> DISPOSITIVOS E COMPONENTES -> #1952 - ELETRÔNICOS | 30,000 | A |

**5. Observações**

Serviço de locação e manutenção dos equipamentos do Sistema Integrado de Videomonitoramento do município de Mata de São João, o sistema é composto por 64 Câmeras fixas padrão, 26 Câmeras Infravermelho com proteção anti-furto, 01 DVR de 8 portas, 01 DVR de 24 portas, 04 DVRs de 16 portas, 03 NVRs de 08 portas, rede lógica de fibra óptica e cabo de rede par trançado, entre outros equipamentos de informática e proteção elétrica.

**6. Declarações**

**7. Entidade de Classe**

CRT/CFT (Valor Padrão)

**8. Assinaturas**

Declaro serem verdadeiras as informações acima

Responsável Técnico: FILIPE TIAGO OLIVEIRA DE JESUS - CPF: 839.780.385-87

28 de julho de 2021
Local — data

**9. Informações**

**10. Valor**

A validade deste TRT pode ser verificada em: https://corporativo.sinceti.net.br/publico/, com a chave: yw1AZ
Impresso em: 19/07/2021 às 10:28:54 por: movel, ip: 177.25.162.222

www.cft.org.br atendimento@cft.org.br
Tel. 0800 016 1515

CFT
Conselho Federal dos Técnicos Industriais

Este documento encontra-se registrado no Conselho Federal dos Técnicos Industriais, vinculado à Certidão nº 1473003/2021, emitida em 18/08/2021

Certidão nº 1473003/2021
18/08/2021, 15:08
Chave de Impressão: 57bc4
O documento neste ato registrado foi emitido em 18/08/2021 e contém 2 folhas

**Termo de Responsabilidade Técnica - TRT**
**Lei nº 13.639, de 26 de MARÇO de 2018**

**CRT BA**

**TRT OBRA / SERVIÇO - Extemporâneo - Res. Nº 55**
**Nº BR20211148408**

**Conselho Regional dos Técnicos Industriais BA**

INICIAL

| | | |
|---|---|---|
| Valor do TRT: **R$ 56,37** | Pago em: **08/06/2021** | Nosso Número: **8214736762** |
| Valor do TRT: **R$ 212,31** | Pago em: **22/06/2021** | Nosso Número: **8214781598** |

A validade deste TRT pode ser verificada em: https://corporativo.sinceti.net.br/publico/, com a chave: yw1AZ
Impresso em: 19/07/2021 às 10:28:55 por: movel, ip: 177.25.162.222

www.cft.org.br atendimento@cft.org.br
Tel: 0800 016 1515

CFT
Conselho Federal dos Técnicos Industriais

Este documento encontra-se registrado no Conselho Federal dos Técnicos Industriais, vinculado à Certidão nº 1473003/2021, emitida em 18/08/2021

Certidão nº 1473003/2021
18/08/2021, 15:08
Chave de Impressão: 57bc4
O documento neste ato registrado foi emitido em 18/08/2021 e contém 2 folhas

CitySeg
Segurança Eletrônica

# DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO 24H/07 DIAS

A **CITYSEG SOLUÇÕES EM SEGURANÇA ELETRÔNICA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 17.026.364/0001-43, declara, para os devidos fins, que dispõe de equipe técnica capacitada para atendimento e suporte técnico em regime de 24 (vinte e quatro) horas por dia, 07 (sete) dias por semana, apta a realizar intervenções imediatas sempre que necessário, visando garantir a continuidade e pleno funcionamento dos sistemas objeto da contratação.

Para acionamento da equipe técnica, disponibilizamos o seguinte contato telefônico:

Telefone: **(71) 99609-9715**

Por ser verdade, firmamos a presente declaração.

Dias d'Ávila – BA, 26 de maio de 2026.

CITYSEG SOLUÇÕES EM SEGURANÇA ELETRÔNICA LTDA ME
CNPJ: 17 026 364/0001-43

**Lélis Fernando Guimarães Barbosa**
**CPF: 013.657.395-97**

LELIS FERNANDO GUIMARAES BARBOSA:01365739597
Assinado de forma digital por LELIS FERNANDO GUIMARAES BARBOSA:01365739597
Dados: 2026.05.26 17:41:56 -03'00'

**PORTARIA Nº 013/2026**

**"Designa e nomeia Gestor e Fiscais de Contrato no âmbito do Consórcio Público Interfederativo de Saúde da Região do Metro Recôncavo Norte - MRN."**

**A PRESIDENTE DO CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFERDERATIVO DE SAÚDE DA REGIÃO DO METRO RECÔNCAVO NORTE – MRN**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, que lhe conferem o art. 24 do Estatuto:

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Fica designada e nomeada, para atuar como Gestora dos contratos pactuados pelo Consórcio Público Interfederativo de Saúde da Região do Metro Recôncavo Norte – MRN, a Sra. Laís de Jesus Ribeiro, matrícula nº 157, Diretora Administrativa do Consórcio MRN.

**Art. 2º.** Ficam designados e nomeados como Fiscais de Contrato, os seguintes servidores:

I – Ane Rose Nascimento de Santana, Farmacêutica, matrícula nº 148 – Ata de Registro de Preços / Contratos de medicamentos, materiais médicos, hospitalares e correlatos.
II – Álvaro Lucas de Oliveira Brandão – Assistente Administrativo – Matrícula nº 136– Ata de Registro de Preços / Contrato de material de limpeza e higiene, material de informática, material de expediente e escritório, materiais e equipamentos automotivos.
III – Raiane Reis dos Santos Teixeira, Assessora Técnica, matrícula nº 6 – Ata de Registro de Preços / Contrato de terceirização de mão de obra, contrato de telemedicina, contratos de sistemas administrativos e de serviços gerais.
IV – Carine de Souza Santos Carvalho, Enfermeira, matrícula nº 123 – Contrato de laboratório.
V – Tayane Araujo da Silva Santos, Técnica em Radiologia, matrícula nº 58 – Ata de Registro de Preços / Contrato de proteção radiológica, materiais e manutenção de equipamentos da área de radiologia.
VI – Fernando Luiz Failla, Diretor Geral, matrícula nº 82 – Contrato de manutenção de equipamentos médicos, manutenção predial e manutenção de ônibus.
VII – Ana Paula Silva Melo, Assistente Administrativo, matrícula nº 101 – Contratos relacionados à sede do Consórcio MRN.

**Art. 3º.** Esta Portaria terá vigência por prazo indeterminado, e os servidores nomeados desempenharão suas funções regularmente, não fazendo jus a qualquer espécie de gratificação ou remuneração adicional para a realização dessas atividades.

**Art. 4º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Mata de São João, 03 de março de 2026.

**AGOSTINHO BATISTA DOS SANTOS NETO**
PRESIDENTE DO CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE DA REGIÃO METRO RECÔNCAVO NORTE – MRN

**INFORMAÇÃO SOBRE A DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 53/2026**

**De: Laís Ribeiro / Diretoria Administrativa**

**Para: Dr. Thiago Rios e Rios / Assessor de Licitação**

Prezado Assessor,

Em resposta a solicitação de disponibilidade orçamentária, realizada através do Processo Administrativo nº 53/2026, Contratação de empresa para a Prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva do sistema de videomonitoramento da Policlínica Regional da Bahia, composto por 01 (um) NVR e 42 (quarenta e duas) câmeras IP, incluindo monitoramento técnico remoto contínuo (24h/7 dias), mão de obra especializada, suporte técnico e substituição de peças e componentes quando necessário., a Diretoria Administrativa, vem diante a Vossa Senhoria se manifestar da forma que segue:

**CERTIFICO:**

Observando a Resolução Orçamentaria nº 24/2025 (estima a receita e fixa a despesa anual 2026) aprovada para vigência no exercício financeiro de 2026, junto ao QDD-Quadro de Detalhamento de Despesa, verificou-se a existência de dotação orçamentaria com disponibilidade suficiente para atendimento a necessidade apresentada no processo de licitação acima mencionado. Conforme segue:

a) Existe previsão orçamentária para o valor do objeto.

b) A Dotação Orçamentária que ocorrerá tal despesa é:

**ÓRGÃO:** 01 – CONSORCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE DO METRO

Este documento está assinado digitalmente. A autenticidade pode ser validada no site do Consórcio, usando o código FH2A9-UME2W-Z89NW-7D93K-VAB1E.

RECONCAVO NORTE

**PROJETO/ATIVIDADE:** 2.003 – ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE – FUNCIONAMENTO DA POLICLINICA

**ELEMENTO:** 339039

339040

**FONTE:** 1880.0000

Atenciosamente,

**Laís de Jesus Ribeiro**
**Diretora Administrativa**
**Matrícula nº 157**

Este documento está assinado digitalmente. A autenticidade pode ser validada no site do Consórcio, usando o código FH2A9-UME2W-Z89NW-7D93K-VAB1E.

**Minuta de Contrato da Processo Administrativo Nº 53/2026**

Mata de São João, 28 de maio de 2026.

**Ao**

**Dr. Lucas Carvalho**

**Assessor Especial**

**Assunto:** REGULARIDADE PROCESSUAL

Prezado Dr.,

Trata-se de análise processual com o objetivo da contratação de empresa para a Prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva do sistema de videomonitoramento da Policlínica Regional da Bahia, composto por 01 (um) NVR e 42 (quarenta e duas) câmeras IP, incluindo monitoramento técnico remoto contínuo (24h/7 dias), mão de obra especializada, suporte técnico e substituição de peças e componentes quando necessário, que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

Foi indicado a modalidade de contratação por dispensa de licitação tendo em vista que o valor estimado para a contratação encontra-se dentro do limite estabelecido pelo art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

A adoção da dispensa de licitação nesta contratação apresenta-se como a melhor solução administrativa, uma vez que:

- Atende plenamente ao interesse público, permitindo a continuidade dos serviços essenciais da Policlínica Regional de Saúde em Simões Filho/BA;
- Confere maior celeridade ao procedimento, assegurando que os serviços sejam contratados em tempo hábil para evitar riscos à segurança, saúde pública e à imagem institucional da unidade;
- Oferece segurança jurídica, por estar expressamente prevista na Lei nº 14.133/2021, sendo respaldada por entendimento consolidado do Tribunal

Este documento está assinado digitalmente. A autenticidade pode ser validada no site do Consórcio, usando o código FUJAT-96G5J-ALX7R-95DJC-PHQPO.

de Contas da União acerca da correta utilização das hipóteses de contratação direta.

Dessa forma, conclui-se que a contratação direta por dispensa de licitação é a opção mais adequada ao caso concreto, conciliando legalidade, economicidade, eficiência e interesse público, bem como o presente processo seguiu com todos os trâmites legais.

Conforme preceitua a legislação vigente, a existência de dotação orçamentária é um requisito legal inescusável para a validade do ato, sob pena de inviabilizar a contratação pleiteada e, consequentemente, a continuidade dos serviços ou o ajuste contratual necessário, o que foi devidamente indicado.

Na oportunidade, seguem anexos:

· Minuta de Contrato;
· Extrato de Contrato.

Encaminhamos o presente processo à esta Assessoria Especial, para análise e apresentação de parecer jurídico, conforme competência interna.

Atenciosamente,

**Thiago Rios**

**Assessor de Licitações e Contratos**

Este documento está assinado digitalmente. A autenticidade pode ser validada no site do Consórcio, usando o código FUJAT-96G5J-ALX7R-95DJC-PHQPO.

Este documento está assinado digitalmente. A autenticidade pode ser validada no site do Consórcio, usando o código FUJAT-96G5J-ALX7R-95DJC-PHQPO.

**CONTRATO Nº 006/2026**

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE DA REGIÃO DO METRO RECÔNCAVO NORTE- MRN, E A EMPRESA, CITYSEG SOLUÇÕES EM SEGURANÇA ELETRÔNICA LTDA., COM BASE NO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 053/2026.**

**CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE DA REGIÃO DO METRO RECÔNCAVO NORTE- MRN**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o n° 30.390.856/0001-81, com sede na Rua Luiz Antônio Garcez, n° 235, Centro, Mata de São João, Bahia, CEP 48.280-000, devidamente representada por seu Presidente **Agostinho Batista dos Santos Neto**, brasileiro, maior, inscrito no CPF n° 611.498.705-59, denominado **CONTRATANTE**, e a empresa, **CITYSEG SOLUÇÕES EM SEGURANÇA ELETRÔNICA LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Av Raul Seixas, 1778, Lote Campo Alegre, Lessa Ribeiro, Dias D`Ávila-BA, CEP: 42.850-000, inscrita no CNPJ sob o nº **17.026.364/0001-43**, neste ato representada por seu representante legal, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, conforme atos constitutivos da empresa **ou** procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no **Processo Administrativo Nº 053/2026**, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, que se regerá pelas suas normas, pela Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021, e pelas demais disposições pertinentes, fazendo-o segundo as seguintes cláusulas:

## 1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

**1.1.** O objeto do presente instrumento é a **Contratação de empresa para a Prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva do sistema de videomonitoramento da Policlínica Regional da Bahia, composto por 01 (um) NVR e 42 (quarenta e duas) câmeras IP, incluindo monitoramento técnico remoto contínuo (24h/7 dias), mão de obra especializada, suporte técnico e substituição de peças e componentes quando necessário,** que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

**1.2.** Este Termo de Contrato vincula-se ao Termo de Referência, à proposta vencedora e eventuais anexos dos documentos supracitados, independentemente de transcrição.

## 2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO:

**2.1.** O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133, de 2021, podendo ser prorrogado por interesse das partes, respeitada a vigência máxima decenal, desde que haja previsão em edital e que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado e observados os seguintes requisitos:

**a)** Esteja formalmente demonstrado que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;

**b)** Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;

**c)** Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;

**d)** Seja comprovado que o valor do contrato permanece economicamente vantajoso para a Administração;

**e)** Haja manifestação expressa do contratado informando o interesse na prorrogação;

**f)** Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação;

**g)** Seja verificado a regularidade fiscal do contratado, através do Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), emitindo as certidões negativas de inidoneidade, de impedimento e de débitos trabalhistas e juntá-las ao respectivo processo.

## 3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

Este documento está assinado digitalmente. A autenticidade pode ser validada no site do Consórcio, usando o código FUJAT-96G5J-ALX7R-95DJC-PHQPO.

**3.1.** O presente contrato será realizado por execução indireta, sob o regime de empreitada por preço unitário, conforme a proposta apresentada pelo contratado, constante dos autos do procedimento da **Dispensa de Licitação n° 002/2026**.

## 4. CLÁUSULA QUARTA – DA SUBCONTRATAÇÃO:

**4.1.** Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

## 5. CLÁUSULA QUINTA – DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO:

**5.1.** O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021 e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

**5.2.** Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

**5.3.** As comunicações entre o órgão ou entidade e o contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

**5.4.** O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

**5.5.** Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, e das sanções aplicáveis, dentre outros.

**5.6.** A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

**5.7.** O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

**5.7.1.** O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

**5.7.2.** Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

**5.7.3.** O fiscal do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

**5.7.4.** No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

**5.7.5.** O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.

5.7.6 O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelo fiscal do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

**5.8.** O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação do contratado, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário:

**5.8.1.** Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

**5.9.** O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

Este documento está assinado digitalmente. A autenticidade pode ser validada no site do Consórcio, usando o código FUJAT-96G5J-ALX7R-95DJC-PHQPO.

**5.9.1.** O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.
**5.9.2.** O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.
**5.10.** O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.
**5.11.** O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.
**5.12.** O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.
**5.13.** Nos termos do Art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega do serviço, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.
**5.14.** Será nomeado Fiscal e Gestor:
**Fiscal do Contrato:** Sr. Fernando Luiz Failla – Diretor Geral – Matrícula nº 82.
**Gestora do Contrato:** Sra. Laís de Jesus Ribeiro, matrícula nº 157, Diretora Administrativa do Consórcio MRN.
**5.15.** O Representante Fiscal anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.
**5.16.** Sempre que identificado qualquer irregularidade, o Fiscal notificará formalmente o Consórcio MRN, a fim de que sejam executadas as sanções administrativas previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente.
**5.17.** A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o Art. 120 da Lei nº 14.133, de 2021.
**5.18.** O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente.

## 6. CLÁUSULA SEXTA – DO PREÇO:

**6.1.** O valor total estimado da contratação é de **R$ 57.600,00 (cinquenta e sete mil e seiscentos reais).**
**6.2.** No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
**6.3.** O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao CONTRATADO dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.
**6.4.** A composição do preço global é determinada de acordo com os itens constantes da planilha abaixo, conforme a proposta de preço apresentada pela Contratada, constante dos autos do **Processo Administrativo 053/2026, Dispensa de Licitação n° 002/2026**, que independente de transcrição integra este instrumento.

| ITEM | DESCRIÇÃO | UF | QUANT. | VALOR UNIT. | VALOR TORAL |
|---|---|---|---|---|---|
| 1 | Prestação de serviços de manutenção preventiva | UN | 12 | R$ 4.800,00 | R$ 57.600,00 |

Este documento está assinado digitalmente. A autenticidade pode ser validada no site do Consórcio, usando o código FUJAT-96G5J-ALX7R-95DJC-PHQPO.

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| | e corretiva do sistema de videomonitoramento da Policlínica Regional da Bahia, composto por 01 (um) NVR e 42 (quarenta e duas) câmeras IP, incluindo monitoramento técnico remoto contínuo (24h/7 dias), mão de obra especializada, suporte técnico e substituição de peças e componentes quando necessário. | | | | |

| **VALOR TOTAL (Cinquenta e sete mil e seiscentos reais).** | **R$ 57.600,00** |
|---|---|

## 7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS, QUANTITATIVO E VALOR ESTIMADO

### 7.1. Caracterização do sistema existente

O sistema atualmente instalado é composto, aproximadamente, pelos seguintes equipamentos:

- 42 (quarenta e duas) câmeras IP tipo Bullet;
- resolução mínima de 2MP;
- 01 (um) gravador NVR modelo DS-9664NI ou equivalente técnico;
- cabeamento estruturado;
- switches e dispositivos de rede;
- dispositivos de alimentação elétrica;
- dispositivos de proteção elétrica;
- infraestrutura de armazenamento e conectividade.

Os quantitativos possuem caráter estimativo, podendo sofrer pequenas adequações operacionais durante a execução contratual.

### 7.2. Manutenção preventiva

A manutenção preventiva deverá ocorrer periodicamente e contemplará, no mínimo:

- inspeção física dos equipamentos;
- verificação de conectividade;
- testes operacionais;
- limpeza técnica dos equipamentos;
- verificação de cabeamento;
- verificação das fontes de alimentação;
- análise da qualidade das imagens;
- ajuste de foco e enquadramento;
- verificação da integridade das gravações;
- sincronização de data e hora;
- análise da capacidade de armazenamento;
- verificação do funcionamento do NVR;
- atualização de firmware, quando tecnicamente recomendada;
- emissão de relatório técnico mensal.

A manutenção preventiva deverá ocorrer, no mínimo, 01 (uma) vez por mês.

### 7.3. Manutenção corretiva

A manutenção corretiva compreenderá:

- diagnóstico técnico;
- identificação de falhas;
- substituição de peças;
- correção de defeitos;
- reconfiguração de equipamentos;
- reparos físicos e lógicos;
- restabelecimento da operação do sistema.

As peças substituídas deverão ser:

- novas; • originais ou compatíveis tecnicamente;

Este documento está assinado digitalmente. A autenticidade pode ser validada no site do Consórcio, usando o código FUJAT-96G5J-ALX7R-95DJC-PHQPO.

• sem uso;
• em perfeito estado de funcionamento.
Não será admitida a utilização de materiais recondicionados ou reutilizados.
A manutenção corretiva deverá ocorrer sempre que necessário.

### 7.4. Monitoramento técnico remoto

A contratada deverá manter Central Técnica de Monitoramento Remoto funcionando:
• 24 horas por dia;
• 07 dias por semana;
• inclusive finais de semana e feriados.
O monitoramento deverá contemplar:
• acompanhamento do status operacional das câmeras;
• verificação do funcionamento do NVR;
• identificação de perda de sinal;
• identificação de falhas de gravação;
• identificação de indisponibilidade do sistema;
• abertura e acompanhamento de chamados técnicos;
• registro, classificação e gerenciamento das ocorrências técnicas identificadas;
• adoção de medidas corretivas remotas.
A contratada deverá manter monitoramento técnico remoto contínuo do sistema de videomonitoramento, em regime de 24 (vinte e quatro) horas por dia e 07 (sete) dias por semana, possuindo caráter exclusivamente técnico-operacional, não se confundindo com serviços de vigilância patrimonial, segurança armada, ronda ostensiva ou monitoramento humano contínuo das imagens.
Sem prejuízo dessa natureza técnica, sempre que forem identificadas situações atípicas, suspeitas ou indícios de ocorrência que possam comprometer a segurança patrimonial, institucional ou operacional da unidade, tais como invasões, arrombamentos, tentativas de acesso indevido, furtos, danos ao patrimônio, interrupções suspeitas do sistema, vandalismo ou quaisquer outras ocorrências relevantes, a contratada deverá comunicar imediatamente à fiscalização do contrato e/ou à Administração da Policlínica Regional de Saúde de Simões Filho, por meio dos canais de comunicação disponibilizados pela contratante, para adoção das providências cabíveis.
A comunicação da ocorrência deverá conter, sempre que possível, informações mínimas relacionadas ao horário do fato, local identificado, natureza da ocorrência e demais elementos técnicos disponíveis no momento da identificação, podendo a fiscalização solicitar registros, evidências e relatórios complementares para acompanhamento e apuração dos fatos.

### 7.5. Do Local de Visualização e Armazenamento

As imagens captadas pelas câmeras permanecerão armazenadas e disponíveis no ambiente local da unidade, mediante utilização do equipamento gravador (NVR) instalado na Policlínica Regional de Simões Filho, sendo responsabilidade da contratada assegurar, por meio das rotinas de manutenção e monitoramento técnico, o adequado funcionamento dos recursos de gravação, visualização e armazenamento.
Deverão ser realizadas verificações periódicas quanto à integridade, disponibilidade, acessibilidade e capacidade dos dispositivos de armazenamento, bem como análises relacionadas ao correto funcionamento dos processos de gravação, retenção de imagens, sincronização e disponibilidade dos registros gerados pelo sistema.

## 8. CLÁUSULA OITAVA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO, CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO:

### 8.1. Do recebimento do Objeto:

O recebimento do objeto do contrato dar-se-á em conformidade com o art. 140 da Lei Federal no 14.133/2021, observando-se as etapas de recebimento provisório e definitivo dos serviços executados.

**a) Recebimento Provisório**

O recebimento provisório ocorrerá mediante a execução dos serviços contratados, compreendendo as atividades de manutenção preventiva e corretiva, monitoramento técnico remoto contínuo, suporte técnico, substituição de peças e demais intervenções previstas no Termo de Referência.
Nesta etapa, o Fiscal do Contrato realizará conferência inicial quanto:
- à execução dos serviços solicitados;

Este documento está assinado digitalmente. A autenticidade pode ser validada no site do Consórcio, usando o código FUJAT-96G5J-ALX7R-95DJC-PHQPO.

- ao funcionamento dos equipamentos e sistemas;
- ao restabelecimento da operacionalidade do sistema de videomonitoramento;
- ao cumprimento dos prazos de atendimento;
- à entrega de relatórios técnicos, ordens de serviço, registros de manutenção e demais documentos relacionados à execução contratual;
- à regularidade dos serviços prestados.

O recebimento provisório não implica aceitação definitiva dos serviços executados, podendo a Administração solicitar ajustes, correções, complementações ou substituições sempre que identificadas falhas, irregularidades ou desconformidades.

**b) Recebimento Definitivo**

O recebimento definitivo ocorrerá após a verificação da conformidade dos serviços executados com as especificações técnicas, condições operacionais e exigências estabelecidas no Termo de Referência, mediante análise realizada pelo Fiscal do Contrato ou equipe designada pela Administração, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados do recebimento provisório.

Serão observados, para fins de recebimento definitivo:

- adequado funcionamento do sistema de videomonitoramento;
- disponibilidade operacional das câmeras, NVR e demais componentes;
- estabilidade e continuidade do monitoramento técnico remoto;
- qualidade técnica das manutenções executadas;
- regularidade das peças, componentes e acessórios substituídos;
- cumprimento dos prazos de atendimento e solução das ocorrências;
- conformidade dos serviços executados com as exigências contratuais;
- entrega dos relatórios técnicos e registros de atendimento;
- ausência de falhas ou pendências que comprometam o funcionamento do sistema.

Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando executados em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência, na proposta apresentada ou nas determinações da Administração, devendo a contratada promover, sem ônus adicional, as correções, substituições, adequações ou complementações necessárias no prazo estabelecido pela fiscalização contratual.

O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, mediante justificativa técnica devidamente fundamentada, quando houver necessidade de diligências, testes adicionais, verificações técnicas complementares ou análise mais detalhada da conformidade dos serviços executados.

No caso de controvérsia quanto à execução do objeto, será observado o disposto no art. 143 da Lei Federal no 14.133/2021, notificando-se formalmente a contratada para manifestação e adoção das providências cabíveis.

O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil, técnica e administrativa da contratada pela qualidade dos serviços prestados, pela adequada execução contratual, pelo funcionamento dos equipamentos e pela correção de falhas eventualmente identificadas durante a vigência do contrato.

## 9. CLÁUSULA NONA - DO PAGAMENTO E DOS CRITÉRIOS PARA MEDIÇÃO

O pagamento será realizado mensalmente, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pela fiscalização do contrato, observadas as condições estabelecidas neste Termo de Referência e na legislação vigente.

A medição dos serviços será realizada mensalmente, considerando:

- a disponibilidade e pleno funcionamento do sistema de videomonitoramento;
- a execução das manutenções preventivas programadas;
- os atendimentos corretivos efetivamente realizados;
- o cumprimento dos prazos de atendimento e solução das ocorrências;
- a execução do monitoramento técnico remoto contínuo;
- os registros de chamados, intervenções técnicas e atendimentos executados no período;
- o fornecimento e substituição de peças, componentes e acessórios, quando necessário;
- o cumprimento das obrigações contratuais assumidas pela contratada.

A contratada deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal/Fatura:

- relatório técnico mensal detalhado dos serviços executados;
- registros dos atendimentos preventivos e corretivos realizados;

Este documento está assinado digitalmente. A autenticidade pode ser validada no site do Consórcio, usando o código FUJAT-96G5J-ALX7R-95DJC-PHQPO.

- relação das ocorrências atendidas no período;
- descrição das peças, componentes ou acessórios eventualmente substituídos;
- comprovação da regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária, mediante apresentação das certidões válidas exigidas pela legislação aplicável.

O relatório técnico mensal deverá conter, no mínimo:

- descrição das manutenções preventivas executadas;
- descrição dos atendimentos corretivos realizados;
- registro dos chamados técnicos atendidos;
- datas e horários dos atendimentos;
- identificação dos equipamentos atendidos;
- descrição das falhas identificadas e das soluções adotadas;
- informações relativas à disponibilidade operacional do sistema;
- identificação dos profissionais responsáveis pelos atendimentos.

O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da liquidação da despesa e do atesto da Nota Fiscal/Fatura pela fiscalização do contrato, mediante depósito ou transferência bancária em conta indicada pela contratada.

O pagamento ficará condicionado:

- ao recebimento definitivo dos serviços;
- ao atesto da execução contratual pela fiscalização;
- à verificação da conformidade dos serviços executados;
- à comprovação da manutenção das condições de habilitação e regularidade fiscal da contratada.

Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira decorrente de inadimplência contratual, aplicação de penalidade, irregularidade fiscal ou descumprimento das obrigações previstas neste Termo de Referência.

Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, inconsistência nos documentos apresentados ou qualquer circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a contratada providencie as medidas saneadoras necessárias, reiniciando-se o prazo para pagamento após a regularização, sem ônus para a Administração.

A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida em nome do Consórcio Público Interfederativo de Saúde da Região Metro Recôncavo Norte – MRN, inscrito no CNPJ no 30.390.856/0001-81.

Quando do pagamento, serão efetuadas as retenções tributárias previstas na legislação aplicável.

Caso a contratada seja optante pelo Simples Nacional, deverá apresentar, a cada pagamento, declaração específica na forma prevista na legislação vigente, para fins de não retenção dos tributos abrangidos pelo referido regime tributário.

A Administração não se responsabilizará por quaisquer despesas, custos, encargos ou obrigações não previstos expressamente no contrato.

## 10. CLÁUSULA DÉCIMA – DO REGIME DE EXECUÇÃO, LOCAL E FORMA DE PRESTAÇÃO

### 10.1. Regime de execução

Os serviços objeto deste contrato serão executados sob o regime de empreitada por preço global, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, compreendendo a execução continuada de manutenção preventiva e corretiva do sistema de videomonitoramento, monitoramento técnico remoto contínuo, suporte técnico especializado, fornecimento e substituição de peças, componentes e acessórios necessários à plena operacionalidade da solução instalada na Policlínica Regional de Saúde de Simões Filho – Bahia.

O regime adotado considera a natureza continuada dos serviços, a necessidade de acompanhamento técnico permanente, a previsibilidade operacional da solução contratada e a impossibilidade de fracionamento das atividades técnicas necessárias à manutenção da estabilidade, disponibilidade, confiabilidade e integridade do sistema de videomonitoramento.

A contratação abrangerá todos os custos diretos e indiretos necessários à execução integral do objeto, incluindo mão de obra especializada, deslocamentos, ferramentas, equipamentos de apoio, suporte técnico remoto, manutenção preventiva, manutenção corretiva, monitoramento técnico contínuo, emissão de relatórios técnicos, substituição de peças e demais despesas necessárias ao adequado cumprimento das obrigações contratuais.

Este documento está assinado digitalmente. A autenticidade pode ser validada no site do Consórcio, usando o código FUJAT-96G5J-ALX7R-95DJC-PHQPO.

**10.2. Local de execução dos serviços**

Os serviços serão executados nas dependências da Policlínica Regional de Saúde de Simões Filho, localizada na:

Avenida A, s/n, Área Industrial, Simões Filho – Bahia, CEP 43.700-000. Os atendimentos poderão ocorrer de forma remota ou presencial, conforme a natureza da demanda, criticidade da ocorrência e necessidade técnica identificada pela Contratante ou pela Central Técnica de Monitoramento da Contratada.

**10.3. Forma de prestação dos serviços**

Os serviços deverão ser prestados de forma contínua e ininterrupta, durante toda a vigência contratual, compreendendo, no mínimo:

- monitoramento técnico remoto contínuo, em regime de 24 (vinte e quatro) horas por dia e 07 (sete) dias por semana;
- atendimento remoto para diagnóstico e suporte técnico;
- atendimento técnico presencial;
- manutenção preventiva periódica;
- manutenção corretiva;
- substituição de peças, componentes e acessórios;
- testes operacionais e verificações técnicas;
- emissão de relatórios técnicos periódicos;
- suporte técnico especializado;
- acompanhamento do desempenho operacional do sistema;
- identificação e tratamento de falhas operacionais;
- registro e gerenciamento de ocorrências técnicas.

Os serviços deverão ser executados de forma a não prejudicar o funcionamento das atividades administrativas, operacionais e assistenciais da unidade, devendo a contratada adotar todas as medidas necessárias para minimizar impactos decorrentes das intervenções técnicas realizadas. As manutenções preventivas deverão ocorrer de forma periódica e programada, mediante cronograma previamente alinhado com a fiscalização contratual, contemplando inspeções técnicas, testes operacionais, limpeza técnica, ajustes, validações de funcionamento, análise da integridade das gravações, verificação da qualidade das imagens, conectividade, armazenamento, funcionamento do NVR e demais componentes da solução implantada.

As manutenções corretivas deverão ser realizadas sempre que identificadas falhas, indisponibilidades, degradação operacional, perda de comunicação, interrupção de gravação, defeitos em equipamentos ou quaisquer ocorrências que comprometam total ou parcialmente o funcionamento do sistema.

O monitoramento remoto possui caráter exclusivamente técnico-operacional, não se confundindo com serviços de vigilância patrimonial, segurança armada, ronda ou monitoramento humano contínuo. Entretanto, sempre que identificada qualquer ocorrência suspeita nas dependências da unidade, tais como invasão, tentativa de arrombamento, furto, vandalismo, acesso indevido ou qualquer situação anormal visualizada por meio do sistema, a contratada deverá comunicar imediatamente à fiscalização do contrato ou representante designado pela Administração para adoção das providências cabíveis.

A contratada deverá realizar, sempre que solicitado pela Contratante e mediante viabilidade técnica, a relocação, remanejamento, reposicionamento ou reconfiguração das câmeras e demais componentes do sistema de videomonitoramento, sem ônus adicional de mão de obra para a Administração, durante a vigência contratual, visando adequações operacionais, melhoria da cobertura de monitoramento, alterações de layout físico da unidade ou atendimento às necessidades administrativas e de segurança institucional.

Os serviços de relocação deverão contemplar mão de obra especializada, ajustes de configuração, testes operacionais, adequação de cabeamento e demais procedimentos técnicos necessários ao pleno funcionamento dos equipamentos após a intervenção, observadas as condições técnicas da infraestrutura existente.

Nos casos em que houver necessidade de ampliação da infraestrutura, fornecimento de novos materiais, expansão do sistema ou instalação de novos pontos não existentes, a execução dependerá de prévia autorização da Contratante e eventual formalização específica quanto aos custos adicionais envolvidos.

**10.4. Dos níveis mínimos de serviço (SLA)**

A contratada deverá observar os níveis mínimos de serviço e os prazos máximos de atendimento abai

Este documento está assinado digitalmente. A autenticidade pode ser validada no site do Consórcio, usando o código FUJAT-96G5J-ALX7R-95DJC-PHQPO.

estabelecidos, contados a partir da abertura do chamado técnico pela Contratante ou da identificação automática da ocorrência pela Central Técnica de Monitoramento Remoto.

**a) Prazo de início da execução contratual**

A contratada deverá iniciar a prestação dos serviços em até 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da Ordem de Serviço emitida pela Contratante.

**b) Atendimento remoto**

O primeiro atendimento técnico remoto deverá ocorrer no prazo máximo de até 02 (duas) horas após a abertura do chamado, visando diagnóstico inicial da ocorrência, análise técnica e tentativa de resolução remota da falha identificada.

**c) Atendimento presencial**

Quando a solução da ocorrência não for possível de forma remota, a contratada deverá disponibilizar atendimento técnico presencial no prazo máximo de até 12 (doze) horas, contadas da conclusão do diagnóstico remoto ou da solicitação formal da Contratante.

**d) Prazo para solução das ocorrências**

Os prazos máximos para solução definitiva das ocorrências observarão os seguintes níveis de criticidade:

**Criticidade Alta:**

Falha total do sistema, indisponibilidade do NVR, perda total de gravação, interrupção integral do monitoramento ou comprometimento total da operação do sistema.

Prazo máximo para solução: até 24 (vinte e quatro) horas.

**Criticidade Média:**

Falha parcial do sistema, indisponibilidade de grupos de câmeras, degradação significativa da qualidade das imagens, perda parcial de gravação ou comprometimento relevante da operação.

Prazo máximo para solução: até 48 (quarenta e oito) horas.

**Criticidade Baixa:**

Falhas pontuais que não comprometam significativamente a operação do sistema, incluindo ajustes, reconfigurações, reposicionamentos, falhas isoladas de câmeras ou ocorrências de baixa complexidade técnica.

Prazo máximo para solução: até 72 (setenta e duas) horas.

**e) Das exceções**

Os prazos previstos poderão ser excepcionalmente suspensos ou prorrogados mediante justificativa técnica formalmente apresentada pela contratada e expressamente aceita pela fiscalização do contrato, especialmente nos casos que dependam de aquisição de peças específicas, indisponibilidade comprovada de componentes no mercado, interrupções de energia elétrica, falhas estruturais, eventos climáticos, situações emergenciais ou fatores alheios à responsabilidade da contratada.

**f) Descumprimento dos níveis mínimos de serviço**

O descumprimento injustificado dos níveis mínimos de serviço estabelecidos neste Termo de Referência poderá ensejar a aplicação das sanções administrativas cabíveis, observados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo das demais medidas previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e no instrumento contratual.

## 11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO REAJUSTE:

**11.1.** Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de 12 (doze) meses.

**11.1.1.** Após o interregno de 12 (doze) meses, os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA/IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

**11.2.** Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

**11.3.** No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

**11.4.** Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

Este documento está assinado digitalmente. A autenticidade pode ser validada no site do Consórcio, usando o código FUJAT-96G5J-ALX7R-95DJC-PHQPO.

**11.5.** Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
**11.6.** Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
**11.7.** O reajuste será realizado por apostilamento.

## 12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**12.1.** As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Consórcio, para o exercício de 2026, na classificação abaixo:
**ÓRGÃO:** 01 – CONSORCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE DO METRO RECONCAVO NORTE
**PROJETO/ATIVIDADE:** 2.003 – ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE – FUNCIONAMENTO DA POLICLINICA
**ELEMENTO:** 339039
339040
**FONTE:** 1880.0000
**12.2.** No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

## 13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO / HABILITAÇÃO

### 13.1. Habilitação Jurídica e Fiscal

- Proposta Comercial, contendo descrição detalhada dos serviços ofertados, quantitativos estimados, valor unitário e total, bem como prazo de validade da proposta;
- Cartão do CNPJ atualizado;
- Inscrição Estadual e/ou Municipal, compatível com o objeto da contratação;
- Comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mediante apresentação das seguintes certidões válidas:
- Certidão Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; o Certidão de Regularidade com o FGTS;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- Certidão de Regularidade Fiscal Estadual;
- Certidão de Regularidade Fiscal Municipal;
- Documentos do representante legal.

### 13.2. Qualificação técnica

A empresa deverá apresentar:
Documentos obrigatórios de habilitação técnica:

- Certidão de Registro da Pessoa Jurídica no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA), com validade vigente, bem como Certidão de Registro do Responsável Técnico de nível superior no CREA, que deverá possuir formação em Engenharia Elétrica ou Engenharia da Computação;
- Certidão de Registro da Pessoa Jurídica no Conselho Federal dos Técnicos (CFT), com validade vigente, acompanhada da Certidão de Registro de Técnico Responsável, de nível médio, no CFT, também em validade;
- A comprovação de que o (s) profissional (is) indicado (s) para atendimento ao disposto pertencem ao quadro da empresa poderá ser feita através de cópia autenticada da respectiva Carteira de Trabalho (CTPS), ou contrato de prestação de serviços, devidamente reconhecido firma ou assinada pelo Gov. de ambas as partes, ou contrato social no caso de sócios responsável técnico, ou pela certidão de registro de pessoa jurídica no Conselho.
- Apresentação de Atestado de Capacidade Técnica de serviço de manutenção de Central de Vídeo Monitoramento e dos seus equipamentos, homologado pelo CREA ou CFT, incluído a manutenção e assistência técnica de Câmeras de Monitoramento do tipo IP HD, NVR, Monitores Profissionais e rede estrutura de dados e equipamentos de fibra óptica. O atestado deve ser fornecido com assinatura, nome completo e função de quem o assinaram, deve estar acompanhado da CAT e do ART emitidos pelo CREA;

Este documento está assinado digitalmente. A autenticidade pode ser validada no site do Consórcio, usando o código FUJAT-96G5J-ALX7R-95DJC-PHQPO.

- Declaração atendimento 24h/07 dias, constando o um contato telefônico da equipe técnica apta a realizar intervenção imediata.

**13.3. Visita técnica**

A visita técnica será facultativa.

A empresa que optar por não realizar visita técnica deverá apresentar declaração de pleno conhecimento das condições de execução dos serviços.

## 14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DO CONTRATADO:

**14.1.** DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Constituem obrigações da contratada executar integralmente os serviços objeto deste Termo de Referência, observando as especificações técnicas, condições operacionais, prazos, níveis de atendimento e demais exigências estabelecidas pela Administração, responsabilizando-se pela manutenção preventiva e corretiva do sistema de videomonitoramento existente, bem como pelo monitoramento técnico remoto contínuo, em regime de funcionamento ininterrupto de 24 (vinte e quatro) horas por dia e 07 (sete) dias por semana.

A contratada deverá disponibilizar equipe técnica qualificada, treinada e em quantidade suficiente para atendimento das demandas decorrentes da execução contratual, responsabilizando-se integralmente pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, securitários e demais obrigações legais relacionadas aos profissionais empregados na execução dos serviços.

Deverá executar as manutenções preventivas de forma periódica e programada, promovendo inspeções técnicas, testes operacionais, limpeza técnica, ajustes, verificações de desempenho, atualizações necessárias, validações de funcionamento e demais procedimentos destinados à preservação das condições adequadas de funcionamento do sistema.

A contratada deverá realizar manutenção corretiva sempre que identificadas falhas, indisponibilidades, defeitos, perda de comunicação, degradação operacional ou quaisquer anomalias que comprometam total ou parcialmente o desempenho da solução instalada, realizando os reparos necessários e promovendo a substituição de peças, componentes e acessórios sempre que tecnicamente necessário.

As peças, componentes, equipamentos e acessórios eventualmente substituídos deverão ser novos, originais ou tecnicamente compatíveis, possuir qualidade comprovada e atender integralmente às especificações do sistema existente, não sendo permitida a utilização de materiais recondicionados, reutilizados, danificados ou incompatíveis com a infraestrutura instalada.

A contratada deverá manter Central Técnica de Monitoramento Remoto em operação ininterrupta, realizando acompanhamento contínuo do desempenho do sistema, identificando falhas, indisponibilidades, perda de comunicação, interrupções de gravação, degradação da qualidade das imagens e demais ocorrências técnicas, promovendo ações corretivas imediatas sempre que possível por meio remoto.

O monitoramento possui caráter exclusivamente técnico-operacional, não se confundindo com serviços de vigilância patrimonial. Entretanto, sempre que identificada qualquer ocorrência suspeita nas dependências da unidade, tais como invasão, tentativa de arrombamento, furto, acesso indevido, vandalismo ou qualquer situação anormal visualizada por meio do sistema, a contratada deverá comunicar imediatamente a fiscalização do contrato ou representante designado pela Administração, para adoção das providências cabíveis.

A contratada deverá atender aos prazos de atendimento estabelecidos pela Administração, garantindo suporte técnico adequado e adoção tempestiva das medidas corretivas necessárias à continuidade operacional do sistema.

Deverá registrar e manter histórico atualizado dos atendimentos, chamados técnicos, ocorrências, intervenções, manutenções realizadas, substituições efetuadas e demais atividades executadas, disponibilizando tais informações à fiscalização contratual sempre que solicitado.

A contratada deverá emitir relatórios técnicos periódicos contendo descrição detalhada dos serviços executados, ocorrências identificadas, medidas adotadas, peças substituídas, status operacional dos equipamentos e demais informações relevantes ao acompanhamento contratual.

A contratada deverá realizar, sempre que solicitado pela Contratante e mediante viabilidade técnica, a relocação, remanejamento, reposicionamento ou reconfiguração das câmeras e demais componentes do sistema de videomonitoramento, sem ônus adicional de mão de obra para a Administração, visand

Este documento está assinado digitalmente. A autenticidade pode ser validada no site do Consórcio, usando o código FUJAT-96G5J-ALX7R-95DJC-PHQPO.

adequações operacionais, melhoria da cobertura de monitoramento, alterações de layout físico da unidade ou atendimento às necessidades administrativas e de segurança institucional.
Os serviços de relocação deverão contemplar mão de obra especializada, ajustes de configuração, testes operacionais, adequação de cabeamento e demais procedimentos técnicos necessários ao pleno funcionamento dos equipamentos após a intervenção, observadas as condições técnicas da infraestrutura existente.
Nos casos em que houver necessidade de ampliação da infraestrutura, fornecimento de novos materiais, expansão do sistema ou instalação de novos pontos não existentes, a execução dependerá de prévia autorização da Contratante e eventual formalização específica quanto aos custos adicionais envolvidos.
A contratada deverá manter absoluto sigilo sobre informações, imagens, registros, documentos, credenciais, acessos ou quaisquer dados obtidos em razão da execução contratual, comprometendo-se a não divulgar, reproduzir, compartilhar ou utilizar tais informações para finalidade diversa daquela relacionada ao objeto contratado, observando integralmente a legislação aplicável à proteção de dados e segurança da informação. Deverá observar as normas de segurança do ambiente da unidade, procedimentos internos da Policlínica Regional de Saúde de Simões Filho, normas de segurança da informação, diretrizes administrativas, normas técnicas aplicáveis e demais requisitos relacionados à execução dos serviços.
A contratada será integralmente responsável pelos danos causados à Administração, aos equipamentos, sistemas ou a terceiros, decorrentes de ação, omissão, negligência, imprudência, imperícia ou execução inadequada dos serviços, devendo promover imediatamente os reparos ou ressarcimentos cabíveis, sem prejuízo das demais sanções administrativas e legais aplicáveis.
A contratada deverá manter, durante toda a execução contratual, todas as condições de habilitação, qualificação técnica, regularidade fiscal, trabalhista e capacidade operacional exigidas para contratação com a Administração Pública.
A Contratada é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, de até 25% (vinte e cinco porcento) do valor inicial atualizado do contrato e não poderão transfigurar o objeto da contratação.
Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.o 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
Executar outras atividades correlatas necessárias ao adequado funcionamento, disponibilidade, estabilidade e continuidade operacional do sistema de videomonitoramento da unidade, conforme demanda da Administração e disposições deste Termo de Referência.
Os equipamentos utilizados na execução dos serviços previstos neste Termo de Referência deverão possuir garantia mínima igual ao prazo de vigência contratual, independentemente do prazo oferecido pelo fabricante. O prazo será contado a partir da data de entrega e instalação definitiva dos equipamentos, obrigando a contratada deverá realizar a substituição imediata, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, de qualquer item que apresente defeito de fabricação, falhas de funcionamento ou qualquer condição que comprometa sua utilidade, salvo nos casos em que for comprovado dano por mau uso, negligência ou dolo.

### 14.2. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Constituem obrigações da Contratante disponibilizar acesso às dependências, ambientes, equipamentos e locais necessários à execução dos serviços, observadas as normas internas de funcionamento, segurança institucional e controle de acesso da unidade.
A Contratante deverá fornecer à contratada todas as informações, documentos, credenciais de acesso autorizadas e esclarecimentos necessários ao adequado desenvolvimento das atividades, bem como comunicar formalmente quaisquer situações identificadas que possam impactar direta ou indiretamente a execução contratual.
Deverá designar servidor(es) ou representante(s) responsável(is) pelo acompanhamento, gestão e fiscalização da execução contratual, promovendo o acompanhamento contínuo dos serviços executados, registrando ocorrências e adotando as providências administrativas cabíveis sempre que necessário.
A Contratante deverá acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, verificando a conformidade das atividades realizadas com as especificações previstas neste Termo de Referência, podendo solicitar

Este documento está assinado digitalmente. A autenticidade pode ser validada no site do Consórcio, usando o código FUJAT-96G5J-ALX7R-95DJC-PHQPO.

esclarecimentos, adequações, relatórios técnicos, correções ou complementações sempre que identificada necessidade operacional ou irregularidade na execução.
Deverá comunicar formalmente à contratada quaisquer falhas, irregularidades, inconsistências operacionais ou desconformidades identificadas durante a execução contratual, visando à adoção das medidas corretivas cabíveis.
A Contratante deverá atestar a execução dos serviços efetivamente prestados, observando os critérios estabelecidos neste Termo de Referência e demais disposições contratuais, para fins de recebimento e pagamento.
Efetuar os pagamentos devidos à contratada, conforme condições, prazos e critérios estabelecidos neste Termo de Referência e no instrumento contratual, desde que cumpridas todas as exigências administrativas, fiscais e contratuais aplicáveis.
A Contratante deverá permitir o acesso da equipe técnica da contratada aos equipamentos e sistemas vinculados ao objeto da contratação, sempre que necessário à execução dos serviços, observadas as normas internas de segurança e mediante prévia identificação dos profissionais autorizados.
A Contratante deverá disponibilizar infraestrutura mínima necessária para execução dos serviços, incluindo fornecimento de energia elétrica, acesso físico aos equipamentos instalados e condições adequadas para realização das atividades técnicas relacionadas à manutenção e monitoramento do sistema.
Executar outras providências necessárias ao adequado acompanhamento e fiel cumprimento da execução contratual, observadas as disposições da Lei Federal no 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

## 15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

**15.1.** As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
**15.2.** Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.
**15.3.** É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.
**15.4.** A Administração deverá ser informada no prazo de 05 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.
**15.5.** Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
**15.6.** É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
**15.7.** O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
**15.8.** O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
**15.9.** O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
**15.10.** Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.
**15.11.** Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.
**15.12.** O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.
**15.13.** Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

Este documento está assinado digitalmente. A autenticidade pode ser validada no site do Consórcio, usando o código FUJAT-96G5J-ALX7R-95DJC-PHQPO.

## 16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. G2, XII e XIII)

**16.1.** Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

## 17. CLÁUSILA DÉCIMA SÉTIMA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. G2, XIV)

**17.1.** Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

**a)** der causa à inexecução parcial do contrato;

**b)** der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

**c)** der causa à inexecução total do contrato;

**d)** ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

**e)** apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

**f)** praticar ato fraudulento na execução do contrato;

**g)** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

**h)** praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

**17.2.** Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

**i)** **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

**ii)** **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

**iii)** **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

**iv)** **Multa:**

(1) moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

(2) compensatória de 1% (um por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

**17.3.** A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, § 9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

**17.4.** Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, § 7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

**17.4.1.** Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

**17.4.2.** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, § 8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

**17.4.3.** Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

**17.5.** A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

**17.6.** Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, § 1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

**a)** a natureza e a gravidade da infração cometida;

**b)** as peculiaridades do caso concreto;

**c)** as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

**d)** os danos que dela provierem para o Contratante;

**e)** a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

**17.7.** Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº

Este documento está assinado digitalmente. A autenticidade pode ser validada no site do Consórcio, usando o código FUJAT-96G5J-ALX7R-95DJC-PHQPO.

12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

**17.8.** A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

**17.9.** O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

**17.10.** As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

**17.11.** Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

**17.12.** Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA sem a quitação das multas aplicadas em definitivo.

## 18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

**18.1.** O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

**18.2.** O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

**18.2.1.** Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

**18.2.2.** A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

- Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

**18.3.** O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

**a)** Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

**b)** Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

**c)** Indenizações e multas.

**18.4.** A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei nº 14.133, de 2021).

## 19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA – VEDAÇÕES

**19.1.** É vedado ao CONTRATADO:

**a)** Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

**b)** Interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

## 20. CLÁUSULA VIGÉGIMA – ALTERAÇÕES

**20.1.** Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do artigo 124 e 125 da Lei nº 14.133, de 2021.

**20.2.** O CONTRATADO é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou

Este documento está assinado digitalmente. A autenticidade pode ser validada no site do Consórcio, usando o código FUJAT-96G5J-ALX7R-95DJC-PHQPO.

supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

**20.3.** Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

## 21. CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DOS CASOS OMISSOS

**21.1.** Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, **segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1GG0 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.**

## 22. CLÁUSULA VIGÉGIMA SEGUNDA – PUBLICAÇÃO

**22.1.** Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, § 2º, da Lei nº 12.527, de 2011, c/c art. 7º, § 3º, inciso V, do Decreto nº 7.724, de 2012.

## 23. CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – FORO

**23.1.** Fica eleito o Foro da Comarca de Mata de Sã João - BA, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, § 1º, da Lei nº 14.133/21.

**23.2.** Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Mata de São João – BA, 28 de maio de 2026.

**CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE DA REGIÃO DO METRO RECÔNCAVO NORTE- MRN**
CNPJ sob o n° 30.390.856/0001-81
Presidente
**Agostinho Batista dos Santos Neto**
Contratante

**CITYSEG SOLUÇÕES EM SEGURANÇA ELETRÔNICA LTDA.**
CNPJ sob o nº 17.026.364/0001-4
**Contratada**

Testemunhas:

01: _____

02: _____

Este documento está assinado digitalmente. A autenticidade pode ser validada no site do Consórcio, usando o código FUJAT-96G5J-ALX7R-95DJC-PHQPO.

**EXTRATO CONTRATO Nº 006/2026**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO 053/2026**

**1.1. CONTRATO N°** 006/2026. **CONTRATANTE: CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE DA REGIÃO DO METRO RECÔNCAVO NORTE-MRN,** CNPJ n° 30.390.856/0001-81. **CONTRATADO(A): CITYSEG SOLUÇÕES EM SEGURANÇA ELETRÔNICA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **17.026.364/0001-43. OBJETO:** Constitui objeto do presente a Contratação de empresa para a Prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva do sistema de videomonitoramento da Policlínica Regional da Bahia, composto por 01 (um) NVR e 42 (quarenta e duas) câmeras IP, incluindo monitoramento técnico remoto contínuo (24h/7 dias), mão de obra especializada, suporte técnico e substituição de peças e componentes quando necessário, que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência, tudo em conformidade com o que estabelece o Contrato nº 006/2026. **VALOR GLOBAL: R$ 57.600,00 (cinquenta e sete mil e seiscentos reais)**. **VIGÊNCIA**: 12 (doze) meses.

**CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE DA REGIÃO DO METRO RECÔNCAVO NORTE – MRN**
**Agostinho Batista dos Santos Neto**
**Presidente**

Este documento está assinado digitalmente. A autenticidade pode ser validada no site do Consórcio, usando o código FUJAT-96G5J-ALX7R-95DJC-PHQPO.

**Parecer Jurídico Nº 1/2026 da Processo Administrativo Nº 53/2026**

Mata de São João, 29 de maio de 2026.

**Á**

**Diretoria Executiva**

**Assunto:** Parecer Jurídico. Exame de Legalidade. Direito Administrativo. Lei 14.133/2021, Art. 75, inciso II.

Prezada Aline Ribeiro,

Encaminha-se o presente processo, tendo em vista a emissão de Parecer Jurídico favorável a continuidade do certame por esta Assessoria.

Deste modo, recomenda-se a adoção dos demais trâmites necessários à formalização do contrato.

Atenciosamente,

**(documento assinado digitalmente)**
**Lucas Santos Carvalho**
**Assessor Especial | OAB/BA 86.557**

Este documento está assinado digitalmente. A autenticidade pode ser validada no site do Consórcio, usando o código X0JOX-V2C0S-AP635-WT3VG-4R5IE.

# PARECER JURÍDICO

**Processo Administrativo n.º** 53/2026

**EMENTA:** Direito Administrativo. Solicitação de emissão de parecer jurídico. Contratação direta. Dispensa de licitação. Fundamentação no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021. Exame de legalidade. Contratação de empresa especializada em manutenção do sistema de videomonitoramento, incluindo suporte técnico remoto contínuo, mão de obra especializada e substituição de peças.

## I. CONSIDERAÇÕES INICIAS

Preliminarmente, registra-se que compete a esta Assessoria Especial proceder à análise quanto ao atendimento dos requisitos para a pretensa contratação, sendo que a deliberação de mérito é atribuição da ordenadora da despesa.

## II. DA CONTRATAÇÃO

Trata-se de análise jurídica referente à contratação direta, por dispensa de licitação, fundamentada no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, cujo objeto consiste na contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva do sistema de videomonitoramento da Policlínica Regional de Saúde de Simões Filho/BA, composto por 01 (um) NVR e 42 (quarenta e duas) câmeras IP, incluindo monitoramento técnico remoto contínuo (24 horas por dia e 07 dias por semana), mão de obra especializada, suporte técnico e substituição de peças e componentes quando necessário.

A contratação abrange a execução de serviços técnicos continuados destinados a assegurar o adequado funcionamento da infraestrutura de segurança eletrônica da unidade, compreendendo atividades de manutenção preventiva periódica, manutenção corretiva sob demanda, monitoramento remoto, suporte técnico especializado, diagnóstico de falhas, reposição de componentes e demais providências necessárias à continuidade operacional do sistema de videomonitoramento.

Este documento está assinado digitalmente. A autenticidade pode ser validada no site do Consórcio, usando o código X0JOX-V2C0S-AP635-WT3VG-4R5IE.

O valor estimado da contratação foi apurado mediante pesquisa de preços realizada junto ao mercado especializado, acompanhada de mapa comparativo e demais documentos constantes dos autos, devendo demonstrar compatibilidade com os valores praticados no mercado e enquadramento dentro do limite legal estabelecido para a hipótese de dispensa de licitação por valor, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

A demanda encontra-se devidamente motivada, estando lastreada nos seguintes documentos constantes dos autos:

• Solicitação de Despesa;
• Estudo Técnico Preliminar – ETP;
• Termo de Referência;
• Autorização para instauração do procedimento de dispensa;
• Aviso de Dispensa de Licitação;
• Relatório de pesquisa de preços e mapa comparativo;
• Justificativa da escolha do fornecedor;
• Documentação de habilitação da empresa selecionada;
• Indicação de gestor e fiscal do contrato.

A instrução processual indica que a contratação direta pretende enquadrar-se na hipótese legal prevista no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, não se verificando, em análise preliminar, indícios de fracionamento indevido de despesa, considerando que:

a) trata-se de contratação destinada à manutenção de infraestrutura crítica de segurança institucional da Policlínica Regional de Saúde;

b) o objeto apresenta natureza específica e demanda suporte técnico especializado e contínuo;

c) o valor global estimado da contratação permanece dentro do limite legal vigente para contratação direta por dispensa de licitação.

Este documento está assinado digitalmente. A autenticidade pode ser validada no site do Consórcio, usando o código X0JOX-V2C0S-AP635-WT3VG-4R5IE.

Dessa forma, verifica-se que o procedimento encontra-se, em tese, adequadamente instruído para fins de contratação direta, atendendo aos requisitos previstos na Lei nº 14.133/2021, ressalvada a necessidade de verificação da regularidade da pesquisa de preços, da justificativa da escolha do fornecedor e da compatibilidade do valor contratado com os preços praticados no mercado, em observância aos princípios da legalidade, economicidade, planejamento, eficiência e interesse público.

**III. DA NATUREZA JURÍDICA DO PARECER JURÍDICO**

De orientação obrigatória, mas de conclusão meramente opinativa, de modo que as orientações apresentadas não vinculam o gestor, que pode, de forma justificada, adotar orientação contrária ou diversa da emanada pela assessoria jurídica. A responsabilidade sobre os atos do processo é de seu respectivo subscritor, restando à assessoria jurídica do órgão a análise da questão sob o prisma da juridicidade, tão somente.

O parecer, portanto, é ato administrativo formal opinativo exarado em prol da segurança jurídica da autoridade assessorada, a quem incumbe tomar a decisão final dentro da margem de discricionariedade conferida pela lei.

Esses limites à atuação da Assessoria Especial encontram justificativa no princípio da deferência técnico-administrativa e no Enunciado n.º 7 do Manual de Boas Práticas Consultivas da Advocacia-Geral da União (AGU), que dispõe:

> "O órgão consultivo não deve emitir manifestação conclusiva sobre temas não jurídicos, tais como os técnicos, administrativos ou de conveniência ou oportunidade."

Importante destacar que, em nenhum momento, esta assessoria realiza juízo de valor acerca das razões apresentadas pelos servidores responsáveis pelos atos que fundamentaram a contratação.

Este cuidado é indispensável para assegurar que as manifestações jurídicas mantenham seu foco no aspecto técnico-legal, respeitando as competências e responsabilidades dos setores técnicos e administrativos envolvidos no processo.

Este documento está assinado digitalmente. A autenticidade pode ser validada no site do Consórcio, usando o código X0JOX-V2C0S-AP635-WT3VG-4R5IE.

## IV. DA FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA

Nos termos do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, é dispensável a realização de licitação para contratações de pequeno valor, desde que não se caracterize fracionamento da despesa ou burla ao procedimento licitatório:

> *Art. 75. É dispensável a licitação: (...) II – para outros serviços e compras de valor inferior a R$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos), desde que não se refiram a parcelas de uma mesma obra ou serviço ou ainda para obras e serviços da mesma natureza e no mesmo local que possam ser realizadas conjunta e concomitantemente.*

No presente caso, a contratação direta tem por objeto a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva do sistema de videomonitoramento da Policlínica Regional de Saúde de Simões Filho/BA, composto por 01 (um) gravador de vídeo em rede (NVR) e 42 (quarenta e duas) câmeras IP, incluindo monitoramento técnico remoto contínuo (24 horas por dia e 07 dias por semana), suporte técnico especializado, mão de obra qualificada e substituição de peças, componentes e acessórios quando necessário.

A demanda encontra-se devidamente motivada e instruída, estando acompanhada de Solicitação de Despesa, Estudo Técnico Preliminar, justificativa administrativa e demais documentos técnicos que demonstram a necessidade da contratação, a compatibilidade do objeto com as atividades institucionais do Consórcio e a adequação da solução adotada, especialmente quanto à preservação da segurança patrimonial, proteção dos usuários e servidores, monitoramento das dependências da unidade e continuidade do funcionamento da infraestrutura de segurança eletrônica da Policlínica.

Verifica-se, ainda, que a contratação não configura fracionamento indevido da despesa, uma vez que o objeto apresenta natureza específica e contínua, relacionada à manutenção e suporte técnico de sistema de videomonitoramento já instalado na unidade, não havendo indícios de divisão artificial de despesas com a finalidade de enquadramento no limite legal previsto para a contratação direta.

Este documento está assinado digitalmente. A autenticidade pode ser validada no site do Consórcio, usando o código X0JOX-V2C0S-AP635-WT3VG-4R5IE.

Contudo, ressalta-se a necessidade de que o processo permaneça devidamente instruído com pesquisa de preços idônea, mapa comparativo e justificativa da escolha do fornecedor, de modo a demonstrar a compatibilidade dos valores contratados com os praticados no mercado e o enquadramento no limite legal previsto no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, condição indispensável para a legitimidade da dispensa de licitação.

Dessa forma, não se identificam óbices jurídicos à formalização da contratação direta por dispensa de licitação, desde que observadas as cautelas relativas à adequada instrução processual, à demonstração da vantajosidade da contratação e ao atendimento dos requisitos legais aplicáveis, evidenciando-se a pertinência, legalidade e adequação do procedimento adotado.

**V. DA COMPROVAÇÃO DE HABILITAÇÃO JURÍDICA DO LICITANTE**

No que diz respeito à comprovação da habilitação do contratado, observa-se que, em se tratando de contratação direta por dispensa de licitação, a exigência documental deve se limitar ao necessário à verificação da capacidade jurídica, regularidade fiscal e aptidão técnica mínima para execução do objeto, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133/2021, aplicados de forma compatível com a natureza simplificada do procedimento.

Conforme consta do Estudo Técnico Preliminar, foram definidos os requisitos mínimos de habilitação, incluindo comprovação de regularidade fiscal, trabalhista e capacidade técnica, mediante apresentação de atestado de capacidade compatível com o objeto da contratação.

Da análise dos autos, verifica-se que foram acostados os documentos necessários à verificação da regularidade da empresa contratada, bem como realizadas as consultas quanto à inexistência de impedimentos para contratar com a Administração Pública.

Este documento está assinado digitalmente. A autenticidade pode ser validada no site do Consórcio, usando o código X0JOX-V2C0S-AP635-WT3VG-4R5IE.

Ressalta-se que a empresa indicada para a contratação demonstrou atender aos requisitos mínimos exigidos para a execução dos serviços, evidenciando aptidão técnica e regularidade jurídica, encontrando-se, portanto, apta à formalização da contratação direta.

**VI. CONCLUSÃO**

Ante o exposto, esta Assessoria Especial opina pela viabilidade e legalidade da contratação direta, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, por dispensa de licitação em razão do valor, visando à contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva do sistema de videomonitoramento da Policlínica Regional de Saúde de Simões Filho/BA, composto por 01 (um) NVR e 42 (quarenta e duas) câmeras IP, incluindo monitoramento técnico remoto contínuo, suporte técnico especializado, mão de obra qualificada e substituição de peças e componentes quando necessário.

Ressalta-se que a contratação mostra-se necessária, adequada e alinhada ao interesse público, especialmente para garantir a continuidade operacional do sistema de videomonitoramento da unidade, a segurança patrimonial, a proteção de servidores, colaboradores, pacientes e usuários, bem como a preservação da infraestrutura pública instalada, não se identificando óbices jurídicos à sua formalização, desde que mantida a regular instrução processual, a compatibilidade dos preços contratados com os praticados no mercado e o enquadramento no limite legal aplicável à hipótese de dispensa.

Por fim, destaca-se a necessidade de observância das exigências de publicidade previstas na Lei nº 14.133/2021, especialmente quanto à divulgação do ato de contratação no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP e demais meios oficiais aplicáveis, como condição para a plena eficácia do ajuste administrativo.

É o parecer. S.M.J

Mata de São João, 29 de maio de 2026

Este documento está assinado digitalmente. A autenticidade pode ser validada no site do Consórcio, usando o código X0JOX-V2C0S-AP635-WT3VG-4R5IE.

Lucas Santos Carvalho
**ASSESSOR ESPECIAL**
**OAB/BA 86.557**

Este documento está assinado digitalmente. A autenticidade pode ser validada no site do Consórcio, usando o código X0JOX-V2C0S-AP635-WT3VG-4R5IE.

Mata de São João, 03 de junho de 2026

**Á**

**Assessoria Especial**

**Assunto:** Inclusão de Contrato assinado e Extrato publicado

Prezado (a),

Segue o presente processo para as devidas providências.

Atenciosamente,

(documento assinado digitalmente)
Aline Ribeiro
Diretora Executiva

Este documento está assinado digitalmente. A autenticidade pode ser validada no site do Consórcio, usando o código RWD6V-22IPE-HZCAG-V3XIJ-VEV41.

## Contratos

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE
REGIÃO METRO RECÔNCAVO NORTE - MRN

SUS

SESAB 100 ANOS

GOVERNO DO ESTADO BAHIA
SECRETARIA DA SAÚDE

GOVERNO PRESENTE FUTURO PRA GENTE

**EXTRATO CONTRATO Nº 006/2026**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO 053/2026**

**1.1. CONTRATO N°** 006/2026. **CONTRATANTE: CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE DA REGIÃO DO METRO RECÔNCAVO NORTE-MRN,** CNPJ n° 30.390.856/0001-81. **CONTRATADO(A): CITYSEG SOLUÇÕES EM SEGURANÇA ELETRÔNICA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **17.026.364/0001-43. OBJETO:** Constitui objeto do presente a Contratação de empresa para a Prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva do sistema de videomonitoramento da Policlínica Regional da Bahia, composto por 01 (um) NVR e 42 (quarenta e duas) câmeras IP, incluindo monitoramento técnico remoto contínuo (24h/7 dias), mão de obra especializada, suporte técnico e substituição de peças e componentes quando necessário, que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência, tudo em conformidade com o que estabelece o Contrato nº 006/2026. **VALOR GLOBAL: R$ 57.600,00 (cinquenta e sete mil e seiscentos reais)**. **VIGÊNCIA**: 12 (doze) meses.

**CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE DA REGIÃO DO METRO RECÔNCAVO NORTE – MRN**
**Agostinho Batista dos Santos Neto**
**Presidente**

Este documento está assinado digitalmente. A autenticidade pode ser validada no site do Consórcio, usando o código FUJAT-96G5J-ALX7R-95DJC-PHQPO.

Este documento está assinado digitalmente. A autenticidade pode ser validada no site do Consórcio, usando o código RWD6V-22IPE-HZCAG-V3XIJ-VEV41.

**CONTRATO Nº 006/2026**

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE DA REGIÃO DO METRO RECÔNCAVO NORTE- MRN, E A EMPRESA, CITYSEG SOLUÇÕES EM SEGURANÇA ELETRÔNICA LTDA., COM BASE NO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 053/2026.**

**CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE DA REGIÃO DO METRO RECÔNCAVO NORTE- MRN**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o n° 30.390.856/0001-81, com sede na Rua Luiz Antônio Garcez, n° 235, Centro, Mata de São João, Bahia, CEP 48.280-000, devidamente representada por seu Presidente **Agostinho Batista dos Santos Neto**, brasileiro, maior, inscrito no CPF n° 611.498.705-59, denominado **CONTRATANTE**, e a empresa, **CITYSEG SOLUÇÕES EM SEGURANÇA ELETRÔNICA LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Av Raul Seixas, 1778, Lote Campo Alegre, Lessa Ribeiro, Dias D`Ávila-BA, CEP: 42.850-000, inscrita no CNPJ sob o nº **17.026.364/0001-43**, neste ato representada por seu representante legal, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, conforme atos constitutivos da empresa **ou** procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no **Processo Administrativo Nº 053/2026**, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, que se regerá pelas suas normas, pela Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021, e pelas demais disposições pertinentes, fazendo-o segundo as seguintes cláusulas:

## 1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

**1.1.** O objeto do presente instrumento é a **Contratação de empresa para a Prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva do sistema de videomonitoramento da Policlínica Regional da Bahia, composto por 01 (um) NVR e 42 (quarenta e duas) câmeras IP, incluindo monitoramento técnico remoto contínuo (24h/7 dias), mão de obra especializada, suporte técnico e substituição de peças e componentes quando necessário,** que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

**1.2.** Este Termo de Contrato vincula-se ao Termo de Referência, à proposta vencedora e eventuais anexos dos documentos supracitados, independentemente de transcrição.

## 2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO:

**2.1.** O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133, de 2021, podendo ser prorrogado por interesse das partes, respeitada a vigência máxima decenal, desde que haja previsão em edital e que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado e observados os seguintes requisitos:

**a)** Esteja formalmente demonstrado que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;

**b)** Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;

**c)** Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;

**d)** Seja comprovado que o valor do contrato permanece economicamente vantajoso para a Administração;

**e)** Haja manifestação expressa do contratado informando o interesse na prorrogação;

**f)** Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação;

**g)** Seja verificado a regularidade fiscal do contratado, através do Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), emitindo as certidões negativas de inidoneidade, de impedimento e de débitos trabalhistas e juntá-las ao respectivo processo.

## 3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

Este documento está assinado digitalmente. A autenticidade pode ser validada no site do Consórcio, usando o código FUJAT-96G5J-ALX7R-95DJC-PHQPO.

**3.1.** O presente contrato será realizado por execução indireta, sob o regime de empreitada por preço unitário, conforme a proposta apresentada pelo contratado, constante dos autos do procedimento da **Dispensa de Licitação n° 002/2026**.

## 4. CLÁUSULA QUARTA – DA SUBCONTRATAÇÃO:

**4.1.** Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

## 5. CLÁUSULA QUINTA – DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO:

**5.1.** O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021 e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

**5.2.** Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

**5.3.** As comunicações entre o órgão ou entidade e o contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

**5.4.** O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

**5.5.** Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, e das sanções aplicáveis, dentre outros.

**5.6.** A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

**5.7.** O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

**5.7.1.** O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

**5.7.2.** Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

**5.7.3.** O fiscal do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

**5.7.4.** No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

**5.7.5.** O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.

5.7.6 O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelo fiscal do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

**5.8.** O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação do contratado, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário:

**5.8.1.** Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

**5.9.** O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

Este documento está assinado digitalmente. A autenticidade pode ser validada no site do Consórcio, usando o código FUJAT-96G5J-ALX7R-95DJC-PHQPO.

**5.9.1.** O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.
**5.9.2.** O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.
**5.10.** O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.
**5.11.** O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.
**5.12.** O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.
**5.13.** Nos termos do Art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega do serviço, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.
**5.14.** Será nomeado Fiscal e Gestor:
**Fiscal do Contrato:** Sr. Fernando Luiz Failla – Diretor Geral – Matrícula nº 82.
**Gestora do Contrato:** Sra. Laís de Jesus Ribeiro, matrícula nº 157, Diretora Administrativa do Consórcio MRN.
**5.15.** O Representante Fiscal anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.
**5.16.** Sempre que identificado qualquer irregularidade, o Fiscal notificará formalmente o Consórcio MRN, a fim de que sejam executadas as sanções administrativas previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente.
**5.17.** A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o Art. 120 da Lei nº 14.133, de 2021.
**5.18.** O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente.

## 6. CLÁUSULA SEXTA – DO PREÇO:

**6.1.** O valor total estimado da contratação é de **R$ 57.600,00 (cinquenta e sete mil e seiscentos reais).**
**6.2.** No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
**6.3.** O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao CONTRATADO dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.
**6.4.** A composição do preço global é determinada de acordo com os itens constantes da planilha abaixo, conforme a proposta de preço apresentada pela Contratada, constante dos autos do **Processo Administrativo 053/2026, Dispensa de Licitação n° 002/2026**, que independente de transcrição integra este instrumento.

| ITEM | DESCRIÇÃO | UF | QUANT. | VALOR UNIT. | VALOR TORAL |
|---|---|---|---|---|---|
| 1 | Prestação de serviços de manutenção preventiva | UN | 12 | R$ 4.800,00 | R$ 57.600,00 |

Este documento está assinado digitalmente. A autenticidade pode ser validada no site do Consórcio, usando o código FUJAT-96G5J-ALX7R-95DJC-PHQPO.

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| | e corretiva do sistema de videomonitoramento da Policlínica Regional da Bahia, composto por 01 (um) NVR e 42 (quarenta e duas) câmeras IP, incluindo monitoramento técnico remoto contínuo (24h/7 dias), mão de obra especializada, suporte técnico e substituição de peças e componentes quando necessário. | | | | |

| **VALOR TOTAL (Cinquenta e sete mil e seiscentos reais).** | **R$ 57.600,00** |
|---|---|

## 7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS, QUANTITATIVO E VALOR ESTIMADO

### 7.1. Caracterização do sistema existente

O sistema atualmente instalado é composto, aproximadamente, pelos seguintes equipamentos:

- 42 (quarenta e duas) câmeras IP tipo Bullet;
- resolução mínima de 2MP;
- 01 (um) gravador NVR modelo DS-9664NI ou equivalente técnico;
- cabeamento estruturado;
- switches e dispositivos de rede;
- dispositivos de alimentação elétrica;
- dispositivos de proteção elétrica;
- infraestrutura de armazenamento e conectividade.

Os quantitativos possuem caráter estimativo, podendo sofrer pequenas adequações operacionais durante a execução contratual.

### 7.2. Manutenção preventiva

A manutenção preventiva deverá ocorrer periodicamente e contemplará, no mínimo:

- inspeção física dos equipamentos;
- verificação de conectividade;
- testes operacionais;
- limpeza técnica dos equipamentos;
- verificação de cabeamento;
- verificação das fontes de alimentação;
- análise da qualidade das imagens;
- ajuste de foco e enquadramento;
- verificação da integridade das gravações;
- sincronização de data e hora;
- análise da capacidade de armazenamento;
- verificação do funcionamento do NVR;
- atualização de firmware, quando tecnicamente recomendada;
- emissão de relatório técnico mensal.

A manutenção preventiva deverá ocorrer, no mínimo, 01 (uma) vez por mês.

### 7.3. Manutenção corretiva

A manutenção corretiva compreenderá:

- diagnóstico técnico;
- identificação de falhas;
- substituição de peças;
- correção de defeitos;
- reconfiguração de equipamentos;
- reparos físicos e lógicos;
- restabelecimento da operação do sistema.

As peças substituídas deverão ser:

- novas; • originais ou compatíveis tecnicamente;

Este documento está assinado digitalmente. A autenticidade pode ser validada no site do Consórcio, usando o código FUJAT-96G5J-ALX7R-95DJC-PHQPO.

• sem uso;
• em perfeito estado de funcionamento.
Não será admitida a utilização de materiais recondicionados ou reutilizados.
A manutenção corretiva deverá ocorrer sempre que necessário.

### 7.4. Monitoramento técnico remoto

A contratada deverá manter Central Técnica de Monitoramento Remoto funcionando:
• 24 horas por dia;
• 07 dias por semana;
• inclusive finais de semana e feriados.
O monitoramento deverá contemplar:
• acompanhamento do status operacional das câmeras;
• verificação do funcionamento do NVR;
• identificação de perda de sinal;
• identificação de falhas de gravação;
• identificação de indisponibilidade do sistema;
• abertura e acompanhamento de chamados técnicos;
• registro, classificação e gerenciamento das ocorrências técnicas identificadas;
• adoção de medidas corretivas remotas.
A contratada deverá manter monitoramento técnico remoto contínuo do sistema de videomonitoramento, em regime de 24 (vinte e quatro) horas por dia e 07 (sete) dias por semana, possuindo caráter exclusivamente técnico-operacional, não se confundindo com serviços de vigilância patrimonial, segurança armada, ronda ostensiva ou monitoramento humano contínuo das imagens.
Sem prejuízo dessa natureza técnica, sempre que forem identificadas situações atípicas, suspeitas ou indícios de ocorrência que possam comprometer a segurança patrimonial, institucional ou operacional da unidade, tais como invasões, arrombamentos, tentativas de acesso indevido, furtos, danos ao patrimônio, interrupções suspeitas do sistema, vandalismo ou quaisquer outras ocorrências relevantes, a contratada deverá comunicar imediatamente à fiscalização do contrato e/ou à Administração da Policlínica Regional de Saúde de Simões Filho, por meio dos canais de comunicação disponibilizados pela contratante, para adoção das providências cabíveis.
A comunicação da ocorrência deverá conter, sempre que possível, informações mínimas relacionadas ao horário do fato, local identificado, natureza da ocorrência e demais elementos técnicos disponíveis no momento da identificação, podendo a fiscalização solicitar registros, evidências e relatórios complementares para acompanhamento e apuração dos fatos.

### 7.5. Do Local de Visualização e Armazenamento

As imagens captadas pelas câmeras permanecerão armazenadas e disponíveis no ambiente local da unidade, mediante utilização do equipamento gravador (NVR) instalado na Policlínica Regional de Simões Filho, sendo responsabilidade da contratada assegurar, por meio das rotinas de manutenção e monitoramento técnico, o adequado funcionamento dos recursos de gravação, visualização e armazenamento.
Deverão ser realizadas verificações periódicas quanto à integridade, disponibilidade, acessibilidade e capacidade dos dispositivos de armazenamento, bem como análises relacionadas ao correto funcionamento dos processos de gravação, retenção de imagens, sincronização e disponibilidade dos registros gerados pelo sistema.

## 8. CLÁUSULA OITAVA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO, CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO:

### 8.1. Do recebimento do Objeto:

O recebimento do objeto do contrato dar-se-á em conformidade com o art. 140 da Lei Federal no 14.133/2021, observando-se as etapas de recebimento provisório e definitivo dos serviços executados.

**a) Recebimento Provisório**

O recebimento provisório ocorrerá mediante a execução dos serviços contratados, compreendendo as atividades de manutenção preventiva e corretiva, monitoramento técnico remoto contínuo, suporte técnico, substituição de peças e demais intervenções previstas no Termo de Referência.
Nesta etapa, o Fiscal do Contrato realizará conferência inicial quanto:
- à execução dos serviços solicitados;

Este documento está assinado digitalmente. A autenticidade pode ser validada no site do Consórcio, usando o código FUJAT-96G5J-ALX7R-95DJC-PHQPO.

- ao funcionamento dos equipamentos e sistemas;
- ao restabelecimento da operacionalidade do sistema de videomonitoramento;
- ao cumprimento dos prazos de atendimento;
- à entrega de relatórios técnicos, ordens de serviço, registros de manutenção e demais documentos relacionados à execução contratual;
- à regularidade dos serviços prestados.

O recebimento provisório não implica aceitação definitiva dos serviços executados, podendo a Administração solicitar ajustes, correções, complementações ou substituições sempre que identificadas falhas, irregularidades ou desconformidades.

**b) Recebimento Definitivo**

O recebimento definitivo ocorrerá após a verificação da conformidade dos serviços executados com as especificações técnicas, condições operacionais e exigências estabelecidas no Termo de Referência, mediante análise realizada pelo Fiscal do Contrato ou equipe designada pela Administração, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados do recebimento provisório.

Serão observados, para fins de recebimento definitivo:

- adequado funcionamento do sistema de videomonitoramento;
- disponibilidade operacional das câmeras, NVR e demais componentes;
- estabilidade e continuidade do monitoramento técnico remoto;
- qualidade técnica das manutenções executadas;
- regularidade das peças, componentes e acessórios substituídos;
- cumprimento dos prazos de atendimento e solução das ocorrências;
- conformidade dos serviços executados com as exigências contratuais;
- entrega dos relatórios técnicos e registros de atendimento;
- ausência de falhas ou pendências que comprometam o funcionamento do sistema.

Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando executados em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência, na proposta apresentada ou nas determinações da Administração, devendo a contratada promover, sem ônus adicional, as correções, substituições, adequações ou complementações necessárias no prazo estabelecido pela fiscalização contratual.

O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, mediante justificativa técnica devidamente fundamentada, quando houver necessidade de diligências, testes adicionais, verificações técnicas complementares ou análise mais detalhada da conformidade dos serviços executados.

No caso de controvérsia quanto à execução do objeto, será observado o disposto no art. 143 da Lei Federal no 14.133/2021, notificando-se formalmente a contratada para manifestação e adoção das providências cabíveis.

O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil, técnica e administrativa da contratada pela qualidade dos serviços prestados, pela adequada execução contratual, pelo funcionamento dos equipamentos e pela correção de falhas eventualmente identificadas durante a vigência do contrato.

## 9. CLÁUSULA NONA - DO PAGAMENTO E DOS CRITÉRIOS PARA MEDIÇÃO

O pagamento será realizado mensalmente, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pela fiscalização do contrato, observadas as condições estabelecidas neste Termo de Referência e na legislação vigente.

A medição dos serviços será realizada mensalmente, considerando:

- a disponibilidade e pleno funcionamento do sistema de videomonitoramento;
- a execução das manutenções preventivas programadas;
- os atendimentos corretivos efetivamente realizados;
- o cumprimento dos prazos de atendimento e solução das ocorrências;
- a execução do monitoramento técnico remoto contínuo;
- os registros de chamados, intervenções técnicas e atendimentos executados no período;
- o fornecimento e substituição de peças, componentes e acessórios, quando necessário;
- o cumprimento das obrigações contratuais assumidas pela contratada.

A contratada deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal/Fatura:

- relatório técnico mensal detalhado dos serviços executados;
- registros dos atendimentos preventivos e corretivos realizados;

Este documento está assinado digitalmente. A autenticidade pode ser validada no site do Consórcio, usando o código FUJAT-96G5J-ALX7R-95DJC-PHQPO.

- relação das ocorrências atendidas no período;
- descrição das peças, componentes ou acessórios eventualmente substituídos;
- comprovação da regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária, mediante apresentação das certidões válidas exigidas pela legislação aplicável.

O relatório técnico mensal deverá conter, no mínimo:

- descrição das manutenções preventivas executadas;
- descrição dos atendimentos corretivos realizados;
- registro dos chamados técnicos atendidos;
- datas e horários dos atendimentos;
- identificação dos equipamentos atendidos;
- descrição das falhas identificadas e das soluções adotadas;
- informações relativas à disponibilidade operacional do sistema;
- identificação dos profissionais responsáveis pelos atendimentos.

O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da liquidação da despesa e do atesto da Nota Fiscal/Fatura pela fiscalização do contrato, mediante depósito ou transferência bancária em conta indicada pela contratada.

O pagamento ficará condicionado:

- ao recebimento definitivo dos serviços;
- ao atesto da execução contratual pela fiscalização;
- à verificação da conformidade dos serviços executados;
- à comprovação da manutenção das condições de habilitação e regularidade fiscal da contratada.

Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira decorrente de inadimplência contratual, aplicação de penalidade, irregularidade fiscal ou descumprimento das obrigações previstas neste Termo de Referência.

Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, inconsistência nos documentos apresentados ou qualquer circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a contratada providencie as medidas saneadoras necessárias, reiniciando-se o prazo para pagamento após a regularização, sem ônus para a Administração.

A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida em nome do Consórcio Público Interfederativo de Saúde da Região Metro Recôncavo Norte – MRN, inscrito no CNPJ no 30.390.856/0001-81.

Quando do pagamento, serão efetuadas as retenções tributárias previstas na legislação aplicável.

Caso a contratada seja optante pelo Simples Nacional, deverá apresentar, a cada pagamento, declaração específica na forma prevista na legislação vigente, para fins de não retenção dos tributos abrangidos pelo referido regime tributário.

A Administração não se responsabilizará por quaisquer despesas, custos, encargos ou obrigações não previstos expressamente no contrato.

## 10. CLÁUSULA DÉCIMA – DO REGIME DE EXECUÇÃO, LOCAL E FORMA DE PRESTAÇÃO

### 10.1. Regime de execução

Os serviços objeto deste contrato serão executados sob o regime de empreitada por preço global, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, compreendendo a execução continuada de manutenção preventiva e corretiva do sistema de videomonitoramento, monitoramento técnico remoto contínuo, suporte técnico especializado, fornecimento e substituição de peças, componentes e acessórios necessários à plena operacionalidade da solução instalada na Policlínica Regional de Saúde de Simões Filho – Bahia.

O regime adotado considera a natureza continuada dos serviços, a necessidade de acompanhamento técnico permanente, a previsibilidade operacional da solução contratada e a impossibilidade de fracionamento das atividades técnicas necessárias à manutenção da estabilidade, disponibilidade, confiabilidade e integridade do sistema de videomonitoramento.

A contratação abrangerá todos os custos diretos e indiretos necessários à execução integral do objeto, incluindo mão de obra especializada, deslocamentos, ferramentas, equipamentos de apoio, suporte técnico remoto, manutenção preventiva, manutenção corretiva, monitoramento técnico contínuo, emissão de relatórios técnicos, substituição de peças e demais despesas necessárias ao adequado cumprimento das obrigações contratuais.

Este documento está assinado digitalmente. A autenticidade pode ser validada no site do Consórcio, usando o código FUJAT-96G5J-ALX7R-95DJC-PHQPO.

**10.2. Local de execução dos serviços**

Os serviços serão executados nas dependências da Policlínica Regional de Saúde de Simões Filho, localizada na:

Avenida A, s/n, Área Industrial, Simões Filho – Bahia, CEP 43.700-000. Os atendimentos poderão ocorrer de forma remota ou presencial, conforme a natureza da demanda, criticidade da ocorrência e necessidade técnica identificada pela Contratante ou pela Central Técnica de Monitoramento da Contratada.

**10.3. Forma de prestação dos serviços**

Os serviços deverão ser prestados de forma contínua e ininterrupta, durante toda a vigência contratual, compreendendo, no mínimo:

- monitoramento técnico remoto contínuo, em regime de 24 (vinte e quatro) horas por dia e 07 (sete) dias por semana;
- atendimento remoto para diagnóstico e suporte técnico;
- atendimento técnico presencial;
- manutenção preventiva periódica;
- manutenção corretiva;
- substituição de peças, componentes e acessórios;
- testes operacionais e verificações técnicas;
- emissão de relatórios técnicos periódicos;
- suporte técnico especializado;
- acompanhamento do desempenho operacional do sistema;
- identificação e tratamento de falhas operacionais;
- registro e gerenciamento de ocorrências técnicas.

Os serviços deverão ser executados de forma a não prejudicar o funcionamento das atividades administrativas, operacionais e assistenciais da unidade, devendo a contratada adotar todas as medidas necessárias para minimizar impactos decorrentes das intervenções técnicas realizadas. As manutenções preventivas deverão ocorrer de forma periódica e programada, mediante cronograma previamente alinhado com a fiscalização contratual, contemplando inspeções técnicas, testes operacionais, limpeza técnica, ajustes, validações de funcionamento, análise da integridade das gravações, verificação da qualidade das imagens, conectividade, armazenamento, funcionamento do NVR e demais componentes da solução implantada.

As manutenções corretivas deverão ser realizadas sempre que identificadas falhas, indisponibilidades, degradação operacional, perda de comunicação, interrupção de gravação, defeitos em equipamentos ou quaisquer ocorrências que comprometam total ou parcialmente o funcionamento do sistema.

O monitoramento remoto possui caráter exclusivamente técnico-operacional, não se confundindo com serviços de vigilância patrimonial, segurança armada, ronda ou monitoramento humano contínuo. Entretanto, sempre que identificada qualquer ocorrência suspeita nas dependências da unidade, tais como invasão, tentativa de arrombamento, furto, vandalismo, acesso indevido ou qualquer situação anormal visualizada por meio do sistema, a contratada deverá comunicar imediatamente à fiscalização do contrato ou representante designado pela Administração para adoção das providências cabíveis.

A contratada deverá realizar, sempre que solicitado pela Contratante e mediante viabilidade técnica, a relocação, remanejamento, reposicionamento ou reconfiguração das câmeras e demais componentes do sistema de videomonitoramento, sem ônus adicional de mão de obra para a Administração, durante a vigência contratual, visando adequações operacionais, melhoria da cobertura de monitoramento, alterações de layout físico da unidade ou atendimento às necessidades administrativas e de segurança institucional.

Os serviços de relocação deverão contemplar mão de obra especializada, ajustes de configuração, testes operacionais, adequação de cabeamento e demais procedimentos técnicos necessários ao pleno funcionamento dos equipamentos após a intervenção, observadas as condições técnicas da infraestrutura existente.

Nos casos em que houver necessidade de ampliação da infraestrutura, fornecimento de novos materiais, expansão do sistema ou instalação de novos pontos não existentes, a execução dependerá de prévia autorização da Contratante e eventual formalização específica quanto aos custos adicionais envolvidos.

**10.4. Dos níveis mínimos de serviço (SLA)**

A contratada deverá observar os níveis mínimos de serviço e os prazos máximos de atendimento abai

Este documento está assinado digitalmente. A autenticidade pode ser validada no site do Consórcio, usando o código FUJAT-96G5J-ALX7R-95DJC-PHQPO.

estabelecidos, contados a partir da abertura do chamado técnico pela Contratante ou da identificação automática da ocorrência pela Central Técnica de Monitoramento Remoto.

**a) Prazo de início da execução contratual**

A contratada deverá iniciar a prestação dos serviços em até 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da Ordem de Serviço emitida pela Contratante.

**b) Atendimento remoto**

O primeiro atendimento técnico remoto deverá ocorrer no prazo máximo de até 02 (duas) horas após a abertura do chamado, visando diagnóstico inicial da ocorrência, análise técnica e tentativa de resolução remota da falha identificada.

**c) Atendimento presencial**

Quando a solução da ocorrência não for possível de forma remota, a contratada deverá disponibilizar atendimento técnico presencial no prazo máximo de até 12 (doze) horas, contadas da conclusão do diagnóstico remoto ou da solicitação formal da Contratante.

**d) Prazo para solução das ocorrências**

Os prazos máximos para solução definitiva das ocorrências observarão os seguintes níveis de criticidade:

**Criticidade Alta:**

Falha total do sistema, indisponibilidade do NVR, perda total de gravação, interrupção integral do monitoramento ou comprometimento total da operação do sistema.

Prazo máximo para solução: até 24 (vinte e quatro) horas.

**Criticidade Média:**

Falha parcial do sistema, indisponibilidade de grupos de câmeras, degradação significativa da qualidade das imagens, perda parcial de gravação ou comprometimento relevante da operação.

Prazo máximo para solução: até 48 (quarenta e oito) horas.

**Criticidade Baixa:**

Falhas pontuais que não comprometam significativamente a operação do sistema, incluindo ajustes, reconfigurações, reposicionamentos, falhas isoladas de câmeras ou ocorrências de baixa complexidade técnica.

Prazo máximo para solução: até 72 (setenta e duas) horas.

**e) Das exceções**

Os prazos previstos poderão ser excepcionalmente suspensos ou prorrogados mediante justificativa técnica formalmente apresentada pela contratada e expressamente aceita pela fiscalização do contrato, especialmente nos casos que dependam de aquisição de peças específicas, indisponibilidade comprovada de componentes no mercado, interrupções de energia elétrica, falhas estruturais, eventos climáticos, situações emergenciais ou fatores alheios à responsabilidade da contratada.

**f) Descumprimento dos níveis mínimos de serviço**

O descumprimento injustificado dos níveis mínimos de serviço estabelecidos neste Termo de Referência poderá ensejar a aplicação das sanções administrativas cabíveis, observados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo das demais medidas previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e no instrumento contratual.

## 11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO REAJUSTE:

**11.1.** Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de 12 (doze) meses.

**11.1.1.** Após o interregno de 12 (doze) meses, os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA/IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

**11.2.** Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

**11.3.** No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

**11.4.** Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

Este documento está assinado digitalmente. A autenticidade pode ser validada no site do Consórcio, usando o código FUJAT-96G5J-ALX7R-95DJC-PHQPO.

**11.5.** Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
**11.6.** Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
**11.7.** O reajuste será realizado por apostilamento.

## 12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**12.1.** As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Consórcio, para o exercício de 2026, na classificação abaixo:
**ÓRGÃO:** 01 – CONSORCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE DO METRO RECONCAVO NORTE
**PROJETO/ATIVIDADE:** 2.003 – ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE – FUNCIONAMENTO DA POLICLINICA
**ELEMENTO:** 339039
339040
**FONTE:** 1880.0000
**12.2.** No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

## 13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO / HABILITAÇÃO

### 13.1. Habilitação Jurídica e Fiscal

- Proposta Comercial, contendo descrição detalhada dos serviços ofertados, quantitativos estimados, valor unitário e total, bem como prazo de validade da proposta;
- Cartão do CNPJ atualizado;
- Inscrição Estadual e/ou Municipal, compatível com o objeto da contratação;
- Comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mediante apresentação das seguintes certidões válidas:
- Certidão Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; o Certidão de Regularidade com o FGTS;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- Certidão de Regularidade Fiscal Estadual;
- Certidão de Regularidade Fiscal Municipal;
- Documentos do representante legal.

### 13.2. Qualificação técnica

A empresa deverá apresentar:
Documentos obrigatórios de habilitação técnica:

- Certidão de Registro da Pessoa Jurídica no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA), com validade vigente, bem como Certidão de Registro do Responsável Técnico de nível superior no CREA, que deverá possuir formação em Engenharia Elétrica ou Engenharia da Computação;
- Certidão de Registro da Pessoa Jurídica no Conselho Federal dos Técnicos (CFT), com validade vigente, acompanhada da Certidão de Registro de Técnico Responsável, de nível médio, no CFT, também em validade;
- A comprovação de que o (s) profissional (is) indicado (s) para atendimento ao disposto pertencem ao quadro da empresa poderá ser feita através de cópia autenticada da respectiva Carteira de Trabalho (CTPS), ou contrato de prestação de serviços, devidamente reconhecido firma ou assinada pelo Gov. de ambas as partes, ou contrato social no caso de sócios responsável técnico, ou pela certidão de registro de pessoa jurídica no Conselho.
- Apresentação de Atestado de Capacidade Técnica de serviço de manutenção de Central de Vídeo Monitoramento e dos seus equipamentos, homologado pelo CREA ou CFT, incluído a manutenção e assistência técnica de Câmeras de Monitoramento do tipo IP HD, NVR, Monitores Profissionais e rede estrutura de dados e equipamentos de fibra óptica. O atestado deve ser fornecido com assinatura, nome completo e função de quem o assinaram, deve estar acompanhado da CAT e do ART emitidos pelo CREA;

Este documento está assinado digitalmente. A autenticidade pode ser validada no site do Consórcio, usando o código FUJAT-96G5J-ALX7R-95DJC-PHQPO.

- Declaração atendimento 24h/07 dias, constando o um contato telefônico da equipe técnica apta a realizar intervenção imediata.

**13.3. Visita técnica**

A visita técnica será facultativa.

A empresa que optar por não realizar visita técnica deverá apresentar declaração de pleno conhecimento das condições de execução dos serviços.

## 14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DO CONTRATADO:

**14.1.** DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Constituem obrigações da contratada executar integralmente os serviços objeto deste Termo de Referência, observando as especificações técnicas, condições operacionais, prazos, níveis de atendimento e demais exigências estabelecidas pela Administração, responsabilizando-se pela manutenção preventiva e corretiva do sistema de videomonitoramento existente, bem como pelo monitoramento técnico remoto contínuo, em regime de funcionamento ininterrupto de 24 (vinte e quatro) horas por dia e 07 (sete) dias por semana.

A contratada deverá disponibilizar equipe técnica qualificada, treinada e em quantidade suficiente para atendimento das demandas decorrentes da execução contratual, responsabilizando-se integralmente pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, securitários e demais obrigações legais relacionadas aos profissionais empregados na execução dos serviços.

Deverá executar as manutenções preventivas de forma periódica e programada, promovendo inspeções técnicas, testes operacionais, limpeza técnica, ajustes, verificações de desempenho, atualizações necessárias, validações de funcionamento e demais procedimentos destinados à preservação das condições adequadas de funcionamento do sistema.

A contratada deverá realizar manutenção corretiva sempre que identificadas falhas, indisponibilidades, defeitos, perda de comunicação, degradação operacional ou quaisquer anomalias que comprometam total ou parcialmente o desempenho da solução instalada, realizando os reparos necessários e promovendo a substituição de peças, componentes e acessórios sempre que tecnicamente necessário.

As peças, componentes, equipamentos e acessórios eventualmente substituídos deverão ser novos, originais ou tecnicamente compatíveis, possuir qualidade comprovada e atender integralmente às especificações do sistema existente, não sendo permitida a utilização de materiais recondicionados, reutilizados, danificados ou incompatíveis com a infraestrutura instalada.

A contratada deverá manter Central Técnica de Monitoramento Remoto em operação ininterrupta, realizando acompanhamento contínuo do desempenho do sistema, identificando falhas, indisponibilidades, perda de comunicação, interrupções de gravação, degradação da qualidade das imagens e demais ocorrências técnicas, promovendo ações corretivas imediatas sempre que possível por meio remoto.

O monitoramento possui caráter exclusivamente técnico-operacional, não se confundindo com serviços de vigilância patrimonial. Entretanto, sempre que identificada qualquer ocorrência suspeita nas dependências da unidade, tais como invasão, tentativa de arrombamento, furto, acesso indevido, vandalismo ou qualquer situação anormal visualizada por meio do sistema, a contratada deverá comunicar imediatamente a fiscalização do contrato ou representante designado pela Administração, para adoção das providências cabíveis.

A contratada deverá atender aos prazos de atendimento estabelecidos pela Administração, garantindo suporte técnico adequado e adoção tempestiva das medidas corretivas necessárias à continuidade operacional do sistema.

Deverá registrar e manter histórico atualizado dos atendimentos, chamados técnicos, ocorrências, intervenções, manutenções realizadas, substituições efetuadas e demais atividades executadas, disponibilizando tais informações à fiscalização contratual sempre que solicitado.

A contratada deverá emitir relatórios técnicos periódicos contendo descrição detalhada dos serviços executados, ocorrências identificadas, medidas adotadas, peças substituídas, status operacional dos equipamentos e demais informações relevantes ao acompanhamento contratual.

A contratada deverá realizar, sempre que solicitado pela Contratante e mediante viabilidade técnica, a relocação, remanejamento, reposicionamento ou reconfiguração das câmeras e demais componentes do sistema de videomonitoramento, sem ônus adicional de mão de obra para a Administração, visand

Este documento está assinado digitalmente. A autenticidade pode ser validada no site do Consórcio, usando o código FUJAT-96G5J-ALX7R-95DJC-PHQPO.

adequações operacionais, melhoria da cobertura de monitoramento, alterações de layout físico da unidade ou atendimento às necessidades administrativas e de segurança institucional.
Os serviços de relocação deverão contemplar mão de obra especializada, ajustes de configuração, testes operacionais, adequação de cabeamento e demais procedimentos técnicos necessários ao pleno funcionamento dos equipamentos após a intervenção, observadas as condições técnicas da infraestrutura existente.
Nos casos em que houver necessidade de ampliação da infraestrutura, fornecimento de novos materiais, expansão do sistema ou instalação de novos pontos não existentes, a execução dependerá de prévia autorização da Contratante e eventual formalização específica quanto aos custos adicionais envolvidos.
A contratada deverá manter absoluto sigilo sobre informações, imagens, registros, documentos, credenciais, acessos ou quaisquer dados obtidos em razão da execução contratual, comprometendo-se a não divulgar, reproduzir, compartilhar ou utilizar tais informações para finalidade diversa daquela relacionada ao objeto contratado, observando integralmente a legislação aplicável à proteção de dados e segurança da informação. Deverá observar as normas de segurança do ambiente da unidade, procedimentos internos da Policlínica Regional de Saúde de Simões Filho, normas de segurança da informação, diretrizes administrativas, normas técnicas aplicáveis e demais requisitos relacionados à execução dos serviços.
A contratada será integralmente responsável pelos danos causados à Administração, aos equipamentos, sistemas ou a terceiros, decorrentes de ação, omissão, negligência, imprudência, imperícia ou execução inadequada dos serviços, devendo promover imediatamente os reparos ou ressarcimentos cabíveis, sem prejuízo das demais sanções administrativas e legais aplicáveis.
A contratada deverá manter, durante toda a execução contratual, todas as condições de habilitação, qualificação técnica, regularidade fiscal, trabalhista e capacidade operacional exigidas para contratação com a Administração Pública.
A Contratada é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, de até 25% (vinte e cinco porcento) do valor inicial atualizado do contrato e não poderão transfigurar o objeto da contratação.
Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.o 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
Executar outras atividades correlatas necessárias ao adequado funcionamento, disponibilidade, estabilidade e continuidade operacional do sistema de videomonitoramento da unidade, conforme demanda da Administração e disposições deste Termo de Referência.
Os equipamentos utilizados na execução dos serviços previstos neste Termo de Referência deverão possuir garantia mínima igual ao prazo de vigência contratual, independentemente do prazo oferecido pelo fabricante. O prazo será contado a partir da data de entrega e instalação definitiva dos equipamentos, obrigando a contratada deverá realizar a substituição imediata, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, de qualquer item que apresente defeito de fabricação, falhas de funcionamento ou qualquer condição que comprometa sua utilidade, salvo nos casos em que for comprovado dano por mau uso, negligência ou dolo.

### 14.2. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Constituem obrigações da Contratante disponibilizar acesso às dependências, ambientes, equipamentos e locais necessários à execução dos serviços, observadas as normas internas de funcionamento, segurança institucional e controle de acesso da unidade.
A Contratante deverá fornecer à contratada todas as informações, documentos, credenciais de acesso autorizadas e esclarecimentos necessários ao adequado desenvolvimento das atividades, bem como comunicar formalmente quaisquer situações identificadas que possam impactar direta ou indiretamente a execução contratual.
Deverá designar servidor(es) ou representante(s) responsável(is) pelo acompanhamento, gestão e fiscalização da execução contratual, promovendo o acompanhamento contínuo dos serviços executados, registrando ocorrências e adotando as providências administrativas cabíveis sempre que necessário.
A Contratante deverá acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, verificando a conformidade das atividades realizadas com as especificações previstas neste Termo de Referência, podendo solicitar

Este documento está assinado digitalmente. A autenticidade pode ser validada no site do Consórcio, usando o código FUJAT-96G5J-ALX7R-95DJC-PHQPO.

esclarecimentos, adequações, relatórios técnicos, correções ou complementações sempre que identificada necessidade operacional ou irregularidade na execução.
Deverá comunicar formalmente à contratada quaisquer falhas, irregularidades, inconsistências operacionais ou desconformidades identificadas durante a execução contratual, visando à adoção das medidas corretivas cabíveis.
A Contratante deverá atestar a execução dos serviços efetivamente prestados, observando os critérios estabelecidos neste Termo de Referência e demais disposições contratuais, para fins de recebimento e pagamento.
Efetuar os pagamentos devidos à contratada, conforme condições, prazos e critérios estabelecidos neste Termo de Referência e no instrumento contratual, desde que cumpridas todas as exigências administrativas, fiscais e contratuais aplicáveis.
A Contratante deverá permitir o acesso da equipe técnica da contratada aos equipamentos e sistemas vinculados ao objeto da contratação, sempre que necessário à execução dos serviços, observadas as normas internas de segurança e mediante prévia identificação dos profissionais autorizados.
A Contratante deverá disponibilizar infraestrutura mínima necessária para execução dos serviços, incluindo fornecimento de energia elétrica, acesso físico aos equipamentos instalados e condições adequadas para realização das atividades técnicas relacionadas à manutenção e monitoramento do sistema.
Executar outras providências necessárias ao adequado acompanhamento e fiel cumprimento da execução contratual, observadas as disposições da Lei Federal no 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

## 15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

**15.1.** As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
**15.2.** Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.
**15.3.** É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.
**15.4.** A Administração deverá ser informada no prazo de 05 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.
**15.5.** Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
**15.6.** É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
**15.7.** O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
**15.8.** O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
**15.9.** O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
**15.10.** Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.
**15.11.** Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.
**15.12.** O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.
**15.13.** Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

Este documento está assinado digitalmente. A autenticidade pode ser validada no site do Consórcio, usando o código FUJAT-96G5J-ALX7R-95DJC-PHQPO.

## 16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. G2, XII e XIII)

**16.1.** Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

## 17. CLÁUSILA DÉCIMA SÉTIMA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. G2, XIV)

**17.1.** Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

**a)** der causa à inexecução parcial do contrato;

**b)** der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

**c)** der causa à inexecução total do contrato;

**d)** ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

**e)** apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

**f)** praticar ato fraudulento na execução do contrato;

**g)** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

**h)** praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

**17.2.** Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

**i)** **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

**ii)** **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

**iii)** **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

**iv)** **Multa:**

(1) moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

(2) compensatória de 1% (um por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

**17.3.** A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, § 9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

**17.4.** Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, § 7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

**17.4.1.** Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

**17.4.2.** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, § 8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

**17.4.3.** Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

**17.5.** A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

**17.6.** Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, § 1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

**a)** a natureza e a gravidade da infração cometida;

**b)** as peculiaridades do caso concreto;

**c)** as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

**d)** os danos que dela provierem para o Contratante;

**e)** a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

**17.7.** Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº

Este documento está assinado digitalmente. A autenticidade pode ser validada no site do Consórcio, usando o código FUJAT-96G5J-ALX7R-95DJC-PHQPO.

12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

**17.8.** A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

**17.9.** O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

**17.10.** As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

**17.11.** Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

**17.12.** Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA sem a quitação das multas aplicadas em definitivo.

## 18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

**18.1.** O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

**18.2.** O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

**18.2.1.** Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

**18.2.2.** A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

- Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

**18.3.** O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

**a)** Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

**b)** Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

**c)** Indenizações e multas.

**18.4.** A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei nº 14.133, de 2021).

## 19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA – VEDAÇÕES

**19.1.** É vedado ao CONTRATADO:

**a)** Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

**b)** Interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

## 20. CLÁUSULA VIGÉGIMA – ALTERAÇÕES

**20.1.** Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do artigo 124 e 125 da Lei nº 14.133, de 2021.

**20.2.** O CONTRATADO é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou

Este documento está assinado digitalmente. A autenticidade pode ser validada no site do Consórcio, usando o código FUJAT-96G5J-ALX7R-95DJC-PHQPO.

supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

**20.3.** Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

## 21. CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DOS CASOS OMISSOS

**21.1.** Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, **segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1GG0 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.**

## 22. CLÁUSULA VIGÉGIMA SEGUNDA – PUBLICAÇÃO

**22.1.** Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, § 2º, da Lei nº 12.527, de 2011, c/c art. 7º, § 3º, inciso V, do Decreto nº 7.724, de 2012.

## 23. CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – FORO

**23.1.** Fica eleito o Foro da Comarca de Mata de Sã João - BA, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, § 1º, da Lei nº 14.133/21.

**23.2.** Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Mata de São João – BA, 28 de maio de 2026.

**CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE DA REGIÃO DO METRO RECÔNCAVO NORTE- MRN**
CNPJ sob o n° 30.390.856/0001-81
Presidente
**Agostinho Batista dos Santos Neto**
Contratante

**CITYSEG SOLUÇÕES EM SEGURANÇA ELETRÔNICA LTDA.**
CNPJ sob o nº 17.026.364/0001-4
**Contratada**

Testemunhas:

01: _____

02: _____

Este documento está assinado digitalmente. A autenticidade pode ser validada no site do Consórcio, usando o código FUJAT-96G5J-ALX7R-95DJC-PHQPO.